

### EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 32/2019</b>		<b>Data de Abertura: 19/12/2019 às 10:00</b>	
<b>MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO</b>		no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$1.398.953,04 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 - CCL não inferior a 16,66 % do valor da proposta - PL não inferior a 10% do valor da proposta - PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Certidões Fiscais - Declaração de Contratos - Demonstrações Contábeis	
* Odetalhamentodosdocumentos/requisitosdehabilitaçãodeveserconsultadonaitemdoinstrumentoconvocatóriocaimaindicada.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 19/12/2019 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 16/12/2019 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>		Até 16/12/2019 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			

### Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demontst.?	Decreto 7.174?	Valor máximo aceitável
Item 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação – CATSER – 24023.	Não	Não	Não	Não	R\$1.398.953,04

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção **Transparência - Licitações**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 PROAD N. 5.494/2019

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este (a) **Pregoeiro (a)**, designado (a) pela Portaria n. 595/GP/TRT19ª, de 6 de novembro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.746/2012, n.º 9.507/2018 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª n.º. 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – Sicaf, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela pelas Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 07/2018, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, na forma de execução indireta, mediante o modo de disputa **“aberto e fechado”** e nas condições estabelecidas neste Edital.

### 1 – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Os serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis consistem em serviços comuns de natureza continuada pois, visam atender à necessidade deste Tribunal de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas deste Órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou sua missão institucional.

1.3 Os serviços, objeto desta contratação, serão prestados em área física que abrange as unidades do Tribunal Regional do Trabalho localizadas nesta Capital e no interior do Estado, nos endereços constantes do Anexo A do Termo de Referência (**ANEXO I** deste EDITAL), totalizando: **ÁREA TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE 39.385,65 m²**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## 2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
DATA: **Dia 19 do mês de dezembro do ano 2019.**  
HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no **sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

#### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018** e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

4.2.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 Empresas não credenciadas no **Sicaf** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**.

4.8 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

4.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

subsequente encaminhamento das **propostas de preços** que deverão **acompanhar os documentos de habilitação** que ocorrerá a partir do dia 09/12/2019, até às 10:00h do dia 19/12/2019.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.10 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor mensal e anual, total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1.A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.1.2.4. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e suas especificações;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2.1** deste **Edital**.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

7.2.1. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa“**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.22 e 7.23 supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O (A) pregoeiro (a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

proposta.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1 Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, do SINDLIMP AL, a qual abrange as categorias dos trabalhadores das empresas de asseio e conservação em Alagoas, cuja vigência termina em 31 de dezembro de 2019;

8.4.4.2.2 O sindicato indicado nos subitens acima não são de utilização obrigatória



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11.2 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.14.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1. No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440**.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os documentos:

#### 9.8 Habilitação jurídica:

---

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou ~~da~~ da consolidação respectiva.

#### 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

---

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

---

9.10.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

9.10.2 Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

9.10.3 O Balanço Patrimonial - deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

9.10.4 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no Sicafe:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
(Ativo Circulante) + (Realizável a  
Longo Prazo)

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

9.10.5. A situação financeira será avaliada ainda mediante:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

9.10.5.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.6 É facultado ao Tribunal, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

9.10.7 O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

### 9.11. Qualificação Técnica:

---

9.11.1 O licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1.1 Os atestados ou declarações de capacidade técnica, apresentados com o fito de comprovar a compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, deverão possuir quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) da área de maior relevância dos serviços que se pretende contratar.

9.11.1.2 São consideradas de maior relevância, para fins de apuração do percentual previsto neste subitem, as áreas de pisos frios, espaços livres, banheiros públicos e privados, pisos pavimentados adjacentes, áreas hospitalares e assemelhadas, faces interna e externa sem risco de vidros/esquadrias e áreas verdes, que correspondem a 28.875,80m<sup>2</sup>.

9.11.2 O licitante deverá comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência mínima de três anos, na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

9.11.2.1 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata este subitem, não havendo obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

9.11.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificadas no contrato social vigente.

9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

9.11.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.7 Os proponentes poderão complementar o(s) atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

9.11.7.1 Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93.

9.11.7.2 O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

9.11.8 O licitante deverá apresentar declaração que possui ou instalará escritório em Maceió, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.11.9 Os atestados de capacitação técnica deverão conter o nome, telefone de contato do subscritor ou outro meio que permita o contato com o declarante.

9.11.10 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, na forma prevista no **Item 7** do Termo de Referência (ANEXO – I do EDITAL).

9.11.10.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.**

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no **ITEM 5.2** do presente EDITAL, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no **ITEM 5.2** deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

## 11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## 13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 De acordo com o **ITEM 15** do Termo de Referência – **ANEXO I** deste EDITAL.

## 14 - DA DESPESA.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PTRES 107722 - Natureza da Despesa 339037.

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus anexos, em especial os contidos no **ITEM 10** do Termo de Referência – **ANEXO I**.

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **ITEM 9** do Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste EDITAL.

#### 17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (GESTÃO DO CONTRATO)

17.1 A fiscalização da presente contratação se dará na forma definida nos **SUBITENS 13.1 A 13.4** do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente EDITAL.

#### 18 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 O **recebimento provisório** será realizado pelo **fiscal técnico e administrativo** nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições definidas no **SUBITEM 13.5.3** do Termo de Referência -**ANEXO I** do presente EDITAL, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato, no prazo previsto no **SUBITEM 13.4.8** do Termo de Referência -**ANEXO I** deste EDITAL, para recebimento definitivo; e

b) ao final de cada período de faturamento mensal, o **fiscal administrativo** deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 dias úteis.

18.1.1. O recebimento provisório será considerado realizado com a entrega de todos os relatórios circunstanciados ao Gestor do Contrato ou no dia que esgotar os referidos prazos de entrega.

18.2. O **recebimento definitivo** pelo **gestor do contrato**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **19 - DO PAGAMENTO.**

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no **SUBITEM 13.6** do Termo de Referência – **ANEXO I** do EDITAL.

#### **20 – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 serão aplicadas na forma estabelecida no **SUBITEM 13.7** do Termo de Referência – **ANEXO I** do EDITAL.

#### **21 - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

21.1. É admitida a repactuação e o reajuste dos preços observadas as regras contidas no **ITEM 14** do Termo de Referência – **ANEXO I** do EDITAL.

#### **22– DO TERMO DE CONTRATO**

22.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

22.3. No momento da contratação, a Adjudicatária deverá apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

22.4. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

22.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

22.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

22.11. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## 23 –DA VIGÊNCIA

23.1 De acordo com o **ITEM 2** do Termo de Referência – **ANEXO** Ido EDITAL.

## 24–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ITEM 16 DO TR)

24.1. Nos termos do art. 49 da Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 24.1.1 não assinar o contrato;
- 24.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 24.1.3 apresentar documentação falsa;
- 24.1.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 24.1.5 não manter a proposta;
- 24.1.6 falhar na execução do contrato
- 24.1.7 fraudar na execução do contrato;
- 24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.9 fizer declaração falsa; e
- 24.1.10 cometer fraude fiscal.

24.2. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além da sanção disposta no item 24. 1 deste Edital ficará sujeita ainda às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por faltas leves, na forma definida no **SUBITEM 16.1.1** do Termo de Referência;

24.2.2. Multa, conforme percentuais a seguir:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante **das tabelas 1 e 2 do subitem 24.4** deste EDITAL; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao contratante a promover a rescisão do contrato;

24.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

24.3. As sanções de advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

24.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia/ocorrência sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia/ocorrência sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia/ocorrência sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia/ocorrência sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia/ocorrência sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>
-----------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
7	Receber do fiscal do contrato 3 (três) ou mais avaliações mensais e sucessivas da qualidade dos serviços, objeto deste contrato, com resultado em desconformidade com as metas exigidas (abaixo de 95%);	5
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do contratante, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	01

24.5 A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

24.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 25 - GENERALIDADES.

25.1. O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

25.2. A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

25.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2. O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

26.3. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br).

26.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.6. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

26.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br).

26.8 Integram este Edital:

26.8.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

26.8.2. **ANEXO II** – Estudos Técnicos Preliminares;

26.8.3. **ANEXO III** – Planilha de Estimativa de Postos Por Área em formato Excel;

26.8.4. **ANEXO IV** – Planilha de Custos e Formação de Preços em formato Excel;

26.8.5. **ANEXO V** – Planilha de Cálculo do Valor Da Contratação em formato Excel;

26.8.6. **ANEXO VI**-Modelo de Autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017);

26.8.7. **ANEXO VII**-Modelo de Declaração de Instalação e Manutenção de Escritório na Cidade de Maceió;

26.8.8. **ANEXO VIII**-Modelo de Termo de Vistoria;

26.8.9. **ANEXO IX**- Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto;

26.8.9. **ANEXO X**- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Inciativa Privada e a Administração Pública;

26.8.10. **ANEXO XI**-Modelo de Proposta Comercial;

26.8.11. **ANEXO XII** - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações;

26.8.12 **ANEXO XIII** - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

26.8.13 **ANEXO XIV**– Minuta do Contrato

Maceió, 06 de dezembro de 2019.

**Flávia Caroline Fonseca Amorim**  
**Pregoeira**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

#### **1. DO OBJETO**

---

##### 1.1. DA DESCRIÇÃO

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

##### 1.2. DA NATUREZA

1.2.1. Os serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis consistem em serviços comuns de natureza continuada pois visam atender à necessidade deste Tribunal de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas deste Órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou sua missão institucional.

##### 1.3. DO QUANTITATIVO

1.3.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados em área física que abrange as unidades do Tribunal Regional do Trabalho localizadas nesta Capital e no interior do Estado, nos endereços constantes do **Anexo A** deste Termo de Referência, totalizando:

<b>ÁREA TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>39.385,65 m<sup>2</sup></b>
----------------------------------	--------------------------------

##### 1.4. DO CÓDIGO DO ITEM A SER CONTRATADO CONFORME CATÁLOGO DE SERVIÇOS (CATSER)

1.4.1. De acordo com o Catálogo de Serviços (Catser) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), os serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis estão descritos como: item 24023 (prestação de serviços de limpeza e conservação – outras necessidades).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## 2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

---

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

---

- 3.1. A justificativa e objetivos desta contratação estão pormenorizados nos **itens 2 e 12 dos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo B)**, os quais são parte integrante deste Termo de Referência.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

- 4.1. A solução da presente demanda será atendida por meio da prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, em regime de exclusividade de mão de obra, incluindo o fornecimento, pela contratada, dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, conforme minudenciado no **item 10 dos Estudos Técnicos Preliminares** constantes do **Anexo B** deste Termo de Referência.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

- 5.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

### 6.1. DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 6.1.1. Os requisitos da contratação estão elencados **no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares** constantes do **Anexo B** deste Termo de Referência.

### 6.2. DO ENQUADRAMENTO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS CONFORME CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.2.1. Para atender à demanda dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá alocar profissionais das categorias abaixo relacionadas, observando-se, ainda, o respectivo nível de escolaridade exigido pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

- a) Servente de Limpeza (CBO 5143-20) – requer, no mínimo, o ensino fundamental completo;
- b) Supervisor (CBO 4101-05) – requer, no mínimo, o ensino médio completo.

#### 6.3. DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1. Os licitantes devem declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

#### 6.4. DOS DESLOCAMENTOS E RESPECTIVAS ESTIMATIVAS DE DESPESAS

6.4.1. Caso o contratante realize eventos em outro local situado na mesma cidade na qual os empregados da contratada prestam serviço, o deslocamento será de responsabilidade do contratante, devendo ainda, para esse fim, haver a prévia ciência da contratada.

6.4.2. Será observada a metragem e as especificidades da área física a ser limpa no local onde o evento será realizado, de sorte a manter a equivalência com quantitativo estabelecido no **subitem 1.3** deste Termo de Referência.

6.4.3. Não haverá despesas a serem pagas ou restituídas à contratada, decorrentes do deslocamento mencionado no **subitem 6.4.1**, haja vista que o contratante assumirá todos os encargos relativos ao transporte dos profissionais que, temporariamente, tenham que prestar serviço em outros locais da mesma cidade.

### 7. DA VISTORIA

---

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, as empresas poderão realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 2121-8151 ou (82)2121-8206, pertencente à Secretaria de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado e portando documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 7.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria não poderá alegar o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- 7.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### 8.1. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada no dia 27 de fevereiro de 2020.

### 8.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os serviços serão realizados nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se localizam nos endereços constantes do **Anexo A** deste Termo de Referência.

8.2.2. Os serviços de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóveis serão realizados de 7:18 às 15:30, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso e alimentação.

8.2.3. Nos dias em que a(s) unidade(s) do TRT da 19ª Região, localizada(s) na capital e/ou no interior do Estado não funcione (m) em razão de feriados oficiais, cuja abrangência não inclua a categoria dos profissionais da limpeza, o contratante poderá prescindir das atividades que deveriam ser realizadas nesse(s) dia(s), resguardado o direito de compensação dos serviços não realizados, para época futura, em horas suplementares em dias úteis ou aos sábados e domingos, de acordo com a conveniência do contratante e com a necessária e prévia ciência da empresa contratada.

8.2.4. O horário padrão estabelecido pode ser alterado em função da conveniência administrativa do TRT 19ª Região, sendo necessário, no entanto, apresentar novo Plano de Trabalho à contratada, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que o novo horário será implementado, a fim de que seja promovida a readequação das atividades e, em sendo o caso, o ajuste do valor do contrato.

8.2.5. Nos casos de ausência de algum profissional da contratada, será obrigatória a substituição imediata do faltoso e, caso não se proceda dessa forma, a administração poderá exigir a compensação do serviço não realizado ou efetivar a glosa do valor correspondente à área física que deixou de ser limpa.

### 8.3. DO MÉTODO, ROTINA, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

8.3.1. Os serviços de limpeza serão realizados com método, frequência, periodicidade e horário constantes do quadro abaixo:

#### **QUADRO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO (PROCESSO)
<b>1</b>	<b>LIMPEZA DOS PISOS</b>								
1.1	PISOS - ÁREAS COMUNS - HALLS DE ENTRADA, SALAS DE ESPERA E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA.	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento que proporcione a varredura com pano úmido ou similar.	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrustamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
1.2	PISOS - GABINETES, SETORES DE TODAS AS UNIDADES, AUDITÓRIOS E SALAS DE AUDIÊNCIA.	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento similar que proporcione a varredura com pano úmido.	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrustamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
1.3	PASSEIOS E ARRUAAMENTOS	Varredura		Vassoura ou equipamento similar. Utilizar bomba de alta pressão, pelo menos, uma vez ao ano.	Mensal (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e ou líquidos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
1.4	PISOS - PAVIMENTOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES (INCLUSIVE CALÇADAS)	Varredura		Vassoura ou equipamento similar. Utilizar bomba de alta pressão, pelo menos, uma vez ao ano.	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e ou líquidos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
1.5	PISOS - ESCADAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento similar que proporcione a varredura com pano úmido ou similar.	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrustamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
1.6	PISOS - ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS E DEPÓSITOS	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento similar que proporcione a varredura com pano úmido.	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrustamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO (PROCESSO)
<b>2</b>	<b>HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS - BANHEIROS E COPAS</b>								
2.1	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - PÚBLICO	Lavagem de balcões e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo escova e pano. Utilizar bomba de alta pressão, pelo menos, duas vezes ao ano.	Diária (2 x)	Das 09:30 às 11:30 e das 14:00 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrustamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos sem manchas e encrustamentos. Metais secos, sem manchas e/ou encrustamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
2.1.1	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - USO INTERNO	Lavagem de balcões e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo escova e pano.	Diária (1 x)	Das 13:00 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrustamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
2.2	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE COPAS	Lavagem ou varredura úmida de pisos e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo escova e pano.	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrustamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUENCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO (PROCESSO)
3	LIMPEZA DE ESQUADRIAS								
3.1	LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face externa sem exposição a situações de risco	Lavagem e secagem	Detergente ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
3.2	LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face interna.	Lavagem e secagem	Detergente ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
4	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES								
4.1	IRRIGAÇÃO	Molhação por aspersão, ou gotejamento ou lançamento direto sobre vasos e jardineiras.		Mangueiras, aspersor, ou similar	Semanal (3x)	Das 07:18 às 15:30	Solo levemente umedecido	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5	LIMPEZA DE MÓVEIS								
5.1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS								
5.1	LIMPEZA DE CADEIRAS (estofados)	Aspiração		Aspirador de pó	A cada 2 meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.1.2	LIMPEZA DE CADEIRA (estrutura plástica e ou metálica)	Varredura úmida		Balde e flanela.	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Estruturas sem manchas e/ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.1.3	LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS (conservação de estrutura plástica ou metálica)	Aplicação de produto específico	Vaselina, silicone líquido ou em pasta ou similar e óleo lubrificante, desengripante multiuso.	Estopa ou flanela	A cada 6 meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.2	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MESAS								
5.2.1	LIMPEZA DE MESAS (tampos formicados)	Varredura úmida	Limpador líquido ou similar	Flanela	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.2.3	LIMPEZA DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)	Varredura úmida	Água e/ou limpador de vidros	Flanela	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.2.4	LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (tampos de madeira)	Aplicação de produto específico	Cêra ou óleo para uso em madeiras.	Estopa ou flanela	A cada 3 meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.2.5	LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (estruturas metálicas)	Aplicação de produto específico	Óleo lubrificante, desengripante e multiuso.	Estopa ou flanela	A cada 3 meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.3	LIMPEZA DE ESTANTES E ARMÁRIO								
5.3.1	LIMPEZA DE ESTANTES METÁLICAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.3.1	LIMPEZA DE PROCESSOS, LIVROS OU SIMILARES.	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Processo sem resíduos de poeira.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.4	LIMPEZA DE ARMÁRIOS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos interna e externamente.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
6	LIMPEZA DE TAPETES								
6.1	LIMPEZA DE TAPETES	Aspiração		Aspirador de pó	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
7	LIMPEZA DE PORTAS E PERCIANAS								
7.1	LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
7.2	LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Varredura úmida	Limpa vidros ou similar	Flanela	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
7.3	LIMPEZA DE FECHADURAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
7.4	LIMPEZA DE PERCIANAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AValiação (PROCESSO)
8	LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS								
8.1	LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
8.2	LIMPEZA DE PAREDES - REMOÇÃO DE MANCHAS DA PINTURA	Fricção leve	Detergente neutro e água	Espanja ou pano	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem manchas (superfície com cor uniforme)	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
8.3	LIMPEZA DE DIVISÓRIAS	Varredura úmida	Água	Espanja ou pano	Semanal (1x)	Das 07:30 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AValiação (PROCESSO)
9	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS								
9.1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, TELEFONES E AFINS	Varredura úmida	Desinfetante	Flanela	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Utensílios sem resíduos, sólidos, líquidos, encrostamentos e odores.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
9.2	LIMPEZA DE COMPUTADORES (MONITORES/TELA)	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de telas.	Flanela	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Monitores sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos com plena condição de visibilidade	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
9.2.1	LIMPEZA DE COMPUTADORES (TECLADOS)	Aspiração e varredura úmida	Água	Aspirador de pó e flanela	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Teclados sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos em suas dimensões	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
9.2.1	LIMPEZA DE COMPUTADORES (DEMAIS COMPONENTES EXTERNOS)	Varredura úmida	Água	Flanela	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Componentes sem resíduos, sólidos (poeira), líquidos, ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AValiação (PROCESSO)
10	LIMPEZA DE ELEVADORES								
10.1	LIMPEZA DE ELEVADORES - PAREDES E PORTAS	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de superfícies metálicas.	Flanela	Diária (1 x)	Das 13:00 às 15:30	Superfícies em resíduos sólidos (poeira), manchas ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
10.2	LIMPEZA DE ELEVADORES - GUIAS	Aspiração e varredura úmida	Água e produto específico para o polimento de metais.	Aspirador de pó, flanela e estopa.	Semanal (3 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos com aparência de metal polido.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
10.3	LIMPEZA DE ELEVADORES - ESPELHOS	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de vidro	Flanela	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira), manchas ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AValiação (PROCESSO)
11	COLETA DE RESÍDUOS								
11	COLETA DE RESÍDUOS	Recolhimento de resíduos		Carro funcional	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo de acordo com o PLS do TRT 19	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AValiação (PROCESSO)
12	SUPRIMENTOS								
12	SUPRIMENTOS	Distribuição/abastecimento		Carro funcional	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Banheiros e bebedouros devidamente supridos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.3.2. Os serviços de supervisão consistem em:

- a) Planejar, orientar e controlar a realização dos serviços a serem desenvolvidos pela equipe de serventes de limpeza (faxineiros) sob sua responsabilidade, seguindo as determinações e objetivos estabelecidos pelo preposto da contratada, inclusive, quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e uniformes;
- b) Controlar e orientar quanto ao consumo de todo material utilizado pela equipe para a execução dos serviços, comunicando ao preposto da contratada, que se reportará ao Gestor do contrato sempre que o material se revelar insuficiente ou inadequado;
- c) Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene, medicina e segurança do trabalho;
- d) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

8.4. DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos **quadros XIV a XVII dos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo B)**, promovendo sua substituição, quando necessário.

8.4.2. Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoarifado do Tribunal, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal técnico da contratação.

8.4.3. Os materiais, ferramentas e equipamentos serão entregues com a periodicidade trimestral, semestral e anual, respectivamente, devendo a primeira entrega ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes do início dos serviços.

8.5. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

8.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no TRT da 19ª Região, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos **quadros XVIII a XX dos Estudos Técnicos Preliminares**.

8.5.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados à situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8.5.3. Todos os uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI deverão ser entregues aos empregados, até 2 (dois) dias úteis antes do início dos serviços, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal técnico da contratação.

8.5.4. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação pelo fiscal técnico do contrato, devendo a contratada submeter amostra para tanto, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.6. DAS TECNOLOGIAS EMPREGADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.6.1. Será facultada a utilização de tecnologias que proporcionem a melhoria da qualidade e o aumento da produtividade dos serviços.

8.6.2. A tecnologia a ser empregada na execução dos serviços deverá estar prevista e orçada na proposta da contratada.

8.6.3. A contratada não poderá, durante a execução contratual, requerer acréscimo de pagamento devido a utilização de equipamentos não previstos no **quadro XVI dos Estudos Técnicos Preliminares** e na proposta de preço anexa ao contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

---

9.1. O contratante obriga-se a:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Não permitir que sejam realizadas atividades em horário extra jornada, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificado pelo Gestor do contrato e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- V. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- VI. Destacar do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada para prestação do serviço e depositar exclusivamente em banco público oficial as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBR AE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme art. 1º da Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com redação dada pela Resolução CNJ n. 248/2018;
- VII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN Seges/MP n. 5/2017;
- VIII. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
  - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- IX. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, quando for devido;
  - b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
  - c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- X. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
- XI. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- XII. Realizar as avaliações semanais da qualidade dos serviços, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para fins de recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- XIII. Cientificar a Ordenadoria de Despesas do Tribunal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- XIV. Arquivar, entre outros documentos, plantas baixas das unidades do Tribunal, "as built", orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, avaliações da qualidade do serviço e notificações expedidas;
- XV. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive os equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- XVI. Expedir ordem de serviço para solicitar o início da execução do contrato;
- XVII. Exercer as atividades de gestão e fiscalização necessárias à execução contratual, consoante disposto no Capítulo V da IN Seges/MPDG nº 05/2017;
- XVIII. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da contratada às dependências do contratante, desde que devidamente identificados;
- XIX. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o preposto da contratada solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- XX. Fiscalizar a assiduidade e pontualidade dos empregados da contratada;
- XXI. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
- XXII. Fiscalizar os registros nas carteiras profissionais dos empregados da contratada;
- XXIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- XXIV. Deduzir da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da contratada;
- XXV. Elaborar e executar Plano de Comunicação com o fito de divulgar aos usuários internos e externos informações referentes ao serviço, objeto deste Termo de Referência, assim como abrir canais de comunicação entre os referidos usuários e o Tribunal, por meio de sua Ouvidoria;
- XXVI. Notificar a contratada para se pronunciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, acerca das inconformidades apontadas em sede de pesquisa ou mediante manifestação espontânea registrada por meio da Ouvidoria;
- XXVII. Analisar as manifestações registradas por meio da Ouvidoria e as considerações prestadas pela contratada, com o objetivo de servir de subsídio para avaliação e aferição dos resultados provenientes do Instrumento de Medição de Resultado - IMR;
- XXVIII. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

### 10.1. A contratada obriga-se a:

- I. Iniciar os serviços nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no prazo previsto no **subitem 8.1.1** deste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, ao fiscal do contrato qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos;
- II. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- III. Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, sempre que requerido pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- IV. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração neste Termo de Referência;
- V. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e imateriais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar, da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VII. Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados a este Tribunal, conforme disposto no art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que deu nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005;
- VIII. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- IX. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- X. Apresentar, no primeiro mês da contratação, a documentação constante da alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- XI. Apresentar os documentos acima mencionados a cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- XII. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- XIII. Designar, formalmente, preposto para representar a empresa na execução do contrato, antes do início da prestação dos serviços, mediante instrumentos em que conste expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;
- XIV. Manter o preposto da empresa, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local da execução do serviço ou estabelecer sistema de escala semanal ou mensal;
- XV. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicaf, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN Seges/MP n. 5/2017;

- XVI. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência não programada, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato, sob pena de glosa no pagamento mensal dos serviços;
- XVII. Substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contratante ou ao interesse público;
- XVIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- XIX. Não incluir nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- XX. Manter atualizadas as CTPS dos empregados, apresentando-as sempre que solicitado pelo fiscal administrativo do contrato;
- XXI. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- XXII. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- XXIII. Fornecer, sempre que solicitados pelo contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados alocados para a prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- XXIV. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- XXV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- XXVI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXVII. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- XXVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

- XXXII. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XXXIII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante;
- XXXIV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- XXXVI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XXXVII. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
- XXXVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XXXIX. Não permitir que seus empregados trabalhem além da jornada normal convencionada, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pelo contratante, admitida a aplicação de controle e compensação por meio de banco de horas, e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- XL. Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional dos empregados alocados para a prestação dos serviços;
- XLI. Responsabilizar-se por quaisquer doenças e acidentes do trabalho, ainda que ocorridos no local da prestação dos serviços, providenciando a suas expensas encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados diretamente vinculados a prestação dos serviços, observando a legislação, notadamente o contido no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n. 61.784/67;
- XLII. Registrar e controlar, diariamente, por meio de sistema informatizado, a assiduidade e a pontualidade dos empregados que prestam serviço em Maceió, permitindo à fiscalização do TRT da 19ª Região o acesso aos respectivos dados;
- XLIII. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;
- XLIV. Observar as normas de proteção de fadiga dos empregados, especialmente aquelas consubstanciadas na NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as Convenções n.º. 127 da Organização Internacional do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

- XLV. Cumprir o disposto na Convenção Coletiva vigente da categoria, e fazer os funcionários submeterem-se a exames preventivos periódicos de sanidade física e mental, consideradas as características do trabalho, conforme Norma Regulamentadora 7 - NR 7 do MTE;
- XLVI. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme art. 1º, da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- XLVII. Fazer a coleta de lixo seletiva, separando os materiais de acordo com a orientação do contratante;
- XLVIII. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do contratante;
- XLIX. Observar os protocolos técnicos para a utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- L. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
- LI. Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços, observando-se, ainda, que no primeiro e último mês de prestação de serviços, nas notas fiscais, deverá haver a cobrança pro rata die, em conformidade com os dias em que efetivamente houver a prestação dos serviços;
- LII. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a formalização do contrato, escritório na cidade de Maceió, devidamente estruturado, para atender às demandas do contratante, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a manter as referidas instalações durante todo período de vigência contratual;
- LIII. Informar número de telefone fixo, móvel e e-mail, da matriz, filial, escritório em Maceió, bem como o telefone celular com aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram, etc) do preposto da empresa, devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

#### **13.1. DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO**

13.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.1.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- I. Gestão da Execução do Contrato é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- II. Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III. Fiscalização Administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- IV. Fiscalização Setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- V. Fiscalização pelo Público Usuário é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

13.1.3. Serão designados pela autoridade competente do Tribunal servidores lotados na Secretaria de Administração para atuarem nas funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do contrato, bem como seus substitutos nas ausências legais, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades constantes neste Termo de Referência, assim como as previstas no artigo 67 da Lei n°. 8.666/93 e Anexo VIII da Instrução Normativa n° 05/2017, da SLTI/MPOG, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa eventualmente terceirizada a ser contratada.

13.1.4. Os Diretores de Secretaria e Assistentes de Diretor das Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado atuarão como Fiscais Setoriais da contratação e substitutos legais, respectivamente, a fim de promover um melhor acompanhamento da execução contratual naquelas unidades.

## 13.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.2.1. O Gestor do contrato e o Fiscal Técnico, após a assinatura do contrato, realizarão reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais e dos mecanismos de fiscalização, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras informações.

13.2.2. O Fiscal Técnico deve realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

13.2.3. É de responsabilidade do Fiscal Técnico o registro de todas as ocorrências, das comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto, os quais serão juntados aos autos do Processo Administrativo referente à execução dos serviços objeto deste Instrumento.

13.2.4. O Fiscal Técnico do contrato deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, consoante disposições contidas no **subitem 13.4** deste Termo de Referência.

13.2.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.2.6. Caberá ao Fiscal Técnico do contrato registrar semanalmente a avaliação da qualidade dos serviços constante do Instrumento de Medição de Resultado – IMR referente às unidades situadas em Maceió.

13.2.7. A avaliação da qualidade dos serviços executados nas unidades do Tribunal, localizadas no interior do Estado, serão realizadas pelos Fiscais Setoriais, os quais deverão enviar para o Fiscal Técnico, até o dia 21 de cada mês, os relatórios mensais de avaliação da Edificação sob sua análise.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.2.8. O Fiscal Técnico deverá reunir as informações de todas as unidades, a fim de consolidar em Relatório de Avaliação de todas as edificações do contratante e aferir o nível de qualidade dos serviços realizados pela contratada.

13.2.9. Os Fiscais Técnicos e Setoriais avaliarão constantemente a execução do objeto e, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico deverá apurar o resultado das avaliações da qualidade da prestação dos serviços de todo Regional, realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, para efeito de recebimento provisório do objeto do contrato, e para redimensionamento no pagamento, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim como deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2.10. O resultado da avaliação da qualidade da prestação dos serviços deverá ser apresentado ao preposto da contratada, o qual deverá apor assinatura no documento, tomando ciência.

13.2.11. Caso a contratada apresente justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, caberá ao Fiscal Técnico avaliar e aceitar as referidas justificativas, em sendo comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.2.12. O Fiscal Administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais referentes aos empregados da contratada, conforme estabelecido no Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017, da SLTI/MPOG.

13.2.13. Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, solicitar à contratada os documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração:

- I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;
- III. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- IV. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

13.2.14. O Fiscal Administrativo deverá solicitar à contratada os documentos elencados no subitem anterior, sempre que houver admissão de novos empregados.

13.2.15. O Fiscal Administrativo, mensalmente, antes do pagamento da fatura, deverá:

- I. Encaminhar a fatura à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional para reter o valor relativo à contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- II. Consultar a situação da empresa junto ao Sicaf;
- III. Exigir a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;
- IV. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

13.2.16. Será de responsabilidade do Fiscal Administrativo da contratação solicitar à contratada que entregue, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos relacionados abaixo, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicaf:

- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- II. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- III. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2.17. O Fiscal Administrativo da contratação poderá solicitar à contratada que entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos relacionados abaixo:

- I. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do contratante;
- II. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o contratante.
- III. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços, ou ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- IV. Comprovantes de entrega de vale transporte e vale alimentação, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

13.2.18. Caberá ao Fiscal Administrativo, quando da extinção ou rescisão contratual, solicitar à contratada que entregue, no prazo de 15 (quinze) dias após o último dia da prestação dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- I. Termos de Rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, **em caso de contratos de trabalho com duração igual ou superior a um ano, nos termos do art. 14 da Resolução 169/2013 do CNJ**;
- II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- III. Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.2.19. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá analisar a documentação solicitada no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

13.2.20. Caberá ao Fiscal Administrativo da contratação, além das disposições acima citadas, as diretrizes constantes do item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017, da SLTI/MPOG.

13.2.21. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens acima poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Tribunal.

13.2.22. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e para o FGTS, o Gestor do Contrato deverá oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB) e ao Ministério do Trabalho, respectivamente.

13.2.23. Caso haja descumprimento das obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições de habilitação pela contratada, a Administração poderá conceder um prazo para que seja regularizada a situação, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir, sob pena de rescisão contratual.

13.2.24. Se a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS não for apresentada, o contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.2.25. Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, com a necessária presença do sindicato representante da categoria do trabalhador.

13.2.26. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados da contratada.

13.2.27. O Fiscal Técnico deverá controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados da contratada e, nos casos de ausência de algum profissional, deverá exigir que a contratada promova a substituição imediata do faltoso e, caso não se proceda dessa forma, poderá exigir a compensação do serviço não realizado ou efetivar a glosa do valor correspondente à área física que deixou de ser limpa.

13.2.27.1. A glosa de que trata este subitem será calculada utilizando-se como referência o valor do metro quadrado das áreas internas - pisos frios para uma carga horária diária de 7,2 horas, observando-se o local do serviço (capital ou interior do Estado) e a peculiaridade das atividades realizadas pelo faltoso (com ou sem insalubridade).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

13.2.27.2. A quantidade de metros quadrados, para efeito de glosa de um dia de ausência no trabalho (7,2 horas), será equivalente à produtividade diária, referente às áreas internas - pisos frios, constante da proposta da contratada.

13.2.27.3. Caso o profissional tenha se ausentado em número de horas inferior à carga horária diária, a quantidade de metros quadrados para efeito de glosa será proporcional ao período não trabalhado.

13.2.27.4. O montante a ser glosado será o resultado da multiplicação do valor do metro quadrado com a quantidade de metros quadrados que deixaram de ser limpos pela contratada.

13.2.28. Caberá ao setor de Almojarifado da Coordenadoria de Material e Logística verificar a conformidade do material, das ferramentas e dos equipamentos entregues pela contratada, com o estabelecido no contrato e, posteriormente, enviar cópia do recibo ao Fiscal Técnico da contratação, a fim de que seja juntado aos autos do processo administrativo.

13.2.29. O setor de Almojarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal controlará a utilização dos materiais e ferramentas empregados no contrato, enviando ao Fiscal Técnico, mensalmente, relatórios que contenham a quantidade de materiais e ferramentas existentes no estoque e o quantitativo utilizado pela contratada na execução dos serviços, no respectivo mês de referência.

13.2.30. A pesquisa de satisfação junto ao usuário será realizada, pela Secretaria de Gestão Estratégica, por amostragem, com periodicidade mensal e o resultado será encaminhado ao Fiscal Técnico do contrato e será parte integrante do relatório de avaliação da qualidade dos serviços.

13.2.31. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13.3. DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

13.3.1. A comunicação entre o contratante e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3.2. As comunicações entre as partes deverão ser juntadas ao processo administrativo referente à execução do objeto deste Termo de Referência.

### 13.4. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.4.1. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

13.4.2. Para fins de avaliação, as áreas a serem limpas foram divididas em 8 (oito) tipologias diferentes, as quais se atribuiu pesos distintos, conforme a tabela a seguir:

**QUADRO II-TIPOS DE ÁREAS E RESPECTIVO PESO**

TIPOS DE ÁREAS	PESO
SETORES E GABINETES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, SALAS DE AUDIÊNCIA, AUDITÓRIOS E TRIBUNAL PLENO	3
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS, ARQUIVOS E SALAS DE GUARDA DE BENS	2
ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES (ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA, ESCADAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA)	2
BANHEIROS (PÚBLICOS E INTERNOS)	3
ÁREAS PAVIMENTADAS CONTÍGUAS ÀS EDIFICAÇÕES E CALÇADAS	1
PASSEIOS E ARRUAMENTOS (ESTACIONAMENTO)	1
ÁREAS VERDES	1
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	3

13.4.3. Cada tipo de área possui itens de avaliação, que agregam superfícies, esquadrias, equipamentos ou objetos que podem ser encontrados naquele local. Para todos os itens de avaliação foi definido o resultado esperado da prestação dos serviços de limpeza, conforme se observa no **Anexo C** deste Termo de Referência.

13.4.4. A avaliação dos serviços será realizada logo após a execução das atividades, por amostragem, a qualquer tempo, sem aviso prévio à contratada e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os fiscais técnicos e setoriais registrarão a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes valores.

13.4.5. Serão analisadas, também, a avaliação decorrente da pesquisa de satisfação dos usuários e as informações/reclamações registradas por meio da Ouvidoria do TRT19, assim como as justificativas apresentadas pela contratada.

13.4.6. Os conceitos adotados para fins de avaliação são: “2” – *em conformidade*; “1” – *em conformidade parcial*; “0” – *não conformidade*; e “X” – *não se aplica*.

13.4.7. Será aferida a pontuação total obtida em cada área para comparação com a pontuação máxima possível.

13.4.8. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização técnica e setorial do contrato, com base nas pontuações atribuídas a cada item, conforme especificações acima, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.4.9. Todas as áreas, em que a periodicidade dos serviços seja diária ou em alguns dias da semana, serão avaliadas semanalmente. Nas demais, a avaliação ocorrerá logo após a realização das atividades.

13.4.10. A avaliação dos serviços prestados dar-se-á pela razão entre a pontuação total obtida e a pontuação total máxima possível em cada tipo de ambiente, aproximada até a primeira casa decimal.

13.4.11. O resultado mensal, obtido por meio do IMR, referir-se-á às avaliações ocorridas no período de 21 de cada mês até o dia 20 do mês subsequente.

13.4.12. Ao final de cada período, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à contratada, consoante quadro abaixo, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço.

**QUADRO III - AVALIAÇÃO MENSAL DAS ÁREAS DE UMA EDIFICAÇÃO**

TIPO DE ÁREA	1ª Avaliação		2ª Avaliação		3ª Avaliação		4ª Avaliação		5ª Avaliação		TOTAL	
	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS
<b>ÁREA I</b> (Setores e gabinetes de todas as unidades administrativas e judiciais, salas de audiência, auditórios e tribunal pleno)												
<b>ÁREA II</b> (Almoxarifados, depósitos, arquivos e salas de guarda de bens)												
<b>ÁREA III</b> (Áreas de Circulação Interna, escadas, elevadores e saídas de emergência)												
<b>ÁREA IV</b> (Banheiros Públicos e Internos)												



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

<b>ÁREA V</b> (Áreas pavimentadas contíguas às edificações e calçadas)													
<b>ÁREA VI</b> (Passeios e Arruamentos)													
<b>ÁREA VII</b> (Áreas Verdes)													
<b>ÁREA VIII</b> (Áreas Hospitalares e assemelhadas)													

13.4.13. Consoante se observa no quadro acima, no final de cada período mensal de avaliação, será aferido o total de pontos obtidos semanalmente em cada área avaliada e a quantidade máxima de pontos possíveis da referida área.

13.4.14. Em seguida, o total de pontos obtidos e a quantidade máxima de pontos possíveis de cada área, constantes do Quadro III do subitem 13.4.12, serão transportados para a planilha de cálculo do percentual de conformidade dos serviços, a qual contemplará os valores obtidos nas avaliações mensais de todas as edificações do contratante, observando-se o peso de cada área avaliada.

**QUADRO IV-PLANILHA DE CÁLCULO DO PERCENTUAL DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS COM O RESULTADO PRETENDIDO**

TIPO DE ÁREA	PRÉDIO A		PRÉDIO B		PRÉDIO C		PONTUAÇÃO TOTAL			PESO (PS)	PERCENTUAL X PESO (R)
	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS (PO)	PONTOS POSSÍVEIS (PP)	PERCENTUAL L (P)		
	a	v	b	y	c	w	PO = a+b+c	PP=v+y+w	P=PO/PP x100		
ÁREA I											
ÁREA II											
ÁREA III											
ÁREA IV											
ÁREA V											
ÁREA VI											
ÁREA VII											
ÁREA VIII											
<b>TOTAL</b>										<b>TPS = Soma dos valores</b>	<b>TR = Soma dos valores acima</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	<b>acima</b>
<b>PERCENTUAL TOTAL DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS COM O RESULTADO PRETENDIDO</b>	<b>PCS = TR/TPS</b>

13.4.15. Serão somados os pontos obtidos em todas as edificações, por tipo de área (PO), assim como serão totalizados os pontos máximos possíveis para aquelas áreas (PP), conforme se observa no quadro acima.

13.4.16. O total de pontos obtidos das áreas avaliadas será dividido pela quantidade de pontos máximos possíveis para aquele tipo de área. Assim, será calculado o percentual de conformidade dos serviços com o resultado pretendido (P) para cada área das edificações pertencentes ao contratante.

13.4.17. O percentual de conformidade dos serviços com o resultado pretendido de cada tipo de área será multiplicado pelo peso atribuído à própria área (R).

13.4.18. Os resultados das multiplicações mencionadas no subitem anterior serão somados (TR). Da mesma forma, os pesos atribuídos às áreas serão totalizados (TPS) para posterior aferição do percentual de conformidade dos serviços, referente a todas as unidades do contratante (PCS).

13.4.19. O valor do percentual de conformidade dos serviços de todas as unidades do contratante (PCS) será obtido mediante a divisão do total dos percentuais (TR) pelo total dos pesos (TPS).

13.4.20. O percentual de conformidade dos serviços com o resultado pretendido em todas as unidades do contratante (PCS) será analisado, conforme as faixas constantes do quadro abaixo, para fins de apuração do valor a ser pago.

**QUADRO V - AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

<b>AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR</b>	
<b>FAIXA DE RESULTADO</b>	<b>DESCONTO NA FATURA MENSAL</b>
<b>A partir de 95%</b>	<b>0%</b>
<b>93% - 94,9%</b>	<b>1%</b>
<b>91% - 92,9%</b>	<b>2%</b>
<b>89% - 90,9%</b>	<b>3%</b>
<b>87% - 88,9%</b>	<b>4%</b>
<b>85% - 86,9%</b>	<b>5%</b>
<b>83% - 84,9%</b>	<b>6%</b>
<b>81% - 82,9%</b>	<b>7%</b>
<b>De 79% a 80,9%</b>	<b>8%</b>
<b>De 77% a 78,9%</b>	<b>9%</b>
<b>Menor que 77%</b>	<b>10%</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.4.21. O desconto correspondente à faixa de resultado que o percentual de conformidade dos serviços esteja enquadrado será aplicado na fatura do mês seguinte à avaliação podendo, desta forma, haver reduções de pagamento em decorrência do resultado das avaliações do IMR.

13.4.22. Os resultados das avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão considerados para desconto nas 2 (duas) primeiras faturas do primeiro ano de vigência do contrato.

13.4.23. Caso o resultado do IMR fique abaixo de 77% (setenta e sete por cento), em qualquer mês de avaliação, será considerado inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da multa prevista no **subitem 16.1**.

13.4.24. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração não configure descaracterização do objeto contratado.

13.4.25. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.4.26. O fiscal técnico do contrato entregará à empresa contratada a avaliação da qualidade dos serviços, incluindo, se for o caso, o cálculo da glosa prevista **no subitem 13.2.27** deste Termo de Referência, sendo-lhe oportunizada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa da prestação do serviço em nível inferior à meta constante no IMR.

13.4.27. O fiscal técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa, as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, em face de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

13.4.28. Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo essas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, relatório para o Gestor do contrato a fim de que seja procedida a glosa do valor previsto no IMR e **no subitem 13.2.27** deste Instrumento, se for o caso, conforme valores já informados à contratada.

13.4.29. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

13.4.30. Em caso de reiteradas avaliações em desconformidade com a qualidade exigida devem ser realizados os ajustes no pagamento (glosa) e aplicadas as sanções à contratada, de acordo com o **item 4 da tabela 2 do subitem 16.3** deste Termo de Referência.

### 13.5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.5.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

13.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da qualidade da prestação dos serviços realizados conforme indicadores constantes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório que, também, conterà todas as ocorrências na execução do contrato e documentos que julgar necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato, no prazo previsto no **subitem 13.4.28** deste Instrumento.

13.5.4. Ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 dias úteis.

13.5.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega de todos os relatórios circunstanciados ao Gestor do Contrato ou no dia que esgotar os referidos prazos de entrega.

13.5.6. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 13.6. DO PAGAMENTO

13.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) O destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.5. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

13.6.8. A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representa óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII c/c art. 78, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

13.6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.6.12. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

13.6.13. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

13.6.14. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

13.6.15. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

13.6.16. O pagamento dos serviços prestados no primeiro e último mês de vigência do contrato serão calculados pro rata die, isto é, em conformidade com a quantidade de dias do mês em que efetivamente houve a prestação dos serviços.

13.6.17. O contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

13.6.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

I = 0,000164384

### 13.7. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

13.7.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.7.2. A Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.7.3. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada para prestação de serviços e depositadas exclusivamente em banco público oficial, consoante estabelecido pelo art. 1º da Resolução n. 169/2013, alterado pela Resolução n. 243/2018, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

13.7.4. Os depósitos devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do contratante.

13.7.5. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

13.7.6. A empresa contratada deverá assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratante, os documentos de abertura da conta-vinculada e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do contratante, sob pena de retenção dos valores devidos.

13.7.7. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS por dispensa sem justa causa;
- d) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º (décimo terceiro) salário;

13.7.8. O saldo da conta-depósito vinculada será remunerado diariamente pelo índice de correção da poupança ou por outro definido no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o contratante e a instituição financeira, sempre escolhido o de maior rentabilidade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.7.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

13.7.10. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no **subitem 13.7.7** deste Instrumento, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados.

13.7.10.1. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada conforme previsto neste subitem, a empresa, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao fiscal administrativo da contratação, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas **no subitem 13.7.7**.

13.7.10.2. Somente após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, a qual será encaminhada ao banco público oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

13.7.11. A contratada poderá solicitar ao contratante a movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas **no subitem 13.7.7**.

13.7.11.1. Na situação prevista neste subitem, o contratante solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

13.7.12. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o contratante deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado para verificar se os termos da rescisão estão corretos.

13.7.13. A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

13.7.14. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicados(as) no subitem anterior, houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.7.15. Caso sejam realizados os pagamentos explicitados nos subitens anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º da Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após 5 (cinco) anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo.

13.7.16. Será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de tarifa ou encargos bancários para abertura e operacionalização da referida conta-depósito vinculada.

#### **14. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 14.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no **subitem 14.3** deste Termo de Referência, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado/reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.
- 14.2. A repactuação/reajuste poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 14.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro( a) reajuste/repactuação será contado:
- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
  - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 14.4. Nos(as) reajustes/repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado do último(a) reajuste/repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último(a)reajuste/repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 14.5. O prazo para a contratada solicitar a repactuação/reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.5.1. Caso a contratada não solicite a repactuação/reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação/reajuste.

14.5.2. Nas condições insertas no subitem anterior, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo(a) reajuste/repactuação só poderá ser pleiteado(a) após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

14.6. Caso, na data da prorrogação contratual, a contratada tenha requerido o direito à repactuação, mas ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.7.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

14.7.2. O contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.8. Nas repactuações, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.9. Nos reajustes relativos aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V \times (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

14.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.9.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

14.9.5. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos com insumos, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

14.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos(as)reajustes/repackuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repackuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos(as) próximos(as) reajustes/repackuações; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repackuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repackuações futuras.

14.10.1. Os efeitos financeiros do(a)reajuste/repackuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que o(a) motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.11. A decisão sobre o pedido de reajuste/repackuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.11.1. O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 14.12. Os(as) reajustes/repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados(as) por aditamento ao contrato.
- 14.13. É permitida, ainda, a revisão dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 14.14. A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

---

- 15.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n° 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 15.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n° 5/2017
- 15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber
- 15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.10. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.11. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/MP n. 05/2017.
- 15.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 15.13. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 15.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.14.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

15.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, consoante previsto no art. 87 da Lei n. 8.666/93:

16.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.1.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2 do subitem 16.3**; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao contratante a promover a rescisão do contrato;

16.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 16.2. As sanções de advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).
- 16.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia/ocorrência sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia/ocorrência sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia/ocorrência sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia/ocorrência sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia/ocorrência sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme	01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
7	Receber do fiscal do contrato 3 (três) ou mais avaliações mensais e sucessivas da qualidade dos serviços, objeto deste contrato, com resultado em desconformidade com as metas exigidas (abaixo de 95%);	5
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do contratante, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	01

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da lei n. 10.520/2002).
- 16.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

17.1. O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

### **18.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

18.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

### **18.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

18.2.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, com as devidas exigências, inerentes aos serviços continuados com dedicação de mão de obra, estabelecidas no subitem 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges/MP n. 05/2017.

### **18.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.3.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.3.1.1. Os atestados ou declarações de capacidade técnica, apresentados com o fito de comprovar a compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, deverão possuir quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) da área de maior relevância dos serviços que se pretende contratar.

18.3.1.2. São consideradas de maior relevância, para fins de apuração do percentual previsto neste subitem, as áreas de pisos frios, espaços livres, banheiros públicos e privados, pisos pavimentados adjacentes, áreas hospitalares e assemelhadas, faces interna e externa sem risco de vidros/esquadrias e áreas verdes, que correspondem a 28.875,80m<sup>2</sup>.

18.3.2. O licitante deverá comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência mínima de três anos, na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

18.3.2.1. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata este subitem, não havendo obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

18.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificadas no contrato social vigente.

18.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

18.3.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

18.3.7. Os proponentes poderão complementar o(s) atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

18.3.7.1. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93.

18.3.7.2. O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

18.3.8. O licitante deverá declarar que possui ou instalará escritório em Maceió, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

18.3.9. Os atestados de capacitação técnica deverão conter o nome, telefone de contato do subscritor ou outro meio que permita o contato com o declarante.

#### 18.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

18.4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$1.398.953,04 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**.

18.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

### **19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

---

19.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo (**subitem 18.4.1** deste Termo de Referência).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

19.2. O referido valor foi obtido consoante disposto no subitem 9 dos Estudos Técnicos Preliminares, **Anexo B** deste Termo de Referência.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027 - PTRes 107722 - Natureza de Despesa 339037 (Locação de mão de obra) (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

21.1. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2. O contratante poderá acrescer ou diminuir o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

21.3. Acompanham esse Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) **ANEXO A** - locais onde serão realizados os serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis;
- b) **ANEXO B** – Estudos Técnicos Preliminares – para evitar que sejam juntados aos autos, deve-se considerar o doc. 10 do presente processo como parte integrante deste Termo de Referência;
- c) **ANEXO C** – Modelo de Avaliação de Resultado por área.

Maceió, 18 de outubro de 2019.

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Daniela Azevedo Batista Felix  
Antônio Henrique Teixeira Neto  
Alexandre Ponciano Monteiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**ANEXO A**

**LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO,  
CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- I. Fórum Quintella Cavalcanti, localizado na Av. da Paz, 1994, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440;
- II. Fórum Pontes de Miranda e anexo I localizado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440;
- III. Casa Verde localizada na Av. da Paz, s/n, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440;
- IV. Anexo II (Setor de Saúde, Escola Judicial, CML e Almoxarifado), localizado na Travessa Desembargador Arthur Jucá, 179, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-645;
- V. Anexo III (Documentação, Arquivo e CMP), localizado na Av. da Paz, 1914, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440;
- VI. Prédio da futura instalação das Varas do Trabalho de Maceió, localizado na Av. da Paz, 2108, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440;
- VII. Vara do Trabalho de Arapiraca, Av. Deputada Ceci Cunha, 1068 - Itapoa - CEP 57.314-105 - Arapiraca - Al;
- VIII. Vara do Trabalho de Atalaia, Av. Pedro Marcelino Barros, S/N - AL 410 - Bairro José Paulino - CEP - 57690-000 - Atalaia-Al;
- IX. Vara do Trabalho de Coruripe, Rua Engenheiro Guttemberg Breda, 3620, Alto do Cruzeiro, Coruripe/AL, 57.230-000;
- X. Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, R. Deputado J. Duarte, S/N, Juca Sampaio, CEP: 57600-000 - Palmeira dos Índios - Al;
- XI. Vara do Trabalho de Penedo, Av. Getúlio Vargas, 541- CEP: 57200-000 - Penedo - Al;
- XII. Vara do Trabalho de Porto Calvo, Rod. AL 105 , s/n Km 100, Fazenda Breguede, Porto Calvo-AL, CEP: 57.900-000;
- XIII. Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, Rua Dr. Arsênio Moreira, 335, CEP: 57500-000 - Santana do Ipanema - Al;
- XIV. Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde, Rodovia AL 413 S/N Pindoba CEP: 570920-000 - São Luiz do Quitunde;
- XV. Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n - Centro - São Miguel dos Campos - AL - CEP: 57240-000;
- XVI. Arquivo de São Miguel dos Campos, R. Cel. Francisco Jatobá, S/N Canto Da Saudade - CEP 57.240-000 - São Miguel Dos Campos - Al;
- XVII. Vara do Trabalho de União dos Palmares, Rua José Terto Jacinto, 119 - COHAB Velha - CEP: 57800-000 - União do Palmares/AL.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**ANEXO B**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Para evitar que os Estudos Técnicos Preliminares sejam juntados aos autos novamente, deve-se considerar o doc. 10 do presente processo como parte integrante deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ANEXO C

**MODELO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO POR ÁREA**

**ÁREA I - SETORES E GABINETES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, SALAS DE AUDIÊNCIA, AUDITÓRIOS E TRIBUNAL PLENO**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	SEMANA1	
				MÁXIMO	AValiação
<b>LIMPEZA DOS PISOS</b>					
PISOS - GABINETES, SETORES DE TODAS AS UNIDADES, AUDITÓRIOS E SALAS DE AUDIÊNCIA.	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrustamentos.	2	
<b>LIMPEZA DE ESQUADRIAS</b>					
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face externa sem exposição a situações de risco	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrustamentos e ou manchas.	2	
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face interna.	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrustamentos e ou manchas.	2	
<b>LIMPEZA DE MOVEIS</b>					
<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS</b>					
LIMPEZA DE CADEIRAS (estofados)	A cada 2 meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados	2	
LIMPEZA DE CADEIRA (estrutura plástica e ou metálica)	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Estruturas sem manchas e/ou encrustamentos.	2	
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS (conservação de estrutura plástica ou metálica)	A cada 6 meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	2	
<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MESAS</b>					
LIMPEZA DE MESAS (tampos formicados)	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos.	2	
LIMPEZA DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos.	2	
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (tampos de madeira)	A cada três meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	2	
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (estruturas metálicas)	A cada três meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	2	
<b>LIMPEZA DE ESTANTES E ARMÁRIO</b>					
LIMPEZA DE ESTANTES METÁLICAS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos.		
LIMPEZA DE PROCESSOS, LIVROS OU SIMILARES.	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Processo sem resíduos de poeira.	2	
LIMPEZA DE ARMÁRIOS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos interna e externamente.	2	
<b>LIMPEZA DE TAPETES</b>					
LIMPEZA DE TAPETES	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados	2	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
LIMPEZA DE PORTAS E PERCIANAS					
LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos.	2	
LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrustamentos e ou manchas.	2	
LIMPEZA DE FECHADURAS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos.	2	
LIMPEZA DE PERCIANAS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos.	2	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS					
LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.	2	
LIMPEZA DE PAREDES - REMOÇÃO DE MANCHAS DA PINTURA	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem manchas (superfície com cor uniforme)	2	
LIMPEZA DE DIVISÓRIAS	Semanal (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.	2	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, TELEFONES E AFINS	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Utensílios sem resíduos, sólidos, líquidos, encrustamentos e odores.	2	
LIMPEZA DE COMPUTADORES (MONITORES/TELA)	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Monitores sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos com plena condição de visibilidade.	2	
LIMPEZA DE COMPUTADORES (TECLADOS)	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Teclados sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos em suas dimensões vertical e horizontal.	2	
LIMPEZA DE COMPUTADORES (DEMAIS COMPONENTES EXTERNOS)	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Componentes sem resíduos, sólidos (poeira), líquidos, ou encrustamentos.	2	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
COLETA DE RESÍDUOS					
COLETA DE RESÍDUOS	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo de	2	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
SUPRIMENTOS					
SUPRIMENTOS	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Banheiros e bebedouros devidamente supridos.	2	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>46</b>	<b>0</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CONTINUAÇÃO DO ANEXO C

**MODELO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO POR ÁREA**

**ÁREA II - ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS, ARQUIVOS  
E SALAS DE GUARDA DE BENS**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	SEMANA 1	
				MAXIMO	AVALIAÇÃO
<b>LIMPEZA DOS PISOS</b>					
PISOS - ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS E DEPÓSITOS	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos.	2	
<b>MICROPROCESSO/ATIVIDADES</b>	<b>FREQUENCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>		
<b>LIMPEZA DE ESQUADRIAS</b>					
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face externa sem exposição a situações de risco	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.	2	
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face interna.	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.	2	
<b>MICROPROCESSO/ATIVIDADES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>		
<b>LIMPEZA DE MÓVEIS</b>					
<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS</b>					
LIMPEZA DE CADEIRAS (estofados)	A cada 2 meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados	2	
LIMPEZA DE CADEIRA (estrutura plástica e ou metálica)	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 09:00	Estruturas sem manchas e/ou encrostamentos.	2	
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS (conservação de estrutura plástica ou metálica)	A cada 6 meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	2	
<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MESAS</b>					
LIMPEZA DE MESAS (tampos formicados)	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.	2	
LIMPEZA DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.	2	
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (tampos de madeira)	A cada três meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	2	
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (estruturas metálicas)	A cada três meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	2	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

LIMPEZA DE ESTANTES E ARMÁRIO					
LIMPEZA DE ESTANTES METÁLICAS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.	2	
LIMPEZA DE PROCESSOS, LIVROS OU SIMILARES.	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Processo sem resíduos de poeira.	2	
LIMPEZA DE ARMÁRIOS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos interna e externamente.	2	
<b>MICROPROCESSO/ATIVIDADES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>		
LIMPEZA DE PORTAS E PERCIANAS					
LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.	2	
LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.	2	
LIMPEZA DE FECHADURAS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.	2	
LIMPEZA DE PERCIANAS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.	2	
<b>MICROPROCESSO/ATIVIDADES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>		
LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS					
LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.	2	
LIMPEZA DE PAREDES - REMOÇÃO DE MANCHAS DA PINTURA	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem manchas (superfície com cor uniforme).	2	
LIMPEZA DE DIVISÓRIAS	Semanal (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.	2	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
<b>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS</b>					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, TELEFONES E AFINS	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Utensílios sem resíduos, sólidos, líquidos, encrostamentos e odores.	2	
LIMPEZA DE COMPUTADORES (MONITORES/TELA)	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Monitores sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos com plena condição de visibilidade.	2	
LIMPEZA DE COMPUTADORES (TECLADOS)	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Teclados sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos em suas dimensões vertical e horizontal.	2	
LIMPEZA DE COMPUTADORES (DEMAIS COMPONENTES EXTERNOS)	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Componentes sem resíduos, sólidos (poeira), líquidos, ou encrostamentos.	2	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
<b>COLETA DE RESÍDUOS</b>					
COLETA DE RESÍDUOS	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo de acordo com o PLS do TRT 19	2	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
<b>SUPRIMENTOS</b>					
SUPRIMENTOS	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	bebedouros devidamente supridos.	2	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				48	0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CONTINUAÇÃO DO ANEXO C

MODELO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO POR ÁREA

**ÁREA III - ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES (ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA,  
ESCADAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA)**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	SEMANA1	
				MAXIMO	AVALIAÇÃO
LIMPEZA DOS PISOS					
PISOS - ESCADAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos.	2	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
LIMPEZA DE PORTAS E PERCIANAS					
LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos	2	
LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.	2	
LIMPEZA DE FECHADURAS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos	2	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS					
LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Mensal (1 x)	Das 07:18:00 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.	2	
LIMPEZA DE PAREDES - REMOÇÃO DE MANCHAS DA PINTURA	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem manchas (superfície com cor uniforme)	2	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
LIMPEZA DE ELEVADORES					
LIMPEZA DE ELEVADORES - PAREDES E PORTAS	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies em resíduos sólidos (poeira), manchas ou encrostamentos.	2	
LIMPEZA DE ELEVADORES - GUIAS	Semanal (3 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos com aparência de metal polido.	2	
LIMPEZA DE ELEVADORES - ESPELHOS	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira), manchas ou encrostamentos.	2	
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
COLETA DE RESÍDUOS					
COLETA DE RESÍDUOS	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo de acordo com o PLS do TRT 19	2	
TOTAL DE PONTOS				20	0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CONTINUAÇÃO DO ANEXO C

**MODELO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO POR ÁREA**

**ÁREA IV - BANHEIROS (PÚBLICOS E INTERNOS)**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	SEMANA1	
				MÁXIMO	AVALIAÇÃO
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS - BANHEIROS E COPAS					
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - PÚBLICO	Diária (2 x)	Das 09:30 às 11:30 e das 14:00 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos sem manchas e encrostamentos. Metais secos, sem manchas e/ou encrostamentos.	2	
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - PÚBLICO INTERNO	Diária (1 x)	Das 13:00 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos sem manchas e encrostamentos. Metais secos, sem manchas e/ou encrostamentos.	2	
<b>MICROPROCESSO/ATIVIDADES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>		
COLETA DE RESÍDUOS					
COLETA DE RESÍDUOS	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo de acordo com o PLS do TRT 19	2	
<b>MICROPROCESSO/ATIVIDADES</b>			<b>RESULTADO</b>		
SUPRIMENTOS					
SUPRIMENTOS	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Banheiros e bebedouros devidamente supridos.	2	
			<b>TOTAL DE PONTOS</b>	8	0

**ÁREA V - ÁREAS PAVIMENTADAS CONTÍGUAS ÀS EDIFICAÇÕES E CALÇADAS**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	SEMANA1	
				MÁXIMO	AVALIAÇÃO
LIMPEZA DOS PISOS					
PISOS - PAVIMENTOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES (INCLUSIVE CALÇADAS)	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e ou líquidos.	2	
			<b>TOTAL DE PONTOS</b>	2	0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CONTINUAÇÃO DO ANEXO C

**MODELO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO POR ÁREA**

**ÁREA VI - PASSEIOS E ARRUAMENTOS (ESTACIONAMENTO)**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	SEMANA1	
				MÁXIMO	AVALIAÇÃO
LIMPEZA DOS PISOS					
PASSEIOS E ARRUAMENTOS	Mensal (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e ou líquidos.	2	
			TOTAL DE PONTOS	2	0

**ÁREA VII-ÁREAS VERDES**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUENCIA	HORÁRIO	RESULTADO	SEMANA1	
				MÁXIMO	AVALIAÇÃO
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES					
IRRIGAÇÃO	Diária (1x )	Das 07:30 às 14:30	Solo levemente umedecido	2	
			TOTAL DE PONTOS	2	0

**ÁREA VIII - ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	SEMANA1	
				MÁXIMO	AVALIAÇÃO
LIMPEZA DOS PISOS					
PISOS - GABINETES, SETORES DE TODAS AS UNIDADES, AUDITÓRIOS E SALAS DE AUDIÊNCIA.	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos.	2	
LIMPEZA DE ESQUADRIAS					
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face externa sem exposição a situações de risco	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.	2	
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face interna.	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.	2	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
<b>LIMPEZA DE MÓVEIS</b>					
<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS</b>					
LIMPEZA DE CADEIRAS (estofados)	A cda dois meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados		2
LIMPEZA DE CADEIRA (estrutura plástica e ou metálica)	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 09:00	Estruturas sem manchas e/ou encrostamentos.		2
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS (conservação de estrutura plástica ou metálica)	A cada 6 meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.		2
<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MESAS</b>					
LIMPEZA DE MESAS (tampos formicados)	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos		2
LIMPEZA DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos		2
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (tampos de madeira)	A cada três meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.		2
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (estruturas metálicas)	A cada três meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.		2
<b>LIMPEZA DE ESTANTES E ARMÁRIO</b>					
LIMPEZA DE ESTANTES METÁLICAS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos		2
LIMPEZA DE PROCESSOS, LIVROS OU SIMILARES.	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Processo sem resíduos de poeira.		2
LIMPEZA DE ARMÁRIOS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos interna e externamente.		2
<b>MICROPROCESSO/ATIVIDADES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>		
<b>LIMPEZA DE PORTAS E PERCIANAS</b>					
LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos		2
LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.		2
LIMPEZA DE FECHADURAS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos		2
LIMPEZA DE PERCIANAS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos		2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO		
<b>LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS</b>					
LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.		2
LIMPEZA DE PAREDES - REMOÇÃO DE MANCHAS DA PINTURA	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem manchas (superfície com cor uniforme)		2
LIMPEZA DE DIVISÓRIAS	Semanal (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.		2
<b>MICROPROCESSO/ATIVIDADES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>		
<b>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS</b>					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, TELEFONES E AFINS	Semanal (1 x)	Das 07:30 às 15:30	Utensílios sem resíduos, sólidos, líquidos, encrostamentos e odores.		2
LIMPEZA DE COMPUTADORES (MONITORES/TELA)	A cada dois meses	Das 07:30 às 15:30	Monitores sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos com plena condição de visibilidade		2
LIMPEZA DE COMPUTADORES (TECLADOS)	A cada dois meses	Das 07:30 às 15:30	Teclados sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos em suas dimensões vertical e horizontal		2
LIMPEZA DE COMPUTADORES (DEMAIS COMPONENTES EXTERNOS)	Diária (1 x)	Das 07:30 às 15:30	Componentes sem resíduos, sólidos (poeira), líquidos, ou encrostamentos.		2
<b>MICROPROCESSO/ATIVIDADES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>		
<b>COLETA DE RESÍDUOS</b>					
COLETA DE RESÍDUOS	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo de acordo com o PLS do TRT 19		2
<b>MICROPROCESSO/ATIVIDADES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>RESULTADO</b>		
<b>SUPRIMENTOS</b>					
SUPRIMENTOS	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Banheiros e bebedouros devidamente supridos.		2
			<b>TOTAL DE PONTOS</b>		46
					0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DEMANDA: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM TODAS AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**1. OBJETIVO**

Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades deste Tribunal.

Pretende-se, assim, analisar a melhor solução para suprir a necessidade de realização diária de serviços de limpeza, asseio e conservação nas unidades deste Tribunal, cuja área física importa em 39.385,65 m<sup>2</sup>.e, por conseguinte, celebrar contrato de prestação dos citados serviços com foco na economicidade e na qualidade dos resultados.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente, a demanda de serviço de limpeza, asseio e conservação predial é atendida, pela empresa ATIVA Serviços Gerais Ltda., que mantém o contrato TRT-AL 19ª AJA Nº 22/2014 com este Regional, com vigência até 23 de fevereiro de 2020 (prorrogação excepcional), decorrente do Pregão Eletrônico 36A/2013 realizado nos autos do processo administrativo n. 29.396/2013.

Merece menção que, em face da proximidade do término da vigência do contrato em vigor, foi iniciado o planejamento da nova contratação, por meio do PROAD TRT19 n. 183/2018, no entanto, a Assessoria Jurídico-Administrativa deste Regional entendeu que a solução escolhida pela equipe de planejamento não tinha amparo legal e, desta forma, a Administração decidiu arquivar aquele processo administrativo para iniciar, com urgência, um novo estudo técnico que contemple uma solução dentre as previstas em lei.

Tendo em vista que não há no quadro atual do TRT/AL cargo com atribuição compatível para prestação deste tipo de serviço, esta atividade será objeto de execução indireta nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, mediante a contratação de serviços terceirizados, que atendam a necessidade de todas as unidades deste Regional, observando-se o quantitativo de imóveis e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sua dispersão por todo o Estado.

Saliente-se que, em face do grande número de servidores, magistrados e usuários que circulam nas dependências desta Justiça Especializada, este Tribunal necessita diariamente que sejam realizados serviços de limpeza em todas as suas unidades, uma vez que a principal missão das atividades de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis é garantir um ambiente de trabalho salubre, permitindo, assim, a operacionalização integral das atividades finalísticas deste Tribunal e, por esta razão, são serviços essenciais ao funcionamento deste Regional.

### **3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

A contratação dos serviços, objeto deste estudo, terão como fundamento a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993. Serão observadas, ainda, os seguintes normativos:

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública;
- d) Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
- e) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- f) Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública.
- g) Ato TRT 19 nº 50 /2016, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- h) Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010;
- i) Ato TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.

### **4. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRT DA 19ª REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional, Objetivo Estratégico - Melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional - Indicador: Índice de Satisfação do Usuário - Meta 4 que trata do índice de satisfação do usuário interno (atingir percentual superior a 70% do índice de satisfação do usuário até 2020).

A solução proposta, também, alinhar-se-á às diretrizes do Plano de Logística Sustentável deste TRT (Resolução Administrativa nº 05, de 05 de outubro de 2016), ao determinar a adoção de métodos e processos de trabalho (execução dos serviços) capazes de reduzir os impactos ambientais da atividade do Regional, tais como, consumo de energia elétrica e de água e esgoto, além de promover o aumento da coleta seletiva, a gestão do lixo hospitalar recolhido junto ao SESAU e o aumento da vida útil do mobiliário em geral.

## 5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Os serviços de limpeza, asseio e conservação estão sendo atendidos pela empresa ATIVA Serviços Gerais Ltda., através do Contrato TRT19/AJA Nº 022/2014, constante dos autos do Processo Administrativo nº 29.396/2013, cujo objeto é a contratação de postos de trabalho de serventes para a realização dos referidos serviços, em regime de dedicação exclusiva.

Saliente-se que no início da vigência da referida contratação, havia 60 (sessenta) postos de trabalho de serventes e 1 (um) posto de trabalho de encarregado de turma. Este quantitativo foi calculado, à época, conforme padrões estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 02/2008, contudo, em 2015 foi suprimido 1 (um) posto de servente e, durante o exercício de 2016, em face da forte redução orçamentária, foram eliminados 27 (vinte e sete) postos de trabalho de servente, restando, atualmente, 32 (trinta e dois) postos de trabalho, os quais são responsáveis pela limpeza de todas as unidades deste Tribunal.

Vale ressaltar que à vista da ausência de registros acerca das ocorrências havidas, nas fases de planejamento e de seleção do fornecedor da contratação vigente, resta prejudicada a verificação de possíveis dificuldades encontradas que sirvam de referência para o presente estudo técnico.

Em relação a fase de gestão contratual, por se tratar de contratação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foram verificadas inúmeras dificuldades, sendo uma das mais significativas, a de cumprir a obrigatoriedade de manter um controle minucioso, no que se refere à fiscalização de toda documentação relativa ao pagamento mensal dos empregados da executada e em relação à liberação dos valores existentes na conta vinculada.

No que se refere ao controle das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do contrato atual de limpeza, observou-se que essa função é, atualmente, realizada por um único servidor lotado na Secretaria de Administração, o qual assume, ainda, os mesmos encargos relativos a outras contratações com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, configurando um desaconselhável excesso de atividades a serem desempenhadas por uma só



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pessoa, sobretudo por se tratar de uma tarefa de alta relevância para a segurança e economicidade dos contratos celebrados por este Regional.

Em relação à conta-depósito vinculada, constatou-se que é imprescindível que o fiscal administrativo do contrato realize uma acurada análise do pedido da contratada de liberação dos valores retidos, com o objetivo de evitar que sejam liberadas quantias indevidas. Por assim ser, o gerenciamento da conta-depósito vinculada deve ser mais uma atividade de responsabilidade do fiscal da contratação. Todavia, como já mencionado acima, resta inviabilizada a realização de mais essa atividade.

Houve, também, dificuldade quanto ao gerenciamento dos valores empenhados para a referida contratação, uma vez que ademora na efetivação das repactuações contratualisgerou diferenças de valores a serem calculadas e pagas pelo Tribunal, uma vez que, mesmo que os pedidos de repactuação sejam analisados por este Tribunal com agilidade necessária, a Convenção Coletiva de Trabalho que abrange o posto de trabalho dos faxineiros/serventes é geralmente celebrada meses após a data-base da categoria, mas com efeito financeiro retroativo, impondo às unidades responsáveis pelo controle orçamentário, a realização de um rigoroso controle a fim de evitar Restos a Pagar.

Outra dificuldade encontrada foi a de avaliar a qualidade dos serviços, haja vista que, à época da lavratura contratual, não existia afunção de fiscal técnico, bem como não foi adotado um instrumento que possibilitasse a medição do resultado e facilitasse a aferição da qualidade da prestação de serviço, de forma a permitir, inclusive, o redimensionamento do pagamento com base em indicadores estabelecidos.

Desta forma, observou-se que, a ausência do citado instrumento de medição da entrega da prestação de serviço vem dificultando a atuação da fiscalização e, por consequência, as atividades, objeto da contratação atual, sequer podem ser avaliadas quanto a qualidade desejada.

De outra sorte, observou-se, também, que apesar do contrato prever rodízio de empregados nas unidades, com o fito de evitar a interferência dos magistrados e servidores na execução dos serviços, houve uma certa resistência de algumas unidades em implementar o citado rodízio, em face da habitualidade do convívio com determinado servente (faxineiro), possibilitando o estabelecimento de vínculos pessoais, os quais poderiam comprometer a aferição da qualidade da execução dos serviços.

Foi constatada, ainda, que em virtude do atual horário de funcionamento deste Tribunal, de 7:30 às 15:30, a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas dos postos de trabalho da contratação vigente não mais poderia ser mantida, sendo necessária a adequação do horário de realização das atividades de limpeza à nova realidade.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 REQUISITOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

- a) Dispor de profissionais das categorias de faxineiro (CBO 5143-20) e supervisor (CBO 4101-05), os quais serão responsáveis pela execução dos serviços e deverão estar devidamente treinados e qualificados para tanto.
- b) Ter expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, em observância aos critérios e práticas de sustentabilidade.
- c) Ter foco na gestão de pessoas e na qualidade do resultado.

## 6.2 NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

As atividades de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, objeto deste estudo, consistem em serviços comuns de natureza continuada pois, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas deste Órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou sua missão institucional.

## 6.3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme normativos em vigor do Ministério do Trabalho. Deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

Em conformidade ao art. 6º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, na contratação de serviços, a empresa deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- c) Observar a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, a fim de destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- g) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### 6.4 DURAÇÃO DO CONTRATO

Esta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Vale salientar que este prazo de duração do contrato é o que melhor se adequa a natureza contínua do serviço que se pretende contratar e ao regime de exclusividade de mão de obra, sendo, pois, a regra adotada no parágrafo único do art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a qual disciplina a observância dos prazos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93 para a contratação de serviços prestados de forma contínua.

#### 6.5 NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS DURANTE A TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Os serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, não necessitam que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que os serviços não são de complexa execução, nem demandam conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

Assim, a empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naquele instrumento.

#### 6.6 SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS

A demanda de serviços de limpeza é usualmente atendida por empresas de cessão de mão de obra especializada em serviços auxiliares e, por se tratar de serviços sem grande complexidade, encontram-se muitos fornecedores no mercado local, consoante se observa no quadro exemplificativo abaixo:

##### QUADRO I – AMOSTRA DE FORNECEDORES DO MERCADO LOCAL

CONTRATANTE	CONTRATADO	SERVIÇOS CONTRATADOS
Justiça Federal em Alagoas	Clean Master Terceirização de Serviços Eireli (CNPJ 14.346.629/0001-00)	Serviços de limpeza, copeiragem, recepção e serviços gerais, em regime de empreitada por preço unitário (metro quadrado) para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

		os serviços de limpeza com regime de exclusividade de mão de obra.
Justiça Eleitoral em Alagoas	Max Serviços Ltda ME (CNPJ 10.665.003/0001-06)	Prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, de natureza contínua, por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada, incluindo o fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos
Assembleia Legislativa de Alagoas	Vulmário Mendes Silva Sobrinho – EPP (CNPJ 14.099.747/0001-53)	Serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção, copeiragem, garçom, portaria, office boy e eletricitista.

## 7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

### 7.1 MÉTODO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no item 2 do Anexo VI-B da IN/SEGES/MPDG n. 5/2017, serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, considerando, ainda, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local em que a atividade será realizada.

As atividades deverão ser executadas com base nos critérios de produtividade estabelecidos no item 3.1 do Anexo VI-B da IN/SEGES/MPDG n. 5/2017, no entanto, como este Tribunal pretende contratar mão de obra para cumprir uma carga horária inferior às 8 (oito) horas diárias prevista na referida Instrução Normativa, fez-se necessária uma adequação da produtividade à jornada diária de 7,2 horas.

De outra sorte, também foi analisado o índice de produtividade da contratação vigente e das anteriores, resultando nos seguintes parâmetros mínimos de produtividade para uma jornada diária de trabalho de 7,2 horas:

#### Áreas Internas:

- a) Pisos frios: **810m<sup>2</sup>** (equivalente a 900m<sup>2</sup> - jornada de 8h);
- b) Almojarifados/galpões: **1350m<sup>2</sup>** (equivalente a 1500m<sup>2</sup> - jornada de 8h);
- c) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: **1170m<sup>2</sup>** (equivalente a 1300m<sup>2</sup> - jornada de 8h);
- d) Banheiros Públicos: **243m<sup>2</sup>** (equivalente a 270m<sup>2</sup> - jornada de 8h); e
- g) Banheiros internos: **243m<sup>2</sup>** (equivalente a 270m<sup>2</sup> - jornada de 8h).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: **1620m<sup>2</sup>** (equivalente a 1800m<sup>2</sup> - jornada de 8h);
- b) Passeios e arruamentos: **5400m<sup>2</sup>** (equivalente a 6000m<sup>2</sup> - jornada de 8h);
- c) Áreas verdes: **1620m<sup>2</sup>** (equivalente a 1800m<sup>2</sup> - jornada de 8h).

Esquadrias:

- a) face externa sem exposição a situação de risco: **270m<sup>2</sup>** (equivalente a 300m<sup>2</sup> - jornada de 8h); e
- b) face interna: **270m<sup>2</sup>** (equivalente a 300m<sup>2</sup> - jornada de 8h).

Áreas Hospitalares e assemelhadas: **405m<sup>2</sup>** (equivalente a 450m<sup>2</sup> - jornada de 8h).

No arquivo de São Miguel dos Campos, na área de almoxarifado/galpão, será adotada a produtividade de **405m<sup>2</sup>** (equivalente a 400m<sup>2</sup> para a jornada de 8 horas), em face da necessidade de realização de serviços de limpeza e aspiração dos inúmeros processos ali depositados.

Serão aceitas produtividades diferentes da adotada por este Órgão, desde que estejam dentro da faixa referencial de produtividade constante do item 3.1 do Anexo VI-B da IN/SEGES/MPDG n. 5/2017.

Nesta capital, foram somadas as áreas hospitalares e de banheiro público a serem limpas por se tratarem de locais em que o profissional responsável pela limpeza fará jus ao recebimento de adicional de insalubridade.

Vale salientar, ainda, que, em face da produtividade adotada, haverá a necessidade de um profissional que atue como encarregado de turma, em cumprimento ao item 4 do anexo VI-B, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, bem como para um melhor gerenciamento dos serviços.

Foram estimadas, também, a quantidade de materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, os quais serão fornecidos durante a execução contratual pela empresa. Tais quantitativos foram obtidos por meio da análise de informações contidas no contrato de limpeza, asseio e conservação predial, vigente neste Regional e das contratações de serviços de limpeza de outros órgãos.

Para aferir a quantidade de área física a ser limpa, fez-se necessário classificar as áreas de acordo com a frequência de realização dos serviços, conforme minudente estudo *in loco*, a fim de que seja mantida a salubridade em todos os ambientes.

## 7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Seguem abaixo, os quadros com os quantitativos das áreas existentes em cada edificação deste Tribunal, subdivididos, conforme os diferentes índices de produtividade descritos no item 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar do Anexo VI-B, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, observados, ainda, a periodicidade de realização dos serviços.

**QUADRO II - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES LOCALIZADAS EM MACEIÓ/AL**

TODAS AS UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO SITUADAS NESTA CAPITAL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	8.682,01	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	1.164,00	22	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	2.479,32	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	210,15	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	534,26	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	1.401,34	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	3.030,41	1	22	5400
3		ÁREAS VERDES	293,18	12	22	1620
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	3.695,72	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	159,98	22	22	405



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO III - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA/AL**

VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA/AL (SEDE PROVISÓRIA)			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	194,03	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	12,60	22	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	218,61	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	6,68	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	14,43	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	183,83	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	0,00	1	22	5400
2		ÁREAS VERDES	524,64	12	22	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	8,24	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>			<b>1.163,06</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO IV - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL**

VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	321,00	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	83,73	22	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	206,63	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	6,68	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	23,16	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	99,45	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	353,50	1	22	5400
3		ÁREAS VERDES	379,27	12	22	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	170,38	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>			<b>1.643,80</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO V - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VARA DO TRABALHO DE CORURIBE/AL**

VARA DO TRABALHO DE CORURIBE/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	272,90	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	0,00	22	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	47,98	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	36,09	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	29,82	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	53,08	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.263,31	1	22	5400
3		ÁREAS VERDES	134,28	12	22	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	98,64	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>			<b>1.936,10</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO VI - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**

VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	301,75	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	0,00	22	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	179,65	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	7,28	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	23,23	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	152,75	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	225,71	1	22	5400
3		ÁREAS VERDES	30,40	12	22	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	173,76	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>		<b>1.094,53</b>				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO VII - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VARA DO TRABALHO DE PENEDO/AL**

VARA DO TRABALHO DE PENEDO/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	332,86	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	92,81	22	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	200,49	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	9,81	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	39,28	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	22,63	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	704,99	1	22	5400
3		ÁREAS VERDES	215,34	12	22	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	115,84	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>		<b>1.734,05</b>				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO VIII - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO/AL**

VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	376,81	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	15,15	22	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	130,71	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	7,28	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	24,96	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	413,92	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.061,76	1	22	5400
3		ÁREAS VERDES	330,24	12	22	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	113,50	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>			<b>2.474,33</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO IX - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA/AL**

VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	190,36	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	8,76	22	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	101,10	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	5,78	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	13,80	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	101,13	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	0,00	1	22	5400
3		ÁREAS VERDES	0,91	12	22	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	69,34	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>			<b>491,18</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO X - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	304,25	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	0,00	22	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	170,37	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	19,51	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	23,41	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	370,07	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	82,55	1	22	5400
3		ÁREAS VERDES	347,09	12	22	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	122,82	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>		<b>1.440,07</b>				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XI - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**

VARAS DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	653,30	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	0,00	22	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	576,47	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	41,04	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	36,62	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	0,00	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	542,13	1	22	5400
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	258,16	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>		<b>2.107,72</b>				

**QUADRO XII - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	33,74	22	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	323,15	22	22	405
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	98,77	22	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	243
5		BANHEIROS INTERNOS	3,32	22	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	13,32	22	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	43,84	1	22	5400
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	37,88	1	22	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>		<b>554,02</b>				

**QUADRO XIII - ÁREAS INTERNAS, PRODUTIVIDADE E PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO FÓRUM TRABALHISTA DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VARAS DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	633,18	22	810
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	82,55	22	1350
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	347,09	22	1170
4		BANHEIROS PÚBLICOS	49,25	44	243
5		BANHEIROS INTERNOS	36,64	22	243
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	253,80	22	1620
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	497,53	1	5400
3		ÁREAS VERDES	332,48	12	1620
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	179,18	1	270
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	405
<b>ÁREA TOTAL:</b>		<b>2.411,70</b>			

Seguem abaixo, os quadros com os quantitativos de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução das atividades de limpeza, asseio, conservação dos bens móveis e imóveis nas dependências deste Regional.

**QUADRO XIV - QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAIS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	APLICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
1	Água sanitária de 1ª qualidade (hipoclorito de sódio com teor ativo de 2,0% a 2,5%)	Ypê ou similar	Galão (5 litros)	Pisos e paredes de banheiros	480
2	Álcool hidratado 65ºINPM, em gel, conforme norma da ANVISA - Frasco de 500g	Eneraccol, Mega, ou similar	Unidade (1 litro)	Uso geral	288
3	Desinfetante com ação germicida e bactericida - aromas variados	Johnson/scotch Brite ou similar	Galão	Vasos sanitários, azulejos, pisos e outras superfícies laváveis	444
4	Detergente líquido para limpeza e desinfecção, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador	Ipê, Minuano ou Similar	Unidade (500ml)	Uso geral e limpeza de vidros	720
5	Esponja de nylon com dupla face, sendo um lado áspero, 100x70x20 mm	3M, Bettani, Scotch Brite	Unidade	Uso geral	180
6	Flanela branca de 1ª qualidade, 100% algodão, medindo 40/60cm	Toklimp ou similar	Unidade	Uso geral	384
7	Líquido para limpeza e remoção de manchas de vidros, não inflamável	Johnson ou similar	Galão	Limpeza de vidros	60
8	Limpador instantâneo, multiuso, removedor de gordura, embalagem de fácil aplicação à jato	Veja ou similar	Unidade (500ml)	Uso geral	384
9	Lustra Móveis à base de silicone, repelente de umidade e poeira, que permita um brilho seco	Johnson ou similar	Unidade (200ml)	Superfície de madeira em geral	36
10	Pano de chão duplo, 100% algodão, tipo saco branco, tamanho aproximado 66x42cm	Têxtil Minas Brasil, ou Similar	Unidade	Uso geral	720
11	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30 x10 cm, extra macio, não reciclável, fibras 100% naturais	Neve ou similar	Fardo (64 rolos de 30 metros)	Banheiros	540
12	Papel toalha interfolhado, branco e resistente, tamanho aproximado 20x21 cm)	Jofel, Prátika, Viverlimp ou Similar	Pacote com 1000 folhas	Copas e banheiros	420
13	Sabão em pó	Omo ou similar	Unidade (2kg)	Banheiros	120
14	Sabonete para uso em reservatório de saboneteira, líquido, ph neutro, aroma de ervas doce ou lavanda	Brisol ou similar	Galão (5 litros)	Banheiros	180
15	Saco para lixo, em plástico resistente, com capacidade para 40 litros, cor preta e com validade indeterminada;	Brasplástico, Castro Neves ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo	30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

16	Saco para lixo, em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, cor preta e com validade indeterminada	Brasplástico ou Castro Naves ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo	5
17	Saco para lixo, em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, cor azul e com validade indeterminada	Brasplástico, Castro Naves ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo	3
18	Saco para lixo, em plástico resistente, com capacidade para 40 litros, cor azul e com validade indeterminada;	Brasplástico, Castro Naves ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo	5
19	Saco para lixo infectante, capacidade para 100 litros, em polietileno, cor branca, identificado pelo símbolo internacional de risco biológico para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas	Fortão, Rava, Unica ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo	1
20	Saco para lixo infectante, capacidade para 60 litros, em polietileno, cor branca, para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas.	Fortão, Rava ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo hospitalar	3
21	Saco para lixo infectante, capacidade para 30 litros, em polietileno, cor branca, para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas	Fortão, Rava ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo hospitalar	2
22	Caixa coletora para materiais perfurocortante - capacidade de 7 litros	Descarpack, Descarbox, ecobox ou similar	unidade	Coleta de lixo hospitalar	2
23	Caixa coletora para materiais perfurocortante - capacidade de 3 litros	Descarpack, safe pack ou similar	unidade	Coleta de lixo hospitalar	96
24	Brilha inox spray	Azulim, 3M	Unidade (500ml)	Elevadores	96
25	Palha de aço fina	Bombрил ou similar	Unidade (60g)	Uso geral	420
26	Polidor de metais	Silvo, Brasso ou similar	Unidade (200 ml)	Guias dos Elevadores	24
27	Vaselina líquida	Siliplast ou similar	Galão (5 litros)	Cadeiras	4
28	Refil (luva) para MOP seco	Bettanin, Bralimpia ou similar	unidade	Limpeza de pisos	120
29	Refil para MOP úmido	Rubbermaid ou similar	unidade	Limpeza de pisos	120

**QUADRO XV - QUANTIDADE ESTIMADA DE FERRAMENTAS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	APLICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
1	Vassoura com cerdas de piaçava, tipo leque, com revestimento em metal e com cabo de madeira plastificado;	Bettanin/Algo Bom/Pontex ou similar	un	Limpeza de banheiros e áreas externas	80
2	Vassourão com cerdas de piaçava, medindo 60 cm, com cabo de madeira	Bettanin/Algo Bom/Pontex ou similar	un	Limpeza de áreas externas	20
3	Conjunto MOP pó completo	Bralimpia ou similar	un	Limpeza de pisos	40
4	Conjunto MOP úmido completo	Bralimpia ou similar	un	Limpeza de pisos	40
5	Balde plástico não reciclado para água com alça de metal, com capacidade p/ 12 litros	Limpíssima, Arqplast ou Similar	un	Transporte de água	40
6	Pá coletora de lixo, com caixa coletora, cabo anatômico e altura ergométrica	Bettanin ou similar	un	Coleta de lixo	30
7	Placas plásticas com aviso sinalizador de piso molhado	DG Master ou similar	un	Sinalização de área molhada	15
8	Recipiente pulverizador/borrifador de 1000 ml	Vonder, Bralimpia, Opportuna ou similar	un	Para limpar vidros	35
9	Pincel de 4 polegadas	Tigre ou similar	un	Limpeza de móveis e cantos de esquadria	20
10	Rodo de madeira, 40cm de largura, uma borracha, com cabo	Varrebras ou similar	un	Remoção de água e limpeza de piso	40
11	Escova sanitária com suporte	Bettanin ou similar	un	Limpeza de vaso sanitário	25
12	Escova de nylon para uso manual	Varrebras ou similar	un	Para limpar móveis e remover as partículas do MOP seco	40
13	Kit limpa vidros - (lavadores completos, tamanhos variáveis; guias removíveis, em tamanhos variados e compatíveis com os)	Bralimpia ou similar	un	Limpeza de vidros, esquadrias e persianas	20
14	Mangueira plástica reforçada, antitorção, 1/2", comprimento de 30 metros	Tramontina ou similar	un	Irrigação do jardim	2
15	Mangueira micro perfurada para irrigação, 15x50m	santeno ou similar	un	Irrigação do jardim	12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XVI - QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS  
REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE VIDA ÚTIL (anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aspirador de pó para sólido e líquido, tipo profissional, potência mínima de 1300 Watts, tensão 220 volts, suporte para cabo elétrico, comprimento mínimo do fio de 8m.	un	5	20%	13
2	Aspirador de pó, elétrico, portátil para limpeza do mobiliário, 1000 Watts, voltagem 220v	un	5	20%	2
3	Carrinho Multiuso funcional para limpeza, confeccionado em polipropileno	un	5	20%	20
4	Escada de Alumínio, com cinco degraus	un	5	20%	15
5	Lavadora de alta pressão tipo lavajato móvel, 2,5cv	un	5	20%	2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XVII - QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS NAS UNIDADES LOCALIZADAS EM MACEIÓ TRT DA 19ª REGIÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE VIDA ÚTIL (anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	QUANTIDADE
1	Registrador Eletrônico de Ponto, que atenda à Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e os requisitos da Portaria 595/2013 do Inmetro, com sistema de gerenciamento com acesso por meio de navegador WEB.	un	5	20%	1

Seguem abaixo, os quadros com os quantitativos de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de uniformes para os profissionais que executarão os serviços de limpeza, asseio, conservação dos bens móveis e imóveis no âmbito deste Regional: **QUADRO XVIII - QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	MARCA DE REFERÊNCIA	APLICAÇÃO
1	Luva impermeável, tamanhos diversos (P,M e G)	Par	33	Danny ou similar	Uso por serventes para limpeza de banheiros
2	Óculos incolor para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes, transparentes e em policarbonato.	Un.	33	Poli-fer ou similar	Uso por serventes para limpeza de banheiros
3	Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha, classe PFF1.	Un.	33	MAS ou similar	Uso por serventes para limpeza de banheiros e para limpeza de áreas com grande concentração de poeira.

**QUADRO XIX - QUANTIDADE ESTIMADA DE UNIFORMES (SERVENTES)**

POSTO DE TRABALHO	TIPO DO UNIFORME	QTDE
Servente de limpeza /faxineiro	Calça comprida com elástico e cordão, em brim, cor definida pela empresa.	5
	Camisa malha fria, com gola esporte, 100% algodão, com emblema da empresa pintado.	8
	Meia em algodão, cor branca	8
	Botina de segurança, em couro, com elástico recoberto, solado em poliuretano bidensidade, com biqueira plástica e palmilha meia pala em EVA.	2
	Crachá	1

**QUADRO XX - QUANTIDADE ESTIMADA DE UNIFORMES (SUPERVISOR)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

POSTO DE TRABALHO	TIPO DO UNIFORME	QTDE
Encarregado de turma/supervisor	Calça comprida jeans, cor azul	4
	Camisa malha fria, com gola esporte, 100% algodão, com emblema da empresa pintado.	6
	Meia em algodão, cor branca	8
	Botina de segurança, em couro, com elástico recoberto, solado em poliuretano bidensidade, com biqueira plástica e palmilha meia pala em EVA	2
	Cinto	2
	Crachá	1

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os serviços pretendidos de limpeza e conservação são operacionalmente simples e o valor de mercado é aferido em função da área física a ser limpa. O tipo de solução a contratar existente no mercado é a de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências deste Órgão, seguindo uma rotina diária específica estabelecida e supervisionada pelo contratante.

Por se tratar de necessidade de serviços diários de limpeza e conservação, em que os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências deste Tribunal, para a execução das atividades previstas no contrato, sendo possibilitada, ainda, pela contratada a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados, entende-se que a única solução possível é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Destarte, a solução escolhida é a mesma que está sendo utilizada por este Regional e, por este motivo, não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda, pois qualquer empresa que atue na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação e que detenha experiência no objeto estará apta a participar do certame, conforme tem se verificado nas últimas licitações realizadas neste Tribunal, nas quais houve uma grande quantidade de empresas interessadas, inclusive, da Região Nordeste.

## 9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

### 9.1 MÉTODOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Para a aferição do preço referencial desta licitação foram elaboradas as Planilhas de Formação de Preços de todos os postos previstos nesta contratação, consoante modelo inserto no Anexo VII-D, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, observando os custos dos insumos (materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e uniformes) e da reposição do profissional ausente.

As citadas planilhas de formação de preços dos postos de trabalho foram confeccionadas levando-se em conta, dentre outros fatos, a existência de transporte coletivo na região, as alíquotas dos tributos da cidade onde serão prestados os serviços, a presença de atividades que impliquem no pagamento de adicional de insalubridade, os valores dos materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e uniformes que serão utilizados durante a execução contratual, enfim, foi realizado um estudo minucioso a fim de se obter um valor que corresponda aos custos reais da pretensa contratação.

Desta feita, foram elaboradas as planilhas de estimativa de preço dos postos de trabalho de servente/faxineiro com e sem adicional de insalubridade e de encarregado de turma/supervisor, de acordo com a área física a ser limpa e a produtividade adotada por este Tribunal.

Para elaboração das planilhas de formação de preço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- a) A jornada de trabalho dos postos de servente e encarregado de turma será de 36 (trinta e seis) horas, tendo em vista o atual horário de funcionamento deste Regional (7:30 às 15:30);
- b) O adicional de insalubridade em grau máximo (40%) foi calculado para os postos de trabalho de servente, que sejam responsáveis pela limpeza de banheiros de acesso ao público em geral, bem como, para o profissional que limpará a área do Setor de Saúde deste Tribunal, classificada como assemelhada às hospitalares;
- c) Não foi prevista a possibilidade de pagamento de horas extras, considerando-se que, para um melhor gerenciamento das horas trabalhadas pelos ocupantes dos postos de trabalho desta contratação, será instituído banco de horas, o qual viabilizará a realização de serviços extras necessários à manutenção do nível de qualidade exigido na contratação, sem onerar o valor mensal pago à empresa, uma vez que tais horários extras poderão ser compensados com a redução de horas em dias previamente agendados, ou ainda em compensação com as horas não trabalhadas em dias que, por algum motivo, as unidades deste Tribunal não funcionem;
- d) Foi realizada a cotação de preços dos materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e uniformes necessários à realização dos serviços, por meio do site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, com o escopo de que tais valores fossem inseridos na Planilha de Formação de Preços dos postos de trabalho;
- e) Os equipamentos foram precificados considerando-se o percentual de 20% (vinte por cento) de depreciação anual e uma vida útil de 5 (cinco) anos;



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

- f) Não serão contabilizados os valores relativos ao vale transporte dos serventes que trabalham nas unidades localizadas no interior do Estado, uma vez que tais cidades não dispõem de transporte coletivo;
- g) Foram utilizados, como referência, os valores do piso salarial constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, do SINDLIMP AL, a qual abrange as categorias dos trabalhadores das empresas de asseio e conservação em Alagoas, cuja vigência termina em 31 de dezembro de 2019;
- h) O valor do salário dos profissionais foi estimado de forma proporcional à jornada de trabalho fixada pelo Tribunal, haja vista que a CCT 2019/2019 da categoria estabeleceu o piso salarial para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- i) Os serviços serão realizados sem interrupção, portanto, foram previstos os custos dos dias trabalhados pelo substituto, quando o empregado alocado para prestação de serviço estiver ausente, consoante as previsões estabelecidas na legislação.

Seguem, abaixo, as explicações, bases legais e fórmulas utilizadas na planilha de formação de preços dos postos de trabalho desta contratação:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XXI – MEMORIAL EXPLICATIVO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
A	Salário Base - fonte CCT 2019/2019 - SINDLIMP AL (observando-se a proporcionalidade da jornada de trabalho). Salário proporcional = salário base / (jornada semanal prevista na CCT) x (jornada semanal fixada para o posto de trabalho).
B	Adicional de Periculosidade - Não há previsão de pagamento desta rubrica.
C	Adicional de Insalubridade - quando previsto, foi calculado com o percentual de 40% do salário. Adicional de Insalubridade = 40% x salário do posto de trabalho
D	Adicional Noturno - Não há previsão de pagamento desta rubrica.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - Não há previsão de pagamento desta rubrica.

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias (base de cálculo: total do módulo I)**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias
A	13º (décimo terceiro) Salário - 1/12 (um doze avos) do total da remuneração. 13º salário = 1/12 x (total do módulo I)
B	Férias e Adicional de Férias* - é a soma do valor encontrado das férias e do 1/3 de férias. Férias = 1/12 x (total do módulo I); 1/3 de férias = 1/3 x 1/12 x (total do Módulo I).

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. (Base de cálculo: soma do total do módulo I e submódulo 2.1)**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %
A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91	20,00%
B	Salário Educação - Por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF	2,50%
C	SAT/FAP - Artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Adotado CNAE de risco máximo.	3,00%
D	SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90.	1,50%
E	SENAI - SENAC - Em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	1,00%
F	SEBRAE - para atender à Lei nº 8.029/90.	0,60%
G	INCRA - Em atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	0,20%
H	FGTS - Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, tendo sido regulamentado pelo art. 15, da Lei n. 8.030/90.	8,00%
Total		36,80%

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS
A	Transporte - Não se aplica para os postos do interior do Estado. Para Maceió, o valor da passagem é R\$3,65, conforme Decreto do Município de Maceió n. 8.548, de 09/02/2018. Serão fornecidos 2 vales por dia, sendo 22 dias por mês, e será descontado 6% do salário base. Valor do Vale = (valor da passagem) x 2 x (número de dias úteis trabalhados) - 6% x (valor do salário do posto de trabalho - item A do módulo I).
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Conforme cláusula nona da CCT 2019/2019 SINDLIMP AL, serão pagos R\$374,00 mensalmente.
C	Outros

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão
A	Aviso Prévio Indenizado - De acordo com estudo realizado pelo STF, 5% dos trabalhadores receberão aviso prévio indenizado, cujo valor corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração. Aviso prévio indenizado = 1/12 x (remuneração) x 5%.
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no item A deste Módulo. FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = 8% x (resultado do item A do módulo 3).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS e de 10% da contribuição social ambos sobre o valor do item B deste módulo. Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio = (40% + 10%) x (valor do item B do módulo 3).
D	Aviso Prévio Trabalhado - De acordo com estudo realizado pelo STF, 100% dos trabalhadores receberão aviso prévio trabalhado, cujo valor corresponderá a remuneração de 7 (sete) dias, conforme parágrafo único do art. 488 da CLT. Aviso prévio trabalhado = 1/12 x (remuneração)/30 x 7, onde 30 corresponde ao número de dias do mês e 7 corresponde ao número de dias do aviso prévio.
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado - será calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 ao valor do item D deste módulo. Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado = (percentual total do submódulo 2.2) x (valor do item D do módulo 3).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS e de 10% da contribuição social, ambos sobre o valor do FGTS incidente sobre aviso prévio trabalhado, item D deste módulo. Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado = (40% + 10%) x 8% x (valor do item D do módulo 3).
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS e de 10% da contribuição social, ambos sobre o valor do item H do submódulo 2.2. Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato = (40% + 10%) x (valor do item H do submódulo 2.2).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MÓDULO 4: Custo Reposição Funcionário Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (base de cálculo = somatório dos módulos 1, 2 e 3)

4.1	Ausências Legais*
A	Substituto na cobertura de Férias - custo total do profissional que substituirá o empregado por 30 dias no ano, em razão de férias. Custo do Substituto na cobertura de Férias = $1/12 \times (\text{somatório dos módulos 1, 2 e 3})$
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais** - custo total do profissional que substituirá o empregado nas ausências legais. Considera-se a probabilidade de 2,22 dias de ocorrência no ano. Custo do substituto na cobertura de Ausências Legais = $1/12 \times (\text{somatório dos módulos 1, 2 e 3})/30 \times 2,22$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - custo total do profissional que substituirá o empregado durante a licença paternidade, que é de 5 dias ao ano, considerando-se o percentual de 1,37% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Licença Paternidade = $1/12 \times (\text{somatório dos módulos 1, 2 e 3})/30 \times 5 \times 1,37\%$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho** - custo total do profissional que substituirá o empregado durante a ausência por acidente de trabalho. Este valor será calculado considerando 15 dias de reposição, com o percentual de 9,22% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho = $1/12 \times (\text{somatório dos módulos 1, 2 e 3})/30 \times 15 \times 9,22\%$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - custo total do profissional que substituirá o empregada durante a licença maternidade que é de 120 dias ao ano, considerando-se o percentual de 1,99% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Licença Maternidade = $1/12 \times (\text{somatório dos módulos 1, 2 e 3})/30 \times 120 \times 1,99\%$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.

\*\* Dados extraídos do Caderno Técnico de Limpeza Alagoas

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação - não há previsão de substituição nos intervalos

MÓDULO 5: Insumo Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS
A	Uniformes + EPIs - 1/12 (um doze avos) do custo médio anual dos uniformes e dos EPIs que serão necessários durante a execução do contrato. As quantidades e preços de uniformes e EPIs encontram-se listadas no Estudo Técnico Preliminar.
B	Materiais - 1/12 (um doze avos) do custo médio dos materiais que serão utilizados durante a execução do contrato. As quantidades e preços dos materiais constam no Estudo Técnico Preliminar.
C	Equipamentos - 1/12 (um doze avos) do custo médio dos equipamentos que serão utilizados durante a execução do contrato. As quantidades e preços dos equipamentos constam no Estudo Técnico Preliminar.

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %
A	Custos Indiretos - o percentual utilizado teve por fonte a Nota técnica do STF. Para o cálculo utiliza-se como base o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5. Custos Indiretos = $(\text{somatório do total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5}) \times 5\%$ .	5,00%
B	Lucro - o percentual utilizado teve por fonte a Nota técnica do STF. Para o cálculo utiliza-se como base o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e o item A do módulo 6. Lucro = $(\text{somatório do total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e item A do módulo 6}) \times$	10,00%
C	Tributos (Total) - o percentual utilizado depende do enquadramento tributário da empresa. Para o cálculo utiliza-se como base o custo total do posto de trabalho, que será calculado somando-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6 e dividindo o valor encontrado por 0,8575 (lucro real) ou 0,9135 (lucro presumido).	14,25%
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS (Lucro real = 1,65%; lucro presumido = 0,65%)	1,65%
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS (Lucro real = 7,60%; lucro presumido = 3,00%)	7,60%
C.3	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.4	Tributos Municipais (especificar) - ISS (conforme legislação tributária de cada município)	5,00%
	TOTAL	

9.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Seguem, abaixo, os valores médios dos preços de materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e Uniformes, que foram cotados para o cálculo do valor de insumos (Módulo 5), constante das planilhas de formação de preços dos postos de trabalho.

**QUADRO XXII – COTAÇÃO DE PREÇO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	APLICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Água sanitária de 1ª qualidade (hipoclorito de sódio com teor ativo de 2,0% a 2,5%)	Ypê ou similar	Galão (5 litros)	Pisos e paredes de banheiros	480	R\$ 4,66	R\$ 2.236,80
2	Álcool hidratado 65°INPM, em gel, conforme norma da ANVISA - Frasco de 500g	Eneracol, Mega, ou similar	Unidade (1 litro)	Uso geral	288	R\$ 4,18	R\$ 1.203,84
3	Desinfetante com ação germicida e bactericida - aromas variados	Johnson/scotch Brite ou similar	Galão	Vasos sanitários, azulejos, pisos e outras superfícies laváveis	444	R\$ 7,21	R\$ 3.201,24
4	Detergente líquido para limpeza e desinfecção, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador	Ipê, Minuano ou Similar	Unidade (500ml)	Uso geral e limpeza de vidros	720	R\$ 1,72	R\$ 1.238,40
5	Esponja de nylon com dupla face, sendo um lado áspero, 100x70x20 mm	3M, Bettani, Scotch Brite	Unidade	Uso geral	180	R\$ 0,42	R\$ 75,60
6	Flanela branca de 1ª qualidade, 100% algodão, medindo 40/60cm	Toklimp ou similar	Unidade	Uso geral	384	R\$ 1,65	R\$ 633,60
7	Líquido para limpeza e remoção de manchas de vidros, não inflamável	Johnson ou similar	Galão	Limpeza de vidros	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
8	Limpador instantâneo, multiuso, removedor de gordura, embalagem de fácil aplicação à jato	Veja ou similar	Unidade (500ml)	Uso geral	384	R\$ 2,54	R\$ 975,36
9	Lustra Móveis à base de silicone, repelente de umidade e poeira, que permita um brilho seco	Johnson ou similar	Unidade (200ml)	Superfície de madeira em geral	36	R\$ 3,39	R\$ 122,04
10	Pano de chão duplo, 100% algodão, tipo saco branco, tamanho aproximado 66x42cm	Têxtil Minas Brasil, ou Similar	Unidade	Uso geral	720	R\$ 2,56	R\$ 1.843,20
11	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30 x10 cm, extra macio, não reciclável, fibras 100% naturais	Neve ou similar	Fardo (64 rolos de 30 metros)	Banheiros	540	R\$ 62,41	R\$ 33.701,40
12	Papel toalha interfolhado, branco e resistente, tamanho aproximado 20x21 cm)	Jofel, Prátika, Viverlimp ou Similar	Pacote com 1000 folhas	Copas e banheiros	420	R\$ 41,43	R\$ 17.400,60
13	Sabão em pó	Omo ou similar	Unidade (2kg)	Banheiros	120	R\$ 8,96	R\$ 1.075,20
14	Sabonete para uso em reservatório de saboneteira, líquido, ph neutro, aroma de erva doce ou lavanda	Brisol ou similar	Galão (5 litros)	Banheiros	180	R\$ 10,55	R\$ 1.899,00
15	Saco para lixo, em plástico resistente, com capacidade para 40 litros, cor preta e com validade indeterminada;	Brasplástico, Castro Naves ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
16	Saco para lixo, em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, cor preta e com validade indeterminada	Brasplástico ou Castro Naves ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo	5	R\$ 13,06	R\$ 65,30
17	Saco para lixo, em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, cor azul e com validade indeterminada	Brasplástico, Castro Naves ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo	3	R\$ 23,20	R\$ 69,60



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

18	Saco para lixo, em plástico resistente, com capacidade para 40 litros, cor azul e com validade indeterminada;	Brasplástico, Castro Naves ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo	5	R\$ 14,02	R\$ 70,10
19	Saco para lixo infectante, capacidade para 100 litros, em polietileno, cor branca, identificado pelo símbolo internacional de risco biológico para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas	Fortão, Rava, Unica ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo	1	R\$ 21,61	R\$ 21,61
20	Saco para lixo infectante, capacidade para 60 litros, em polietileno, cor branca, para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas.	Fortão, Rava ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo hospitalar	3	R\$ 25,41	R\$ 76,23
21	Saco para lixo infectante, capacidade para 30 litros, em polietileno, cor branca, para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas	Fortão, Rava ou similar	Fardo com 100 sacos	Coleta de lixo hospitalar	2	R\$ 14,06	R\$ 28,12
22	Caixa coletora para materiais perfurocortante - capacidade de 7 litros	Descarpack, Descarbox, ecobox ou similar	unidade	Coleta de lixo hospitalar	2	R\$ 3,19	R\$ 6,38
23	Caixa coletora para materiais perfurocortante - capacidade de 3 litros	Descarpack, safe pack ou similar	unidade	Coleta de lixo hospitalar	96	R\$ 1,80	R\$ 172,80
24	Brilha inox spray	Azulim, 3M	Unidade (500ml)	Elevadores	96	R\$ 52,50	R\$ 5.040,00
25	Palha de aço fina	Bombril ou similar	Unidade (60g)	Uso geral	420	R\$ 1,12	R\$ 470,40
26	Polidor de metais	Silvo, Brasso ou similar	Unidade (200 ml)	Guias dos Elevadores	24	R\$ 12,88	R\$ 309,12
27	Vaselina líquida	Siliplast similar ou	Galão (5 litros)	Cadeiras	4	R\$ 110,07	R\$ 440,28
28	Refil (luva) para MOP seco	Bettanin, Bralimpia similar	e unidade	Limpeza de pisos	120	R\$ 16,44	R\$ 1.972,80
29	Refil para MOP úmido	Rubbermaid similar ou	unidade	Limpeza de pisos	120	R\$ 29,87	R\$ 3.584,40
TOTAL							R\$ 78.502,82



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**QUADRO XXIII – COTAÇÃO DE PREÇO DAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À  
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	APLICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Vassoura com cerdas de piaçava, tipo leque, com revestimento em metal e com cabo de madeira plastificado;	Bettanin/Algo Bom/Pontex ou similar	un	Limpeza de banheiros e áreas externas	80	R\$ 9,86	R\$ 788,80
2	Vassourão com cerdas de piaçava, medindo 60 cm, com cabo de madeira	Bettanin/Algo Bom/Pontex ou similar	un	Limpeza de áreas externas	20	R\$ 7,82	R\$ 156,40
3	Conjunto MOP pó completo	Bralimpia ou similar	un	Limpeza de pisos	40	R\$ 40,59	R\$ 1.623,60
4	Conjunto MOP úmido completo	Bralimpia ou similar	un	Limpeza de pisos	40	R\$ 47,82	R\$ 1.912,80
5	Balde plástico não reciclado para água com alça de metal, com capacidade p/ 12 litros	Limpíssima, Arqplast ou Similar	un	Transporte de água	40	R\$ 38,48	R\$ 1.539,20
6	Pá coletora de lixo, com caixa coletora, cabo anatômico e altura ergométrica	Bettani ou similar	un	Coletar lixo	30	R\$ 3,64	R\$ 109,20
7	Placas plásticas com aviso sinalizador de piso molhado	DG Master ou similar	un	Sinalização de área molhada	15	R\$ 31,98	R\$ 479,70
8	Recipiente pulverizador/borrifador de 1000 ml	Vonder, Bralimpia, Opportuna ou similar	un	Para limpar vidros	35	R\$ 12,04	R\$ 421,40
9	Pincel de 4 polegadas	Tigre ou similar	un	Limpeza de móveis e cantos de esquadria	20	R\$ 7,88	R\$ 157,60
10	Rodo de madeira, 40cm de largura, uma borracha, com cabo	Varrebras ou similar	un	Remoção de água e limpeza de piso	40	R\$ 4,02	R\$ 160,80
11	Escova sanitária com suporte	Bettanin ou similar	un	Limpeza de vaso sanitário	25	R\$ 2,66	R\$ 66,50
12	Escova de nylon para uso manual	Varrebras ou similar	un	Para limpar móveis e remover as partículas do MOP seco	40	R\$ 11,25	R\$ 450,00
13	Kit limpa vidros - (lavadores completos, tamanhos variáveis; guias removíveis, em tamanhos variados e compatíveis com os	Bralimpia ou similar	un	Limpeza de vidros, esquadrias e percianas	20	R\$ 50,83	R\$ 1.016,60
14	Mangueira plástica reforçada, antitorção, 1/2, comprimento de 30 metros	Tramontina ou similar	un	Irrigação do jardim	2	R\$ 54,91	R\$ 109,82
15	Mangueira micro perfurada para irrigação, 15x50m	santeno ou similar	un	Irrigação do jardim	12	R\$ 82,81	R\$ 993,72
TOTAL							<b>R\$ 9.986,14</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XXIV – COTAÇÃO DE PREÇO DE SEQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM TODAS AS UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE VIDA ÚTIL (anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIACÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR ANUAL DA DEPRECIACÃO
1	Aspirador de pó para sólido e líquido, tipo profissional, potência mínima de 1300 Watts, tensão 220 volts, suporte para cabo elétrico, comprimento mínimo do fio de 8m.	un	5	20%	13	R\$ 368,08	R\$ 4.785,04	R\$ 957,01
2	Aspirador de pó, elétrico, portátil para limpeza do mobiliário, 1000 Watts, voltagem 220v	un	5	20%	2	R\$ 159,05	R\$ 318,10	R\$ 63,62
3	Carrinho Multiuso funcional para limpeza, confeccionado em polipropileno	un	5	20%	20	R\$ 538,95	R\$ 10.779,00	R\$ 2.155,80
4	Escada de Alumínio, com cinco degraus	un	5	20%	15	R\$ 110,57	R\$ 1.658,55	R\$ 331,71
5	Lavadora de alta pressão tipo lavajato móvel, 2,5cv	un	5	20%	2	R\$ 1.751,33	R\$ 3.502,66	R\$ 700,53
TOTAL							R\$ 21.043,35	R\$ 4.208,67

**QUADRO XXV – COTAÇÃO DE PREÇO DE SEQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE MACEIÓ/AL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE VIDA ÚTIL (anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIACÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR ANUAL DA DEPRECIACÃO
1	Registrador Eletrônico de Ponto, que atenda à Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e os requisitos da Portaria 595/2013 do Inmetro, com sistema de gerenciamento com acesso por meio de navegador WEB.	un	5	20%	1	R\$ 2.292,00	R\$ 2.292,00	R\$ 458,40
TOTAL							R\$ 2.292,00	R\$ 458,40

**QUADRO XXVI – COTAÇÃO DE PREÇO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	MARCA DE REFERÊNCIA	APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Luva impermeável, tamanhos diversos (P,M e G)	Par	33	Danny similar	ou Uso por serventes para limpeza de banheiros	R\$ 7,43	R\$ 245,19
2	Óculos incolor para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes, transparentes e em policarbonato.	Un.	33	Poli-fer similar	ou Uso por serventes para limpeza de banheiros	R\$ 6,70	R\$ 221,10
3	Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha, classe PFF1.	Un.	33	MAS similar	ou Uso por serventes para limpeza de banheiros e para limpeza de áreas com grande concentração de poeira.	R\$ 1,71	R\$ 56,43
TOTAL							R\$ 522,72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XXVII – COTAÇÃO DE PREÇO DOS UNIFORMES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (SERVENTE)**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	TIPO DO UNIFORME	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL POR PROFISSIONAL
1	Servente de limpeza /faxineiro	Calça comprida com elástico e cordão, em brim, cor definida pela empresa.	5	19,35	R\$ 96,75
		Camisa malha fria, com gola esporte, 100% algodão, com emblema da empresa pintado.	8	23,13	R\$ 185,04
		Meia em algodão, cor branca	8	10,31	R\$ 82,48
		Botina de segurança, em couro, com elástico recoberto, solado em poliuretano bidensidade, com biqueira plástica e palmilha meia pala em EVA.	2	128,94	R\$ 257,89
		Crachá	1	5,07	R\$ 5,07
<b>TOTAL POR CONJUNTO</b>					<b>R\$ 627,23</b>

**QUADRO XXVIII – COTAÇÃO DE PREÇO DOS UNIFORMES NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (SUPERVISOR/ENCARREGADO DE TURMA)**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	TIPO DO UNIFORME	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL POR PROFISSIONAL
1	Encarregado de turma/supervisor	Calça comprida jeans, cor azul	4	R\$ 41,23	R\$ 164,91
		Camisa malha fria, com gola esporte, 100% algodão, com emblema da empresa pintado.	6	R\$ 23,13	R\$ 138,78
		Meia em algodão, cor branca	8	R\$ 10,31	R\$ 82,48
		Botina de segurança, em couro, com elástico recoberto, solado em poliuretano bidensidade, com biqueira plástica e palmilha meia pala em EVA	2	R\$ 128,94	R\$ 257,89
		Cinto	2	R\$ 52,66	R\$ 105,32
		Crachá	1	R\$ 5,07	R\$ 5,07
<b>TOTAL POR CONJUNTO</b>					<b>R\$ 754,44</b>

Diante dos valores constantes dos quadros acima e com base nas considerações expostas no **subitem 9.1** deste Estudo Técnico Preliminar, foram elaboradas as planilhas de formação de preço dos postos de trabalho das unidades situadas em Maceió e no interior do Estado (**ANEXO I**), para fins de cálculo do metro quadrado de cada tipo de área a ser limpa.

Assim, o valor do metro quadrado das diversas áreas que necessitam dos serviços de limpeza, asseio e conservação são os constantes dos quadros abaixo:

**QUADRO XXIX – VALOR DO M<sup>2</sup> DAS ÁREAS INTERNAS – PISO FRIO - COM PRODUTIVIDADE DE 810M<sup>2</sup> POR SERVENTE EM JORNADA DE 7,2 HORAS DIÁRIAS.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,001234568	3.251,42	4,01	4,15
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,001234568	4.105,01	5,07	5,21
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,001234568	3.085,87	3,81	3,95
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,001234568	3.939,18	4,86	5,00
XVII - SUPERVISOR (36 HORAS)	3,85802E-05	3.756,81	0,14	

**QUADRO XXX – VALOR DO M² DAS ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS/ GALPÕES - COM PRODUTIVIDADE DE 1350M² POR SERVENTE EM JORNADA DE 7,2 HORAS DIÁRIAS.**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,000740741	3.251,42	2,41	2,50
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,000740741	4.105,01	3,04	3,13
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,000740741	3.085,87	2,29	2,38
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,000740741	3.939,18	2,92	3,01
XVII - SUPERVISOR (36 HORAS)	2,31481E-05	3.756,81	0,09	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XXXI – VALOR DO M<sup>2</sup> DAS ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS/ GALPÕES -  
COM PRODUTIVIDADE DE 405M<sup>2</sup> POR SERVENTE EM JORNADA DE 7,2 HORAS  
DIÁRIAS.**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M <sup>2</sup> )
I - SERVENTE DE MACEIÓ SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,002469136	3.251,42	8,03	8,32
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,002469136	4.105,01	10,14	10,43
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,002469136	3.085,87	7,62	7,91
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,002469136	3.939,18	9,73	10,02
XVII - SUPERVISOR (36 HORAS)	7,71605E-05	3.756,81	0,29	

**QUADRO XXXII – VALOR DO M<sup>2</sup> DAS ÁREAS INTERNAS – ESPAÇOS LIVRES - COM  
PRODUTIVIDADE DE 1170M<sup>2</sup> POR SERVENTE EM JORNADA DE 7,2 HORAS DIÁRIAS.**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M <sup>2</sup> )
I - SERVENTE DE MACEIÓ SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,000854701	3.251,42	2,78	2,88
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,000854701	4.105,01	3,51	3,61
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,000854701	3.085,87	2,64	2,74
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,000854701	3.939,18	3,37	3,47
XVII - SUPERVISOR (36 HORAS)	2,67094E-05	3.756,81	0,10	

**QUADRO XXXIII – VALOR DO M<sup>2</sup> DAS ÁREAS INTERNAS – BANHEIROS PÚBLICOS E  
INTERNOS - COM PRODUTIVIDADE DE 243M<sup>2</sup> POR SERVENTE EM JORNADA DE 7,2  
HORAS DIÁRIAS.**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M <sup>2</sup> )
I - SERVENTE DE MACEIÓ SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,004115226	3.251,42	13,38	13,86
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,004115226	4.105,01	16,89	17,37
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,004115226	3.085,87	12,70	13,18
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,004115226	3.939,18	16,21	16,69
XVII - SUPERVISOR (36 HORAS)	0,000128601	3.756,81	0,48	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XXXIV – VALOR DO M<sup>2</sup> DAS ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES - COM PRODUTIVIDADE DE 1620M<sup>2</sup> POR SERVENTE EM JORNADA DE 7,2 HORAS DIÁRIAS.**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M <sup>2</sup> )
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,000617284	3.251,42	2,01	2,08
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,000617284	4.105,01	2,53	2,60
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,000617284	3.085,87	1,90	1,97
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,000617284	3.939,18	2,43	2,50
XVII - SUPERVISOR (36 HORAS)	1,92901E-05	3.756,81	0,07	

**QUADRO XXXV – VALOR DO M<sup>2</sup> DAS ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUMAMENTOS - COM PRODUTIVIDADE DE 5400M<sup>2</sup> POR SERVENTE EM JORNADA DE 7,2 HORAS DIÁRIAS.**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M <sup>2</sup> )
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,000185185	3.251,42	0,60	0,62
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,000185185	4.105,01	0,76	0,78
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,000185185	3.085,87	0,57	0,59
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,000185185	3.939,18	0,73	0,75
XVII - SUPERVISOR (36 HORAS)	5,78704E-06	3.756,81	0,02	

**QUADRO XXXVI – VALOR DO M<sup>2</sup> DAS ÁREAS EXTERNAS – ÁREAS VERDES - COM PRODUTIVIDADE DE 1620M<sup>2</sup> POR SERVENTE EM JORNADA DE 7,2 HORAS DIÁRIAS.**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M <sup>2</sup> )
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,000617284	3.251,42	2,01	2,08
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,000617284	4.105,01	2,53	2,60
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,000617284	3.085,87	1,90	1,97
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,000617284	3.939,18	2,43	2,50
XVII - SUPERVISOR (36 HORAS)	1,92901E-05	3.756,81	0,07	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XXXVII – VALOR DO M<sup>2</sup> DAS ESQUADRIAS – FACES INTERNA E EXTERNA SEM RISCO - COM PRODUTIVIDADE DE 270M<sup>2</sup> POR SERVENTE EM JORNADA DE 7,2 HORAS DIÁRIAS.**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M <sup>2</sup> )
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,003703704	3.251,42	12,04	12,47
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,003703704	4.105,01	15,20	15,63
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,003703704	3.085,87	11,43	11,86
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,003703704	3.939,18	14,59	15,02
XVII - SUPERVISOR (36 HORAS)	0,000115741	3.756,81	0,43	

**QUADRO XXXVIII – VALOR DO M<sup>2</sup> DAS ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS COM PRODUTIVIDADE DE 405M<sup>2</sup> POR SERVENTE EM JORNADA DE 7,2 HORAS DIÁRIAS.**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M <sup>2</sup> )
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,002469136	3.251,42	8,03	8,32
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (36 HORAS)	0,002469136	4.105,01	10,14	10,43
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,002469136	3.085,87	7,62	7,91
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (36 HORAS)	0,002469136	3.939,18	9,73	10,02
XVII - SUPERVISOR (36 HORAS)	7,71605E-05	3.756,81	0,29	

Com base nos valores do metro quadrado constantes dos quadros acima, bem como, observando-se a periodicidade de realização dos serviços foi possível aferir o valor total da contratação, conforme quadros demonstrativos a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XXXIX – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DAS UNIDADES LOCALIZADAS EM MACEIÓ/AL**

TODAS AS UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO SITUADAS NESTA CAPITAL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	8.682,01	22	22	810	4,15	36.030,34
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	1.164,00	22	22	1350	2,50	2.910,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	2.479,32	22	22	1170	2,88	7.140,44
4		BANHEIROS PÚBLICOS	210,15	44	22	243	17,37	7.300,61
5		BANHEIROS INTERNOS	534,26	22	22	243	13,86	7.404,84
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	1.401,34	22	22	1620	2,08	2.914,79
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	3.030,41	1	22	5400	0,62	85,40
3		ÁREAS VERDES	293,18	12	22	1620	2,08	332,63
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	3.695,72	1	22	270	12,47	2.094,80
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	159,98	22	22	405	10,14	1.622,20
<b>ÁREA FÍSICA TOTAL</b>			<b>21.650,37</b>	<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>67.836,05</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XL - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA VARA DO TRABALHO DEARAPIRACA/AL**

VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA/AL (SEDE PROVISÓRIA)		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	194,03	22	22	810	5,00	970,15
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	12,60	22	22	1350	3,01	37,93
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	218,61	22	22	1170	3,47	758,58
4		BANHEIROS PÚBLICOS	6,68	44	22	243	16,69	222,98
5		BANHEIROS INTERNOS	14,43	22	22	243	16,69	240,84
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	183,83	22	22	1620	2,50	459,58
2		PASSEIOS E ARRUMENTOS	0,00	1	22	5400	0,75	0,00
2		ÁREAS VERDES	524,64	12	22	1620	2,50	715,42
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	8,24	1	22	270	15,02	5,63
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	10,02	0,00
<b>ÁREA FÍSICA TOTAL</b>		<b>1.163,06</b>	<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>3.411,11</b>		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**QUADRO XLI – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL**

VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	321,00	22	22	810	5,00	1.605,00
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	83,73	22	22	1350	3,01	252,03
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	206,63	22	22	1170	3,47	717,01
4		BANHEIROS PÚBLICOS	6,68	44	22	243	16,69	222,98
5		BANHEIROS INTERNOS	23,16	22	22	243	16,69	386,54
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	99,45	22	22	1620	2,50	248,63
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	353,50	1	22	5400	0,75	12,05
3		ÁREAS VERDES	379,27	12	22	1620	2,50	517,19
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	170,38	1	22	270	15,02	116,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	10,02	0,00
<b>ÁREA FÍSICA TOTAL</b>			<b>1.643,80</b>	<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>4.077,75</b>	

**QUADRO XLII – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA VARA DO TRABALHO DE CORURUPE/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CORURUPE/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	272,90	22	22	810	5,00	1.364,50
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	0,00	22	22	1350	3,01	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	47,98	22	22	1170	3,47	166,49
4		BANHEIROS PÚBLICOS	36,09	44	22	243	16,69	1.204,68
5		BANHEIROS INTERNOS	29,82	22	22	243	16,69	497,70
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	53,08	22	22	1620	2,50	132,70
2		PASSEIOS E ARRUMENTOS	1.263,31	1	22	5400	0,75	43,07
3		ÁREAS VERDES	134,28	12	22	1620	2,50	183,11
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	170,38	1	22	270	15,02	116,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	0,00	22	22	405	10,02	0,00
<b>ÁREA FÍSICA TOTAL</b>		<b>2.007,84</b>	<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>3.708,57</b>		

**QUADRO XLIII – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	301,75	22	22	810	5,00	1.508,75
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	0,00	22	22	1350	3,01	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	179,65	22	22	1170	3,47	623,39
4		BANHEIROS PÚBLICOS	7,28	44	22	243	16,69	243,01
5		BANHEIROS INTERNOS	23,23	22	22	243	16,69	387,71
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	152,75	22	22	1620	2,50	381,88
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	225,71	1	22	5400	0,75	7,69
3		ÁREAS VERDES	30,40	12	22	1620	2,50	41,45
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	170,38	1	22	270	15,02	116,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	10,02	0,00
<b>ÁREA FÍSICA TOTAL</b>		<b>1.091,15</b>	<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>3.310,20</b>	

**QUADRO XLIV - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA VARA DO TRABALHO DE PENEDO/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE PENEDO/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	332,86	22	22	810	5,00	1.664,30
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	92,81	22	22	1350	3,01	279,36
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	200,49	22	22	1170	3,47	695,70
4		BANHEIROS PÚBLICOS	9,81	44	22	243	16,69	327,46
5		BANHEIROS INTERNOS	39,28	22	22	243	16,69	655,58
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	22,63	22	22	1620	2,50	56,58
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	704,99	1	22	5400	0,75	24,03
3		ÁREAS VERDES	215,34	12	22	1620	2,50	293,65
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	170,38	1	22	270	15,02	116,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	0,00	22	22	405	10,02	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL		1.788,59	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			4.112,98		

**QUADRO XLV - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	376,81	22	22	810	5,00	1.884,05
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	15,15	22	22	1350	3,01	45,60
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	130,71	22	22	1170	3,47	453,56
4		BANHEIROS PÚBLICOS	7,28	44	22	243	16,69	243,01
5		BANHEIROS INTERNOS	24,96	22	22	243	16,69	416,58
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	413,92	22	22	1620	2,50	1.034,80
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.061,76	1	22	5400	0,75	36,20
3		ÁREAS VERDES	330,24	12	22	1620	2,50	450,33
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	170,38	1	22	270	15,02	116,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	0,00	22	22	405	10,02	0,00
<b>ÁREA FÍSICA TOTAL</b>		<b>2.531,21</b>	<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>4.680,45</b>	

**QUADRO XLVI – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	190,36	22	22	810	5,00	951,80
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	8,76	22	22	1350	3,01	26,37
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	101,10	22	22	1170	3,47	350,82
4		BANHEIROS PÚBLICOS	5,78	44	22	243	16,69	192,94
5		BANHEIROS INTERNOS	13,80	22	22	243	16,69	230,32
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	101,13	22	22	1620	2,50	252,83
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	0,00	1	22	5400	0,75	0,00
3		ÁREAS VERDES	0,91	12	22	1620	2,50	1,24
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	170,38	1	22	270	15,02	116,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	0,00	22	22	405	10,02	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL		592,22	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				2.122,64	

**QUADRO XLVII – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VARADO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	304,25	22	22	810	5,00	1.521,25
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	0,00	22	22	1350	3,01	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	170,37	22	22	1170	3,47	591,18
4		BANHEIROS PÚBLICOS	19,51	44	22	243	16,69	651,24
5		BANHEIROS INTERNOS	23,41	22	22	243	16,69	390,71
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	370,07	22	22	1620	2,50	925,18
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	82,55	1	22	5400	0,75	2,81
3		ÁREAS VERDES	347,09	12	22	1620	2,50	473,30
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	170,38	1	22	270	15,02	116,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	10,02	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL		1.487,63	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				4.671,99	

**QUADRO XLVIII - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VARAS DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	653,30	22	22	810	5,00	3.266,50
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	0,00	22	22	1350	3,01	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	576,47	22	22	1170	3,47	2.000,35
4		BANHEIROS PÚBLICOS	41,04	44	22	243	16,69	1.369,92
5		BANHEIROS INTERNOS	36,62	22	22	243	16,69	611,19
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	0,00	22	22	1620	2,50	0,00
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	542,13	1	22	5400	0,75	18,48
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1620	2,50	0,00
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	170,38	1	22	270	15,02	116,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	0,00	22	22	405	10,02	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL		2.019,94	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				7.382,76	

**QUADRO XLIX - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	33,74	22	22	810	3,95	133,27
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	323,15	22	22	405	7,91	2.556,12
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	98,77	22	22	1170	2,74	270,63
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	243	13,18	0,00
5		BANHEIROS INTERNOS	3,32	22	22	243	13,18	43,76
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	13,32	22	22	1620	1,97	26,24
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	43,84	1	22	5400	0,59	1,18
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1620	1,97	0,00
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	170,38	1	22	270	11,86	91,85
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	0,00	22	22	405	7,91	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL		686,52	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			3.123,05		

**QUADRO L – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO FÓRUM TRABALHISTA DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VARAS DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	633,18	22	22	810	5,00	3.165,90
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS	82,55	22	22	1350	3,01	248,48
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	347,09	22	22	1170	3,47	1.204,40
4		BANHEIROS PÚBLICOS	49,25	44	22	243	16,69	1.643,97
5		BANHEIROS INTERNOS	36,64	22	22	243	16,69	611,52
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	253,80	22	22	1620	2,50	634,50
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	497,53	1	22	5400	0,75	16,96
3		ÁREAS VERDES	332,48	12	22	1620	2,50	453,38
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	170,38	1	22	270	15,02	116,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	10,02	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL		2.402,90	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			8.095,43		

Por fim, foram somados os valores totais estimados de todas as unidades deste Regional, a fim de se obter um valor de referência para a licitação dos serviços, consoante se observa no quadro abaixo:

**QUADRO LI – VALOR ESTIMADO TOTAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE TODAS AS UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO		VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	MACEIÓ	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	20.669,32
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I	32.698,73
3		CASA VERDE	2.378,94
4		ANEXO II (SETOR DE SAÚDE, ESCOLA JUDICIAL E ALMOXARIFADO)	7.716,11
5		ANEXO III (DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E CMP)	4.039,06
6		FUTURO PRÉDIO DAS VARAS DO TRABALHO	380,33
7	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (IMÓVEL ALUGADO)	3.411,11
8		VT DE ATALAIA	4.077,75
9		VT DE CORURIBE	3.708,57
10		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3.310,20
11		VT DE PENEDO	4.112,98
12		VT DE PORTO CALVO	4.680,45
13		VT DE SANTANA DO IPANEMA	2.122,64
14		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	4.671,99
15		FÓRUM DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	7.382,76
16		ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	3.123,05
17		FÓRUM DE UNIÃO DOS PALMARES	8.095,43
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>116.579,42</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>1.398.953,04</b>

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da presente demanda será atendida por meio da prestação de serviços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

terceirizados de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, em regime de exclusividade de mão de obra, a ser realizado em todas as unidades deste Regional, inclusive, nas que se localizam no interior do Estado, totalizando uma área de 39.385,65 m<sup>2</sup>.

Além da contratação dos citados serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, a futura contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, necessários à execução das atividades, de acordo com os **quadros XIV a XVII, dosubitem 7.2** deste ETP.

Os materiais, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na prestação do serviço, ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Logística deste Regional, a qual manterá o controle físico do estoque, a fim de ser verificada a qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como para ser analisado se a estimativa realizada nesta fase de planejamento está atendendo a demanda e, desta forma, seja promovida a readequação dos quantitativos, se for o caso.

Será obrigação da contratada o fornecimento de uniformes e EPIs para toda a equipe de empregados que prestará serviço neste Tribunal, oportunidade em que haverá a fiscalização da entrega dos itens constantes dos **quadros XVIII a XX, dosubitem 7.2** deste estudo.

Os empregados da contratada deverão cumprir a jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, com intervalo diário de 1 (uma) hora para descanso e alimentação.

Os serviços serão executados, conforme periodicidade e horários a serem fixados quando da elaboração do Termo de Referência desta contratação, a fim de que a realização das atividades de limpeza não venha prejudicar o bom andamento dos serviços desenvolvidos nas diversas unidades deste Tribunal.

A contratada adotará banco de horas para o melhor gerenciamento dos serviços, em razão de que, em caso de necessidade, algumas atividades possam ser realizadas após o horário de trabalho fixado, sem a obrigatoriedade de pagamento de horas extras, vez que os horários trabalhados em sobrejornada serão compensados em outros dias previamente agendados.

Em caso de necessidade, os serventes realizarão atividades em outros locais na mesma cidade na qual prestam serviço, em atividade de interesse deste Tribunal e por meio de transporte fornecido pelo contratante, com a prévia notificação da contratada.

Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, com o objetivo de estabelecer critérios objetivos e tangíveis para a avaliação dos serviços contratados e, com isso, definir o nível de qualidade da prestação de serviço esperado por este Tribunal, uma vez que, os referidos serviços serão pagos em conformidade com os resultados obtidos.

Para fins de aferição da qualidade dos serviços realizados pela contratada, será designado um fiscal técnico e outros setoriais, os quais avaliarão objetivamente, ao menos uma vez por semana, as atividades realizadas, utilizando para tal mister, o formulário de avaliação constante do Instrumento de Medição de Resultado a ser disponibilizado pela Secretaria de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Administração deste Regional.

Será realizada pesquisa de satisfação do usuário por amostragem, contemplando o público interno e externo do Tribunal a fim de servir de elemento norteador do planejamento de fiscalização.

A empresa será obrigada a apresentar mensalmente, ao fiscal administrativo, todos os comprovantes de pagamento dos profissionais que prestarão serviço em razão desta contratação, assim como será adotada, durante a execução contratual, a conta-depósito vinculada como controle interno para redução dos riscos da contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante previsto no art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e na Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Será exigida, também, a garantia contratual, nos moldes previstos no art. 56 da Lei 8.666/1993, observando-se que em caso de seguro garantia, deverá estar incluída a cobertura de todas as despesas trabalhistas e previdenciárias dos empregados da contratada.

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução como um todo deve ser vista como limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis e, por se tratar de objeto não divisível, não há que se falar em parcelamento, haja vista que, as empresas prestadoras do serviço em análise operam fornecendo o serviço por meio de uma só categoria de profissionais.

### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Com esta contratação, pretende-se assegurar que o local de trabalho esteja em ambiente adequado às condições de salubridade e higiene para todos os magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho, evitando-se, desta forma, problemas de saúde e desgaste do mobiliário e dos imóveis pertencentes a este Tribunal.

Observa-se ainda que, o serviço de limpeza objeto deste estudo, ao ser realizado na periodicidade e qualidade prevista no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo são: 1- favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores; 2- aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho; 3- geração credibilidade para a instituição entre os magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, jurisdicionados e sociedade em geral; 4- promoção da conservação dos equipamentos e materiais utilizados na organização; 5- facilitação da localização dos equipamentos e materiais; 6- geração da conscientização e da disciplina; 7- minimização dos acidentes de trabalho; 8- redução de perdas, desperdícios e custos operacionais ; etc.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Desta forma, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

### 13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Serão necessários para o atendimento da presente demanda as seguintes providências:

AÇÃO	TREINAMENTO DE FISCAIS TÉCNICOS
COMO SERÁ	Treinamento presencial, reuniões de trabalho e roda de conversa.
QUEM EXECUTARÁ	Equipe de planejamento da contratação
ONDE	Sala de Planejamento (SA)
QUANDO	Novembro de 2019
QUANTO CUSTARÁ	Não se aplica
REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	Fiscais aptos para atuar na fiscalização "in loco" com as seguintes competências técnicas e comportamentais: 1- Planejamento e mapeamento das áreas que serão objeto de fiscalização; 2- Verificação de aspectos relacionados a higiene e segurança dos prestadores de serviço; 3- Conceituação objetiva do resultado (aspectos da observação e valoração do resultado); 4- Registros e tabulação dos resultados e; 5- Aplicação de sanções: procedimento e trâmites administrativos. Quanto às competências comportamentais: 1- Aspectos da liderança para resultados e; 2- Relacionamento interpessoal com pares e superiores.
AÇÃO	TREINAMENTO DE FISCAIS SETORIAIS
COMO SERÁ	Treinamento presencial
QUEM EXECUTARÁ	Equipe de planejamento da contratação
ONDE	Auditório da EJUD
QUANDO	Novembro de 2019
QUANTO CUSTARÁ	Não se aplica
REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	Fiscais aptos para atuar na fiscalização "in loco" com as seguintes competências técnicas e comportamentais: 1- Planejamento e Mapeamento das áreas que serão objeto de fiscalização; 2- Verificação de aspectos relacionados a higiene e segurança dos prestadores de serviço; 3- Conceituação objetiva do resultado (aspectos da observação e valoração do resultado); 4- Registros e tabulação dos resultados e; 5- Aplicação de sanções: procedimento e trâmites administrativos. Quanto às competências comportamentais: 1- Aspectos da liderança para resultados e; 2- Relacionamento interpessoal com pares e superiores.

AÇÃO	TREINAMENTO DO SERVIDOR DO SERVIÇO DA
------	---------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	<b>COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA PARA ATUAR NA RECEPÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CONTROLES (QUANTITATIVO E QUALITATIVO) DOS MATERIAIS DE LIMPEZA</b>
COMO SERÁ	Reunião de trabalho
QUEM EXECUTARÁ	Equipe de planejamento da contratação.
ONDE	Sala de Planejamento.
QUANDO	Novembro de 2019.
QUANTO CUSTARÁ	Não se aplica.
REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	O servidor deverá estar apto a: 1- Identificar os materiais a serem recebidos de acordo com as descrições contidas no Edital/Contrato (análise quantitativa e qualitativa); 2- Realizar o controle das entradas e saídas dos materiais e expedir relatórios e; 3- Notificar os fiscais do contrato acerca de possíveis irregularidades quanto a entrega e consumo dos materiais.

<b>AÇÃO</b>	<b>GESTÃO DO MOBILIÁRIO E LAY OUT DAS UNIDADES</b>
COMO SERÁ	Elaboração e execução de projeto, dedicado ao levantamento de todo o mobiliário e respectiva distribuição nas unidades deste TRT, com relatório circunstanciado da situação encontrada no que respeita ao estado dos móveis e grau de utilização dos mesmos, culminando com a remoção dos móveis com baixo ou nenhum grau de utilização.
QUEM EXECUTARÁ	Coordenadoria de Material e Logística.
ONDE	Unidades do TRT 19.
QUANDO	Novembro e dezembro de 2019.
QUANTO CUSTARÁ	Não se aplica.
REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	Dá-se por executado o projeto quando for entregue à Secretaria de Administração, relatório circunstanciado contendo informações obtidas em momentos anterior e posterior à execução do projeto.

<b>AÇÃO</b>	<b>RETIRADA DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DOS PRÉDIOS QUE ABRIGAM O TRT</b>
COMO SERÁ	Elaboração e execução de projeto, dedicado ao levantamento de todas as áreas deste TRT para detectar a presença de entulhos e materiais inservíveis, culminando com a remoção e destinação dos aludidos materiais.
QUEM EXECUTARÁ	Coordenadoria de Manutenção e Projetos.
ONDE	Unidades do TRT 19.
QUANDO	Novembro e dezembro de 2019.
QUANTO CUSTARÁ	Não se aplica.
REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	Dá-se por executado o projeto quando for entregue à Secretaria de Administração, relatório circunstanciado contendo informações obtidas em momentos anterior e posterior à execução do projeto.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do contrato em apreço, não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes, haja vista que a contratada fornecerá, além do pessoal apto e devidamente capacitado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

para a execução do serviço, todos os materiais, equipamentos e ferramentas.

**15. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N. 12.527/2011**

As informações constantes do processo administrativo, referente ao planejamento da licitação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis e serviços de jardinagem, não são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, não são passíveis de classificação quanto ao grau e prazo de sigilo previstos na Lei n. 12.527/2011.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os presentes estudos preliminares indicam que a solução proposta alcançará os resultados pretendidos, estando ainda de acordo com o orçamento previsto para esta demanda no Plano Anual de Contratações.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

Maceió, 08 de outubro de 2019.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

DANIELA AZEVEDO BATISTA FELIX

ANTÔNIO HENRIQUE TEIXEIRA NETO

ALEXANDRE PONCIANO MONTEIRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE MACEIÓ (SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		840,27
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>840,27</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		70,02
B	Férias e Adicional de Férias*		93,36
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>163,39</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	200,73
B	Salário Educação	2,50%	25,09
C	SAT/FAP	3,00%	30,11
D	SESI ou SESC	1,50%	15,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	10,04
F	SEBRAE	0,60%	6,02
G	IN CRA	0,20%	2,01
H	FGTS	8,00%	80,29
<b>Total</b>			<b>369,34</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		110,18
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>484,18</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		163,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		369,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		484,18
<b>Total</b>			<b>1.016,91</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		3,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,28
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,14
D	Aviso Prévio Trabalhado*		16,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		6,01
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,65
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		40,15
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>67,07</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		160,35
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		11,87
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		7,39
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		12,76
<b>TOTAL</b>			<b>192,74</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 192,74
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 192,74</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	12,87
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>296,94</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	120,70
B	Lucro	10,00%	253,46
C	Tributos (Total)	14,25%	463,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	53,65
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	247,11
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	162,57
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>837,49</b>

"DIVISOR" a ser considerado para **TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):**

R\$ 85,75%  
R\$ 2.788,09

"CUSTO FINAL":

R\$ 3.251,42

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	840,27
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.016,91
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	67,07
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	192,74
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	296,94
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>2.413,93</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	837,49
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.251,42</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.251,42	1	3.251,42	17	55.274,16
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>55.274,16</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE MACEIÓ (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		840,27
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		336,11
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>			<b>36,80%</b> <b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		110,18
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>0,00%</b> <b>484,18</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		484,18
<b>Total</b>			<b>1.230,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		208,36
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		15,42
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,61
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		16,59
<b>TOTAL</b>			<b>250,44</b>

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 250,44
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 250,44</b>

MÓDULO 5: Insumo Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIS	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	12,87
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>296,94</b>

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	152,38
B	Lucro	10,00%	320,00
C	Tributos (Total)	14,25%	584,96
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	67,73
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	311,98
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	205,25
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>1.057,34</b>
<b>"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):</b>		85,75%	<b>R\$ 3.520,05</b>
<b>"CUSTO FINAL":</b>			<b>R\$ 4.105,01</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.230,00
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	250,44
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	296,94
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>3.047,67</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.057,34
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4.105,01</b>

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	4.105,01	1	4.105,01	2	8.210,02
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>8.210,02</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE ARAPIRACA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	ARAPIRACA/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)	840,27
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	336,11
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>0,00%</b>	<b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	374,00
<b>Total</b>		<b>1.119,82</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		199,18
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		14,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,85
	<b>TOTAL</b>		<b>239,41</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,41
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>R\$ 239,41</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	146,23
B	Lucro	10,00%	307,08
C	Tributos (Total)	14,25%	561,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	65,00
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	299,38
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	196,96
	<b>TOTAL</b>	<b>29,25%</b>	<b>1.014,64</b>
	"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):	85,75%	R\$ 3.377,85
	"CUSTO FINAL":		R\$ 3.939,18

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.119,82
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	239,41
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>	<b>2.924,54</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,64
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.939,18	1	3.939,18	1	3.939,18
	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>3.939,18</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE ATALAIA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	ATALAIA/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		840,27
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		336,11
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>			<b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	374,00
<b>Total</b>		<b>1.119,82</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		199,18
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		14,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,85
<b>TOTAL</b>			<b>239,41</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,41
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>R\$ 239,41</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	146,23
B	Lucro	10,00%	307,08
C	Tributos (Total)	14,25%	561,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	65,00
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	299,38
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	196,96
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>1.014,64</b>
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%	R\$ 3.377,85
"CUSTO FINAL":			R\$ 3.939,18

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.119,82
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	239,41
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>2.924,54</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,64
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.939,18	1	3.939,18	1	3.939,18
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>3.939,18</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE CORURIBE (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	CORURIBE/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)	840,27
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	336,11
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)	
A	Transporte		0,00	
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00	
C	Outros		0,00	
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>0,00%</b>	<b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	374,00
<b>Total</b>		<b>1.119,82</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		199,18
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		14,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,85
<b>TOTAL</b>			<b>239,41</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,41
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 239,41</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	146,23
B	Lucro	10,00%	307,08
C	Tributos (Total)	14,25%	561,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	65,00
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	299,38
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	196,96
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>1.014,64</b>
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%	
"CUSTO FINAL":		<b>R\$ 3.377,85</b>	
		<b>R\$ 3.939,18</b>	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.119,82
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	239,41
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>2.924,54</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,64
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.939,18	1	3.939,18	1	3.939,18
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>3.939,18</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		840,27
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		336,11
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>			<b>36,80%</b>
			<b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>0,00%</b>
			<b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		374,00
<b>Total</b>			<b>1.119,82</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		199,18
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		14,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,85
<b>TOTAL</b>			<b>239,41</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada**

4.2	Intraornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,41
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>R\$ 239,41</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	146,23
B	Lucro	10,00%	307,08
C	Tributos (Total)	14,25%	561,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	65,00
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	299,38
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	196,96
	<b>TOTAL</b>	<b>29,25%</b>	<b>1.014,64</b>
<b>"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):</b>		85,75%	
<b>"CUSTO FINAL":</b>			<b>R\$ 3.377,85</b>
			<b>R\$ 3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.119,82
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	239,41
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>	<b>2.924,54</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,64
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.939,18	1	3.939,18	1	3.939,18
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>3.939,18</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE PENEDO (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	PENEDO/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		840,27
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		336,11
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>			<b>36,80%</b>
			<b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>0,00%</b>
			<b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		374,00
<b>Total</b>			<b>1.119,82</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		199,18
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		14,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,85
	<b>TOTAL</b>		<b>239,41</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,41
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>R\$ 239,41</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	146,23
B	Lucro	10,00%	307,08
C	Tributos (Total)	14,25%	561,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	65,00
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	299,38
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	196,96
	<b>TOTAL</b>	<b>29,25%</b>	<b>1.014,64</b>
	"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):	85,75%	R\$ 3.377,85
	"CUSTO FINAL":		R\$ 3.939,18

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.119,82
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	239,41
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>	<b>2.924,54</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,64
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.939,18	1	3.939,18	3.939,18
	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>				<b>3.939,18</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE PORTO CALVO (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	PORTO CALVO/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		840,27
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		336,11
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>			<b>36,80%</b>
			<b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>0,00%</b>
			<b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		374,00
<b>Total</b>			<b>1.119,82</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		199,18
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		14,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,85
	<b>TOTAL</b>		<b>239,41</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,41
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>R\$ 239,41</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	146,23
B	Lucro	10,00%	307,08
C	Tributos (Total)	14,25%	561,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	65,00
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	299,38
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	196,96
	<b>TOTAL</b>	<b>29,25%</b>	<b>1.014,64</b>
	"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):	85,75%	R\$ 3.377,85
	"CUSTO FINAL":		R\$ 3.939,18

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.119,82
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	239,41
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>	<b>2.924,54</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,64
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.939,18	1	3.939,18	3.939,18
	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>				<b>3.939,18</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE SANTANA DO IPANEMA (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	SANTANA DO IPANEMA/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)	840,27
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	336,11
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>			<b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	374,00
<b>Total</b>		<b>1.119,82</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		199,18
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		14,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,85
<b>TOTAL</b>			<b>239,41</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,41
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 239,41</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	146,23
B	Lucro	10,00%	307,08
C	Tributos (Total)	14,25%	561,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	65,00
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	299,38
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	196,96
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>1.014,64</b>
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%	
"CUSTO FINAL":		<b>R\$ 3.377,85</b>	
		<b>R\$ 3.939,18</b>	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.119,82
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	239,41
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>2.924,54</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,64
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.939,18	1	3.939,18	1	3.939,18
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>3.939,18</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		840,27
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		336,11
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>			<b>36,80%</b> <b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>0,00%</b> <b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		374,00
<b>Total</b>			<b>1.119,82</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		199,18
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		14,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,85
<b>TOTAL</b>			<b>239,41</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,41
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 239,41</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	146,23
B	Lucro	10,00%	307,08
C	Tributos (Total)	14,25%	561,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	65,00
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	299,38
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	196,96
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>1.014,64</b>
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%	R\$ 3.377,85
"CUSTO FINAL":			R\$ 3.939,18

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.119,82
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	239,41
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>2.924,54</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,64
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.939,18	1	3.939,18	1	3.939,18
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>3.939,18</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		840,27
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>840,27</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		70,02
B	Férias e Adicional de Férias*		93,36
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>163,39</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	200,73
B	Salário Educação	2,50%	25,09
C	SAT/FAP	3,00%	30,11
D	SESI ou SESC	1,50%	15,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	10,04
F	SEBRAE	0,60%	6,02
G	INCRA	0,20%	2,01
H	FGTS	8,00%	80,29
<b>Total</b>			<b>369,34</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		163,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		369,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		374,00
<b>Total</b>			<b>906,73</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		3,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,28
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,14
D	Aviso Prévio Trabalhado*		16,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		6,01
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,65
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		40,15
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>67,07</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		151,17
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		11,19
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,35
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		6,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		12,03
<b>TOTAL</b>			<b>181,71</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada**

4.2	Intraornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 181,71
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>R\$ 181,71</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIS	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	114,54
B	Lucro	10,00%	240,53
C	Tributos (Total)	14,25%	439,69
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	50,91
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	234,50
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	154,28
	<b>TOTAL</b>	<b>29,25%</b>	<b>794,76</b>
	"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):	85,75%	R\$ 2.645,88
	"CUSTO FINAL":		R\$ 3.085,57

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	840,27
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	906,73
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	67,07
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	181,71
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>	<b>2.290,81</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	794,76
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>3.085,57</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.085,57	1	3.085,57	1	3.085,57
	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>3.085,57</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		840,27
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		336,11
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>			<b>36,80%</b> <b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>0,00%</b> <b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		374,00
<b>Total</b>			<b>1.119,82</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		199,18
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		14,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,85
<b>TOTAL</b>			<b>239,41</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,41
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 239,41</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	146,23
B	Lucro	10,00%	307,08
C	Tributos (Total)	14,25%	561,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	65,00
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	299,38
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	196,96
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>1.014,64</b>
<b>"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):</b>		85,75%	
			<b>R\$ 3.377,85</b>
<b>"CUSTO FINAL":</b>			<b>R\$ 3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.119,82
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	239,41
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>2.924,54</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,64
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.939,18	1	3.939,18	2	7.878,37
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>7.878,37</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE DE UNIÃO DOS PALMARES (COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	UNIÃO DOS PALMARES/AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.027,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		840,27
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		336,11
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.176,38</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		98,03
B	Férias e Adicional de Férias*		130,71
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,74</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	281,02
B	Salário Educação	2,50%	35,13
C	SAT/FAP	3,00%	42,15
D	SESI ou SESC	1,50%	21,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,05
F	SEBRAE	0,60%	8,43
G	INCRA	0,20%	2,81
H	FGTS	8,00%	112,41
<b>Total</b>			<b>36,80%</b> <b>517,08</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>0,00%</b> <b>374,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		228,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		517,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		374,00
<b>Total</b>			<b>1.119,82</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,21
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,90</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		199,18
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		14,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,85
	<b>TOTAL</b>		<b>239,41</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,41
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>R\$ 239,41</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	52,27
B	EPIs	1,36
C	Materiais	204,43
D	Ferramentas	26,01
E	Equipamentos	10,96
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>295,03</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	146,23
B	Lucro	10,00%	307,08
C	Tributos (Total)	14,25%	561,33
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	65,00
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	299,38
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	196,96
	<b>TOTAL</b>	<b>29,25%</b>	<b>1.014,64</b>
	"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):	85,75%	R\$ 3.377,85
	"CUSTO FINAL":		R\$ 3.939,18

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.176,38
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.119,82
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,90
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	239,41
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	295,03
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>	<b>2.924,54</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.014,64
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>3.939,18</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SERVENTE DE LIMPEZA	3.939,18	1	3.939,18	2	7.878,37
	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>7.878,37</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO POSTO DE TRABALHO DE ENCARGADO DE TURMA/SUPERVISOR DE MACEIÓ.**

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	15/08/2019
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/2019 - 31/12/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>SUPERVISOR</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	R\$ 1.435,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SUPERVISOR
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 horas)		1.174,09
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.174,09</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**SUBMÓDULOS 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		97,84
B	Férias e Adicional de Férias*		130,45
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>228,30</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	280,48
B	Salário Educação	2,50%	35,06
C	SAT/FAP	3,00%	42,07
D	SESI ou SESC	1,50%	21,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,02
F	SEBRAE	0,60%	8,41
G	INCRA	0,20%	2,80
H	FGTS	8,00%	112,19
<b>Total</b>			<b>36,80%</b> <b>516,07</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		90,15
B	Auxílio Refeição/Alimentação		374,00
C	Outros		
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>0,00%</b> <b>464,15</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		228,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		516,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários		464,15
<b>Total</b>			<b>1.208,52</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		4,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado*		22,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		8,40
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		0,91
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato		56,10
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>93,72</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		206,36
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		15,27
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		9,51
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		16,43
<b>TOTAL</b>			<b>248,04</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 248,04
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 248,04</b>

**MÓDULO 5: Insumo Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	62,87
B	EPIs	0,00
C	Materiais	0,00
D	Ferramentas	0,00
E	Equipamentos	1,91
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>64,78</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	139,46
B	Lucro	10,00%	292,86
C	Tributos (Total)	14,25%	535,35
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	61,99
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	285,52
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	187,84
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>967,67</b>
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%	
"CUSTO FINAL":		<b>R\$ 3.221,47</b>	
		<b>R\$ 3.756,81</b>	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.174,09
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.208,52
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	93,72
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	248,04
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	64,78
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>2.789,15</b>
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	967,67
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.756,81</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	SUPERVISOR	3.756,81	1	3.756,81	1	3.756,81
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>3.756,81</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## ANEXO III

### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE POSTOS POR ÁREA EM FORMATO EXCEL\*

\*Planilha constante do ETP que será disponibilizada para download, no formato Excel no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no Comprasnet e também no sítio eletrônico deste Regional [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência - Licitações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## ANEXO IV

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM FORMATO EXCEL\*

\*Planilha constante do ETP que será disponibilizada para download, no formato Excel no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no Comprasnet e também no sítio eletrônico deste Regional [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência - Licitações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## ANEXO V

### PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO EM FORMATO EXCEL\*

\*Planilha constante do ETP que será disponibilizada para download, no formato Excel no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no Comprasnet e também no sítio eletrônico deste Regional [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência - Licitações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO VI**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO**

(conforme alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017)

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – **TRT19ª**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 32/2019:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa \_\_\_\_\_ junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – **TRT19ª**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO NA CIDADE DE MACEIÓ**

**(em papel timbrado da licitante)**

Declaro, para os devidos fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 32/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – **TRT19ª**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, possui, na presente data ou instalará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

( ) escritório na cidade de Maceió/AL, na condição de:

( ) matriz

( ) filial

Localizada no seguinte endereço:

Logradouro: \_\_\_\_\_ número: \_\_\_\_\_ complemento: \_\_\_\_\_  
bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

(local e data da declaração)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 32/2019

Atestamos que o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, compareceu no \_\_\_\_\_ e efetuou visita aos locais dos postos onde serão prestados os serviços, conforme especificado em Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**[Obs.: Caso a licitante opte por não realizar a vistoria ao local, deverá declarar que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, conforme subitem do edital.]**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

Declaramos que conhecemos todas as condições locais e necessárias para a execução completa dos serviços, bem como identificamos todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir sua execução, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo**  
**(Representante Legal)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos*		R\$
Local e data		
_____		
Assinatura e carimbo do emissor		

**Observação:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO XI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Senhor Pregoeiro, Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 32/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

		UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	MACEIÓ	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I	
3		CASA VERDE	
4		ANEXO II (SETOR DE SAÚDE, ESCOLA JUDICIAL E ALMOXARIFADO)	
5		ANEXO III (DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E CMP)	
6		FUTURO PRÉDIO DAS VARAS DO TRABALHO	
7	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (IMÓVEL ALUGADO)	
8		VT DE ATALAIA	
9		VT DE CORURUPE	
10		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	
11		VT DE PENEDO	
12		VT DE PORTO CALVO	
13		VT DE SANTANA DO IPANEMA	
14		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	
15		FÓRUM DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	
16		ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	
17		FÓRUM DE UNIÃO DOS PALMARES	
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO			

**OBS 1: A licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes planilhas ACOMPANHADAS DA PROPOSTA :**

**ANEXO III – Planilha de Estimativa de Postos Por Área em formato Excel;**

**ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços em formato Excel;**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO V – Planilha de Cálculo do Valor Da Contratação em formato Excel;**

**OBS 2: A licitante deverá elaborar as planilhas acima mencionadas considerando todas as informações inseridas nas abas de cada planilha, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 do edital.**

**OBS 3. Os salários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços e o valor global proposto deverão conter no máximo 02(duas) casas decimais.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO  
NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016**

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Processo Nº. \_\_\_\_/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00,  
sediada na \_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de  
identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e  
domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

---

**Nome do(a) responsável legal**  
**Cargo e/ou função**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO XIII**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? ( ) Sim ( ) Não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO XIV**  
MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico n. 032/2019

Anexo XIV – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO TRT19/SJA n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ (PROAD TRT19 n. 5494/2019)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E XXXXXX

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, neste ato representado por XXXX, e XXXXX, aqui representada por XXXXX, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad 5494/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2019, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.**

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação de bens móveis e imóveis, conforme especificações constantes do Edital Licitatório (Anexo I - Termo de Referência), o qual constitui parte integrante deste Contrato.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – A execução dos serviços será iniciada no dia 27 de fevereiro de 2020.**

**DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA -** Os serviços serão realizados nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se localizam nos endereços constantes do **Anexo A** do Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

I - Os serviços de limpeza, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis serão realizados de 7:18 às 15:30, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1 (um) hora para descanso e alimentação.

II - Nos dias em que alguma(s) unidade(s) do TRT da 19ª Região, localizada(s) no capital e/ou no interior do Estado não funcionar(em) em razão de feriados oficiais, cuja abrangência não inclua a categoria dos profissionais de limpeza, o contratante poderá prescindir das atividades que deveriam ser realizadas nesse(s) dia(s), resguardado o direito de compensação dos serviços não realizados, por época futura, em horas suplementares em dias úteis ou aos sábados e domingos, de acordo com o conveniêncio do contratante e com o necessário e prévio conhecimento das empresas contratadas.

III - O horário padrão estabelecido pode ser alterado em função do conveniêncio administrativo do TRT 19ª Região, sendo necessário, no entanto, apresentar novo Plano de Trabalho à contratação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes em que o novo horário será implementado, a fim de que seja promovida a adequação das atividades e, em sendo o caso, o ajuste do valor do contrato.

IV - Nos casos de ausência de algum profissional contratado, será obrigatória a substituição imediato e, caso não se proceda dessa forma, a Administração poderá exigir a compensação do serviço não realizado ou efetivo, a ser pago o valor correspondente à área física que deixou de ser limpa.

**DO MÉTODO, ROTINA, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Os serviços de limpeza serão realizados com método, frequência, periodicidade e horário constantes do quadro abaixo:

**QUADRO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA**

CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQÜÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO (PROCESSO)
<b>1</b>									
<b>LIMPEZA DOS PISOS</b>									
1.1	PISOS - ÁREAS COMUNS - HALLS DE ENTRADA, SALAS DE ESPERA E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA.	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento que proporcione a varredura com pano úmido ou similar.	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
1.2	PISOS - GABINETES, SETORES DE TODAS AS UNIDADES, AUDITÓRIOS E SALAS DE AUDIÊNCIA.	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento similar que proporcione a varredura com pano úmido.	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
1.3	PASSEIOS E ARRUAAMENTOS	Varredura		Vassoura ou equipamento similar. Utilizar bomba de alta pressão, pelo menos, uma vez ao ano.	Mensal (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e ou líquidos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
1.4	PISOS - PAVIMENTOS ADJACENTES/CONTIGUOS ÀS EDIFICAÇÕES (INCLUSIVE CALÇADAS)	Varredura		Vassoura ou equipamento similar. Utilizar bomba de alta pressão, pelo menos, uma vez ao ano.	Diária (1X)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e ou líquidos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
1.5	PISOS - ESCADAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento similar que proporcione a varredura com pano úmido ou similar.	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
1.6	PISOS - ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS E DEPOSITOS	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento similar que proporcione a varredura com pano úmido.	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
<b>CLASSE</b>									
<b>2</b>									
<b>LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS E COPAS</b>									
2.1	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - PÚBLICO	Lavagem de balcões e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo escova e pano. Utilizar bomba de alta pressão, pelo menos, duas vezes ao ano.	Diária (2 x)	Das 09:30 às 11:30 e das 14:00 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos sem manchas e encrostamentos. Metais secos, sem manchas e/ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
2.1.1	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - USO INTERNO	Lavagem de balcões e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo escova e pano.	Diária (1 x)	Das 13:00 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos sem manchas e encrostamentos. Metais secos, sem manchas e/ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
2.2	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE COPAS	Lavagem ou varredura úmida de pisos e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo escova e pano.	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUENCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO (PROCESSO)
3	LIMPEZA DE ESQUADRIAS								
3.1	LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face externa sem exposição a situações de risco	Lavagem e secagem	Detergente ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrustamentos e ou manchas.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
3.2	LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face interna.	Lavagem e secagem	Detergente ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrustamentos e ou manchas.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
4	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES								
4.1	IRRIGAÇÃO	Molhação por aspersão, ou gotejamento ou lançamento direto sobre vasos e jardineiras.		Mangueiras, aspersor, ou similar	Semanal (3x)	Das 07:18 às 15:30	Solo levemente umedecido	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5	LIMPEZA DE MÓVEIS								
5.1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS								
5.1	LIMPEZA DE CADEIRAS (estofados)	Aspiração		Aspirador de pó	A cada 2 meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.1.2	LIMPEZA DE CADEIRA (estrutura plástica e ou metálica)	Varredura úmida		Balde e flanela.	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Estruturas sem manchas e/ou encrustamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.1.3	LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS (conservação de estrutura plástica ou metálica)	Aplicação de produto específico	Vaselina, silicone líquido ou em pasta ou similar e óleo lubrificante, desingripante multiuso.	Estopa ou flanela	A cada 6 meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.2	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MESAS								
5.2.1	LIMPEZA DE MESAS (tampos formicados)	Varredura úmida	Limpador líquido ou similar	Flanela	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.2.3	LIMPEZA DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)	Varredura úmida	Água e/ou limpador de vidros	Flanela	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.2.4	LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (tampos de madeira)	Aplicação de produto específico	Cêra ou óleo para uso em madeiras.	Estopa ou flanela	A cada 3 meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.2.5	LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (estruturas metálicas)	Aplicação de produto específico	Óleo lubrificante, desengripante e multiuso.	Estopa ou flanela	A cada 3 meses	Das 07:18 às 15:30	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.3	LIMPEZA DE ESTANTES E ARMÁRIO								
5.3.1	LIMPEZA DE ESTANTES METÁLICAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.3.1	LIMPEZA DE PROCESSOS, LIVROS OU SIMILARES.	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Processo sem resíduos de poeira.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
5.4	LIMPEZA DE ARMÁRIOS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos interna e externamente.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
6	LIMPEZA DE TAPETES								
6.1	LIMPEZA DE TAPETES	Aspiração		Aspirador de pó	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
7	LIMPEZA DE PORTAS E PERCIANAS								
7.1	LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
7.2	LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Varredura úmida	Limpa vidros ou similar	Flanela	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Superfície seca, sem encrustamentos e ou manchas.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
7.3	LIMPEZA DE FECHADURAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
7.4	LIMPEZA DE PERCIANAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrustamentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO (PROCESSO)
8	LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS								
8.1	LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
8.2	LIMPEZA DE PAREDES - REMOÇÃO DE MANCHAS DA PINTURA	Fricção leve	Detergente neutro e água	Espanja ou pano	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem manchas (superfície com cor uniforme)	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
8.3	LIMPEZA DE DIVISÓRIAS	Varredura úmida	Água	Espanja ou pano	Semanal (1x)	Das 07:30 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO (PROCESSO)
9	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS								
9.1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, TELEFONES E AFINS	Varredura úmida	Desinfetante	Flanela	Semanal (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Utensílios sem resíduos, sólidos, líquidos, encrostamentos e odores.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
9.2	LIMPEZA DE COMPUTADORES (MONITORES/TELA)	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de telas.	Flanela	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Monitores sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos com plena condição de visibilidade	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
9.2.1	LIMPEZA DE COMPUTADORES (TECLADOS)	Aspiração e varredura úmida	Água	Aspirador de pó e flanela	A cada dois meses	Das 07:18 às 15:30	Teclados sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos em suas dimensões	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
9.2.1	LIMPEZA DE COMPUTADORES (DEMAIS COMPONENTES EXTERNOS)	Varredura úmida	Água	Flanela	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Componentes sem resíduos, sólidos (poeira), líquidos, ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO (PROCESSO)
10	LIMPEZA DE ELEVADORES								
10.1	LIMPEZA DE ELEVADORES - PAREDES E PORTAS	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de superfícies metálicas.	Flanela	Diária (1 x)	Das 13:00 às 15:30	Superfícies em resíduos sólidos (poeira), manchas ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
10.2	LIMPEZA DE ELEVADORES - GUIAS	Aspiração e varredura úmida	Água e produto específico para o polimento de metais.	Aspirador de pó, flanela e estopa.	Semanal (3 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos com aparência de metal polido.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
10.3	LIMPEZA DE ELEVADORES - ESPELHOS	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de vidro	Flanela	Diária (1 x)	Das 07:18 às 15:30	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira), manchas ou encrostamentos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO (PROCESSO)
11	COLETA DE RESÍDUOS								
11	COLETA DE RESÍDUOS	Recolhimento de resíduos		Carro funcional	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo de acordo com o PLS do TRT 19	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
CLASSE	MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO	INDICADOR	AVALIAÇÃO (PROCESSO)
12	SUPRIMENTOS								
12	SUPRIMENTOS	Distribuição/abastecimento		Carro funcional	Diária (1x)	Das 07:18 às 15:30	Banheiros e bebedouros devidamente supridos.	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO)	REGISTROS COLHIDOS JUNTO À OUVIDORIA E AVALIAÇÃO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços de supervisão consistem em:

- e) Planejar, orientar e controlar a realização dos serviços a serem desenvolvidos pela equipe de serventes de limpeza (faxineiros) sob sua responsabilidade, seguindo as determinações e objetivos estabelecidos pelo preposto do contratado inclusive, quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e uniformes;
- f) Controlar e orientar quanto ao consumo de todo material utilizado pela equipe para execução dos serviços, comunicando ao preposto do contratado que se reportará ao Gestor do contrato sempre que o material se revelar insuficiente ou inadequado;
- g) Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene, medicina e segurança do trabalho;
- h) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

### DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos quadros XIV a XVII dos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo B), promovendo sua substituição, quando necessário.

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Tribunal, mediante recibo, cujo cópia devidamente comprovada pelo originário conferenciado deverá ser enviada ao fiscal técnico do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais, ferramentas e equipamentos serão entregues com periodicidade trimestral, semestral e anual, respectivamente, devendo o primeiro entrega ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes do início dos serviços.

### DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado e seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada pelo TRT da 19ª Região, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo pelo empregado, observado o disposto nos quadros XVIII a XX dos Estudos Técnicos Preliminares, OBSERVADAS AS seguintes condições:

I - No caso de empregado gestante, os uniformes deverão ser próprios à situação, substituindo-os sempre que estiverem pertencidos.

II - Todos os uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI deverão ser entregues aos empregados, até 2 (dois) dias úteis antes do início dos serviços, mediante recibo,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

cujas cópias devidamente comprovadas do original por conferência deverá ser enviada ao fiscal técnico do contrato.

III - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação pelo fiscal técnico do contrato, devendo o contratado submeter o modelo proposto, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

## DAS TECNOLOGIAS EMPREGADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** - Será facultada a utilização de tecnologias que proporcionem a melhoria da qualidade e o aumento da produtividade dos serviços, observado que:

I - A tecnologia a ser empregada na execução dos serviços deverá estar prevista no orçamento proposto pelo contratado.

II - A contratação não poderá, durante a execução contratual, requerer o acréscimo de pagamento devido à utilização de equipamentos não previstos no quadro XVI dos Estudos Técnicos Preliminares e no proposto de preço pelo contratado.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

**CLÁUSULA NONA** – O Contratante obriga-se a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, mantendo em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Notificar o contratado por escrito de ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - Não permitir que sejam realizadas atividades em horário extraordinário, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificado pelo Gestor do contrato e desde que observado o limite de legislação trabalhista;

V - Efetuar o pagamento à contratação de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

VI - Destinar do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada o pagamento do serviço e depositar exclusivamente em banco público oficial rubricado de encargos trabalhistas relativos férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

dispensar sem justificativas, bem como incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme Art. 1º da Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com redação dada pelo Resolução CNJ n. 248/2018;

VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Notício Fiscal/Furto apresentado pelo contratado, em conformidade com o item 6 do Anexo XI do IN Seges/MP n. 5/2017;

VIII - Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

- d) Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;
- e) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- f) Promover ou permitir o desvio de funções dos trabalhadores do contratado mediante utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

IX - Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e pagas com o FGTS, especificamente:

- d) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, quando for devido;
- e) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participam da execução dos serviços contratados, fim de verificar qualquer irregularidade;
- f) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a extinção do contrato.

X - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após extinção ou rescisão do contrato;

XI - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

XII - Realizar as verificações semestrais da qualidade dos serviços, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para fins de recebimento provisório e definitivo dos serviços;

XIII - Cientificar o Ordenador de Despesas do Tribunal para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado;

XIV - Arquivar, entre outros documentos, plantões bancários das unidades do Tribunal, "as built", orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditivos, verificações de qualidade do serviço e notificações expedidas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- XV - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive os equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas de cumprimento, pelas contratadas normas de segurança e saúde no trabalho;
- XVI - Expedir ordem de serviço para solicitar o início de execução do contrato;
- XVII - Exercer as atividades de gestão e fiscalização necessárias à execução contratual, conforme disposto no Capítulo V do IN Seges/MPDG nº 05/2017;
- XXVIII - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis das dependências do contratante, desde que devidamente identificados;
- XIX - Prestar todas as informações e esclarecimentos que o preposto do contrato solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XX - Fiscalizar a assiduidade e pontualidade dos empregados do contrato;
- XXI - Ordenar imediatamente a retirada do local, bem como a substituição de empregado do contrato que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que emburrecer ou dificultar sua fiscalização ou cujo comportamento não for, a seu critério, julgado inconveniente;
- XXII - Fiscalizar os registros nos cartórios profissionais dos empregados do contrato;
- XXIII - Exigir do contratado, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- XXIV - Deduzir de futuros mensais correspondente, a qualquer valor referente a serviços especiais e interurbâneos, taxas de serviços medidos e registrados nos contatos dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado do contratado;
- XXV - Elaborar e executar Plano de Comunicação com o fito de divulgar aos usuários internos e externos informações referentes ao serviço, objeto do Termo de Referência, assim como abrir canais de comunicação entre os referidos usuários e o Tribunal, por meio de seu Ouvidório;
- XXVI - Notificar o contratado para se pronunciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, acerca das inconformidades apontadas em sede de pesquisa ou mediante manifestação espontânea registrada por meio do Ouvidório;
- XXVII - Analisar as manifestações registradas por meio do Ouvidório e as considerações prestadas pelo contratado, com o objetivo de servir de subsídio para a avaliação e verificação dos resultados provenientes do Instrumento de Medição de Resultado - IMR;
- XXVIII - Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratada obrigase a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

I - Iniciar os serviços nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no prazo previsto no subitem 8.1.1 do Termo de Referência informado, em tempo hábil, o fiscal do contrato qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos;

II - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta com observação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, quantidade e quantidade mínima especificadas no Termo de Referência em sua proposta;

III - Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, sempre que requerido pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração no Termo de Referência;

V - Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e imateriais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou terceiros, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar, deduzir ou deduzir dos pagamentos devidos ao contratado o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VII - Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha retocolateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme disposto no art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça que deu nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005;

VIII - Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

IX - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos extras;

X - Apresentar, no primeiro mês de contratação, documentação constante do item 10.1 do Anexo VIII-B do IN SEGES/MP n. 5/2017;

XI - Apresentar os documentos mencionados no contrato novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

XII - Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- XIII - Designar, formalmente, preposto por representante da empresa para execução do contrato, antes do início da prestação dos serviços, mediante instrumentos em que conste expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;
- XIV - Manter o preposto da empresa, de acordo com a Administração, por representante para execução do contrato, no local de execução do serviço ou estabelecer sistema de escambo mensal ou mensal;
- XV - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicfi, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Tributários – CNDT, conforme item 10.2 do Anexo VIII-B do IN Seges/MP n. 5/2017;
- XVI - Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência não programada, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço do contrato, devendo identificar previamente o respectivo substituto no fiscal do contrato, sob pena de glosa no pagamento mensal dos serviços;
- XVII - Substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, qualquer empregado cujo afastamento, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contrato ou ao interesse público;
- XVIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cujo não cumprimento transfere a responsabilidade ao contratado;
- XIX - Não incluir nas propostas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratam de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas contratadas de natureza tributária de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com Administração Pública ou que estabelecem direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- XX - Manter atualizadas as CTPS dos empregados, apresentando-as sempre que solicitado pelo fiscal administrativo do contrato;
- XXI - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados locais na execução contratual mediante depósito bancário de titularidade do trabalhador, em agência situada no local de ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratado. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa em fim de que a Administração não se dispôs a verificar a regularidade do pagamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XXII - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, fazer o desconto nas folhas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbais tributários diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

XXIII - Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios tributários dos empregados locados para prestação dos serviços;

XIV - Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados locados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

XXV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de ler e seguir as Normas Internas da Administração;

XXVI - Instruir seus empregados em respeito às atividades a serem desempenhadas, alertando-os para não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVII - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativos ao contrato de trabalho e obrigações dele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- d) Disponibilizar o acesso de seus empregados, via Internet, por meio de senha própria aos sistemas de Previdência Social e de Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- e) Disponibilizar a emissão do cartão cidadão pelo Caixa Econômico Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- f) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

XXVIII - Não permitir utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- XXXI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos controlados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XXXII - Comunicar ao fisco do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual, bem como qualquer ocorrência formal ou oculta que se verifique no local dos serviços;
- XXXIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante;
- XXXIV - Permitir, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com o boletim técnico ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXV - Promover organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram o Termo de Referência no prazo determinado;
- XXXVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XXXVII - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência;
- XXXVIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XXXIX - Não permitir que seus empregados trabalhem além do horário convencional em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pelo contratante, admitida a aplicação de controle e compensação por meio de banco de horas, e desde que observado o limite de legislação trabalhista;
- XL - Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional dos empregados locais prestadores dos serviços;
- XLI - Responsabilizar-se por quaisquer doenças e acidentes do trabalho, inclusive ocorridos no local de prestação dos serviços, providenciando suas despesas encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados diretamente vinculados à prestação dos serviços, observando a legislação, notadamente o contido no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n. 61.784/67;
- XLII - Registrar e controlar, diariamente, por meio de sistema informatizado, assiduidade e ponto dos empregados que prestam serviço em Maceió, permitindo à fiscalização do TRT da 19ª Região o acesso aos respectivos dados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

XLIII - Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de necessidades tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

XLIV - Observar as normas de proteção de funcionários empregados, especialmente aquelas consubstanciadas na NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as Convenções nº. 127 de Organização Internacional do Trabalho;

XLV - Cumprir o disposto na Convenção Coletiva vigente da categoria e fazer os funcionários submeterem-se a exames preventivos periódicos de saúde física e mental, considerando as características do trabalho, conforme Normas Regulamentadoras - NR 7 do MTE;

XLVI - Cobrir todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro do jornada de trabalho, observando o tempo mínimo de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme art. 1º, da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XLVII - Fazer coleta de lixo seletivo, seguindo os métodos de acordo com orientação do contratado;

XLVIII - Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do contratado;

XLIX - Observar os protocolos técnicos para utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

L - Não transferir terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência no contrato;

LI - Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços, observando-se, ainda, que no primeiro e último mês de prestação de serviços, as notas fiscais, deverá haver cobrança pro rata die, em conformidade com os dias em que efetivamente houver prestação dos serviços;

LII - Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a formalização do contrato, escritório próprio de Maceió, devidamente estruturado, para atender às demandas do contratado, de maneira a cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a manter as referidas instalações durante todo período de vigência do contrato;

LIII - Informar número de telefone fixo, móvel e e-mail, domicílio, filiação, escritório em Maceió, bem como o telefone celular com aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram, etc) do preposto da empresa, devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

## **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Não obstante o Contratado ser único e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante é reservado o direito



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer em suas funções e completar a fiscalização sobre os serviços, observadas as seguintes disposições:

- I - O Gestor do contrato e o Fiscal Técnico, após a assinatura do contrato, realizará reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais e dos mecanismos de fiscalização, do método de verificação dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras informações.
- II - O Fiscal Técnico deve realizar reuniões periódicas com o preposto do contratado, de modo a garantir a qualidade de execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
- III - É de responsabilidade do Fiscal Técnico o registro de todas as ocorrências, das comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto, os quais serão juntados aos autos do Processo Administrativo referente à execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- IV - O Fiscal Técnico do contrato deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme disposições contidas no **subitem 13.4** do Termo de Referência.
- V - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a contratação de correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- VI - Cabe ao Fiscal Técnico do contrato registrar sistematicamente a avaliação da qualidade dos serviços constante do Instrumento de Medição de Resultado – IMR referente às unidades situadas em Maceió.
- VII - A avaliação da qualidade dos serviços executados nas unidades do Tribunal, localizadas no interior do Estado, serão realizadas pelos Fiscais Setoriais, os quais deverão enviar ao Fiscal Técnico, até o dia 21 de cada mês, os relatórios mensais de avaliação da Edificação sob sua análise.
- VIII - O Fiscal Técnico deverá reunir as informações de todas as unidades, a fim de consolidar em Relatório de Avaliação de todas as edificações do contrato e aferir o nível de qualidade dos serviços realizados pelo contratado.
- IX - Os Fiscais Técnicos e Setoriais avaliarão constantemente a execução do objeto e, ao fim de cada período mensal, o Fiscal Técnico deverá apurar o resultado das avaliações da qualidade da prestação dos serviços de todo o Regional, realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, para efeito de recebimento provisório do objeto do contrato, e para redimensionamento no pagamento, sempre que o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigidas pelas cláusulas contratuais, assim como deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- X - O resultado da avaliação da qualidade da prestação dos serviços deverá ser apresentado ao preposto do contratado, o qual deverá por assinatura do documento, tomando ciência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

XI - Caso o contratado apresente justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, caberá ao Fiscal Técnico verificar e deixar referidas justificativas, em sendo comprovada a exceção de ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XII - O Fiscal Administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações tributárias e sociais referentes aos empregados do contrato, conforme estabelecido no Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017, do SLTI/MPOG.

XIII - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato, no primeiro mês de prestação dos serviços, solicitar à contratada os documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração:

- V. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números do carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pelo contratado;
- VII. Exames médicos admissionais dos empregados do contrato que prestam os serviços;
- VIII. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos tributários e sociais decorrentes do contrato.

XIV - O Fiscal Administrativo deverá solicitar à contratada os documentos elencados no subitem anterior, sempre que houver admissão de novos empregados.

XV - O Fiscal Administrativo, mensalmente, antes do pagamento do faturamento, deverá:

- V. Encaminhar o faturamento à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Region para reter o valor relativo à contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor do faturamento e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- VI. Consultar a situação da empresa junto ao Sicaf;
- VII. Exigir a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;
- VIII. Exigir as Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

XVI - Será de responsabilidade do Fiscal Administrativo do contrato solicitar à contratada que entregue, até o dia trinta do mês seguinte ao de prestação dos serviços, os documentos relacionados abaixo, quando não for possível a verificação de regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicaf:

- V. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- VI. Certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- VII. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XVII - O Fiscal Administrativo do contrato poderá solicitar à contratada que entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos relacionados abaixo:

- V. Extrato do contrato do INSS e do FGTS de qualquer empregado, critério do contratado;
- VI. Cópia do folheto de pagamento mensal de qualquer mês de prestação dos serviços, em que conste como tomador o contratado.
- VII. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês de prestação dos serviços, ou quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- VIII. Comprovantes de entrega de veículo transporte e veículo alimentação, relativos a qualquer mês de prestação dos serviços e de qualquer empregado.

XVIII - Caberá ao Fiscal Administrativo, quando de extinção ou rescisão contratual, solicitar à contratada que entregue, no prazo de 15 (quinze) dias após o último dia de prestação dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- V. Termos de Rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria em caso de contratos de trabalho com duração igual ou superior a um ano, nos termos do art. 14 da Resolução 169/2013 do CNJ;
- VI. Guias de recolhimento de contribuição previdenciária do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- VII. Extrato dos depósitos efetuados nos contratos vinculados individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- VIII. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XIX - O Fiscal Administrativo do Contrato deverá analisar o documento solicitado logo subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

XX - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato, além das disposições mencionadas, as diretrizes constantes do item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017, da SLTI/MPOG.

XXI - Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens mencionados poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Tribunal.

XXII - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, o Gestor do Contrato deverá oficiá-lo à Receita Federal do Brasil (RFB) e ao Ministério do Trabalho, respectivamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XXIII - Caso haja descumprimento das obrigações trabalhistas ou manutenção das condições de habilitação pelo contratado, Administração poderá conceder um prazo pelo qual seja regulamentada a situação, quando não identificada má-fé ou incapacidade de empresa de corrigir, sob pena de rescisão contratual.

XXIV - Se documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e pagamento do FGTS não for apresentada, o contratado comunicará o fato à administração e reterá o pagamento de futuros meses, em valor proporcionado ao inadimplemento, até que situação seja regulamentada.

XXV - Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratado poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, com a necessária presença do sindicato representante da categoria do trabalhador.

XXVI - Todos os pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam isenção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratado e os empregados do contratado.

XXVII - O Fiscal Técnico deverá controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados do contratado, nos casos de ausência de algum profissional, deverá exigir que o contratado promova substituição imediato e, caso não se procedesse, poderá exigir a compensação do serviço não realizado ou efetivo, o valor correspondente à área física que deixou de ser limpa.

XXVIII - A glosa que tiver este subitem será calculada utilizando-se como referência o valor do metro quadrado das áreas internas - pisos frios por um ciclo horário diário de 7,2 horas, observando-se o local do serviço (capitulado ou interior do Estado) e peculiaridade das atividades realizadas pelo fletoso (com ou sem insubordinação).

XXIX - A quantidade de metros quadrados, por efeito de glosa de um dia de ausência no trabalho (7,2 horas), será equivalente à produtividade diária referente às áreas internas - pisos frios, constante do proposto contratado.

XXX - Caso o profissional tenha se ausentado em número de horas inferior à carga horária diária, a quantidade de metros quadrados por efeito de glosa será proporcionado ao período não trabalhado.

XXXI - O montante a ser glosado será o resultado da multiplicação do valor do metro quadrado com a quantidade de metros quadrados que deixou de ser limpos pelo contratado.

XXXII - Caberá ao setor de Almoxarifado do Coordenador de Material e Logística verificar a conformidade do material, dos ferramentas e dos equipamentos entregues pelo contratado com o estabelecido no contrato e, posteriormente, enviar cópia do recibo ao Fiscal Técnico da contratação, fim de que seja juntado aos autos do processo administrativo.

XXXIII - O setor de Almoxarifado do Coordenador de Material e Logística do Tribunal controlará a utilização dos materiais e ferramentas empregados no contrato, enviando ao Fiscal Técnico, mensalmente, relatórios que contenham a quantidade de materiais e ferramentas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

existentes no estoque e o quantitativo utilizado pelo contratado na execução dos serviços, no respectivo mês de referência.

XXXIV - A pesquisa de satisfação junto ao usuário será realizada pelo Secretário de Gestão Estratégica por amostragem, com periodicidade mensal e o resultado será encaminhado ao Fiscal Técnico do contrato e será parte integrante do relatório de avaliação de qualidade dos serviços.

XXXV - A fiscalização pelo contratado não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência destas não implicam responsabilidade do contratado ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade de prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de avaliação, as áreas serão limpas e divididas em 8 (oito) tipologias diferentes, as quais se atribuiu pesos distintos, conforme tabelado a seguir:

#### QUADRO II – TIPOS DE ÁREAS E RESPECTIVO PESO

TIPOS DE ÁREAS	PESO
SETORES E GABINETES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, SALAS DE AUDIÊNCIA, AUDITÓRIOS E TRIBUNAL PLENO	3
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS, ARQUIVOS E SALAS DE GUARDA DE BENS	2
ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES (ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA, ESCADAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA)	2
BANHEIROS (PÚBLICOS E INTERNOS)	3
ÁREAS PAVIMENTADAS CONTÍGUAS ÀS EDIFICAÇÕES E CALÇADAS	1
PASSEIOS E ARRUEAMENTOS (ESTACIONAMENTO)	1
ÁREAS VERDES	1
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Segundo**- Cada tipo de área possui itens de avaliação, que abrangem superfícies, esquadrias, equipamentos ou objetos que podem ser encontrados naquele local. Porém todos os itens de avaliação foi definido o resultado esperado da prestação dos serviços de limpeza conforme se observo **Anexo C** do Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro** - A avaliação dos serviços será realizada logo após a execução das atividades, por amostragem, qualquer tempo, sem aviso prévio à contratação e operacionalizado mediante o uso de formulários, ou sistema informático que venha substituí-los, onde os fiscais técnicos e setoriais registrarão conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes valores.

**Parágrafo Quarto** - Serão realizadas, também, a avaliação decorrente de pesquisas de satisfação dos usuários e as informações/reclamações registradas por meio do Ouvidório do TRT19, assim como as justificativas apresentadas pela contratação.

**Parágrafo Quinto** - Os conceitos adotados para fins de avaliação são: “2” – em conformidade; “1” – em conformidade parcial; “0” – não conformidade; e “X” – não se aplica.

**Parágrafo Sexto** - Será atribuído pontuação total obtida em cada área para a composição com pontuação máxima possível.

**Parágrafo Sétimo** - O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pelo fiscal técnico setorial do contrato, com base nas pontuações atribuídas a cada item, conforme especificações dimensionadas relativos mensais de prestação de serviços executados.

**Parágrafo Oitavo** - Todas as áreas, em que a periodicidade dos serviços seja diário ou em alguns dias da semana, serão avaliadas semanalmente. Nas demais, a avaliação ocorrerá logo após a realização das atividades.

**Parágrafo Nono** - A avaliação dos serviços prestados dar-se-á pela razão entre a pontuação total obtida e a pontuação total máxima possível em cada tipo de ambiente, aproximado até o primeiro dígito decimal.

**Parágrafo Décimo** - O resultado mensal, obtido por meio do IMR, referir-se-á às avaliações ocorridas no período de 21 dias úteis do mês subsequente.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Ao final de cada período, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à contratação, consoante quadro Anexo, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço.

**QUADRO III - AVALIAÇÃO MENSAL DAS ÁREAS DE UMA EDIFICAÇÃO**

TIPO DE ÁREA	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	4ª Avaliação	5ª Avaliação	TOTAL
	0	0	0	0	0	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	PONTOS OBTIDO	PONTOS POSSÍVEL	PONTOS OBTIDO	PONTOS POSSÍVEL	PONTOS OBTIDO	PONTOS POSSÍVEL	PONTOS OBTIDO	PONTOS POSSÍVEL	PONTOS OBTIDO	PONTOS POSSÍVEL	PONTOS OBTIDO	PONTOS POSSÍVEL	PONTOS OBTIDO	PONTOS POSSÍVEL	PONTOS OBTIDO	PONTOS POSSÍVEL
<b>ÁREA I</b> (Setores e gabinetes de todas as unidades administrativas e judiciárias, salas de audiência, auditórios e tribunal pleno)																
<b>ÁREA II</b> (Almoxarifados, depósitos, arquivos e salas de guarda de bens)																
<b>ÁREA III</b> (Áreas de Circulação Interna, elevadores e salas de emergência)																
<b>ÁREA IV</b> (Banheiros Públicos e Internos)																
<b>ÁREA V</b> (Áreas pavimentadas contíguas às edificações e calçadas)																
<b>ÁREA VI</b> (Passagens e																



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Arruamentos)													
ÁREA VII (Áreas Verdes)													
ÁREA VIII (Áreas Hospitais e semelhadas)													

**Parágrafo Décimo Segundo** - Consoante se observado no quadro acima no fim de cada período mensal de avaliação, será aferido o total de pontos obtidos sem limitadamente em cada área avaliada e quantidade máxima de pontos possíveis de referida área.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Em seguida o total de pontos obtidos e quantidade máxima de pontos possíveis de cada área constantes do Quadro III do subitem 13.4.12, serão transportados para o planejamento de cálculo do percentual de conformidade dos serviços, que contemplará os valores obtidos nas avaliações mensais de todas as edificações do contrato, observando-se o peso de cada área avaliada.

**QUADRO IV – PLANILHA DE CÁLCULO DO PERCENTUAL DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS COM O RESULTADO PRETENDIDO**

TIPO DE ÁREA	PRÉDIO A		PRÉDIO B		PRÉDIO C		PONTUAÇÃO TOTAL			PESO (PS)	PERCENTUAL X PESO (R)
	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS (PO)	PONTOS POSSÍVEIS (PP)	PERCENTUAL (P)		
	a	v	b	y	c	w	PO = a+b+c	PP=v+y+w	P=PO/PPx100		
ÁREA I											
ÁREA II											
ÁREA III											
ÁREA IV											
ÁREA V											
ÁREA											



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VI											
ÁREA VII											
ÁREA VIII											
<b>TOTAL</b>										<b>TPS = Soma dos valores acima</b>	<b>TR = Soma dos valores acima</b>
<b>PERCENTUAL TOTAL DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS COM O RESULTADO PRETENDIDO</b>										<b>PCS = TR/TPS</b>	

**Parágrafo Décimo Quarto** - Serão somados os pontos obtidos em todas as edificações, por tipo de área (PO), assim como serão totalizados os pontos máximos possíveis para aquelas áreas (PP), conforme se observado quando da medição.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O total de pontos obtidos das áreas avaliadas será dividido pelo total de pontos máximos possíveis para aquele tipo de área. Assim, será calculado o percentual de conformidade dos serviços com o resultado pretendido (P) para cada área das edificações pertencentes ao contrato.

**Parágrafo Décimo Sexto** - O percentual de conformidade dos serviços com o resultado pretendido de cada tipo de área será multiplicado pelo peso atribuído à própria área (R).

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Os resultados das multiplicações mencionadas no subitem anterior serão somados (TR). Desse mesmo forma, os pesos atribuídos às áreas serão totalizados (TPS) para posterior verificação do percentual de conformidade dos serviços, referente a todas as unidades do contrato (PCS).

**Parágrafo Décimo Oitavo** - O valor do percentual de conformidade dos serviços de todas as unidades do contrato (PCS) será obtido mediante divisão do total dos percentuais (TR) pelo total dos pesos (TPS).

**Parágrafo Décimo Nono** - O percentual de conformidade dos serviços com o resultado pretendido em todas as unidades do contrato (PCS) será arredondado, conforme as regras constantes do quadro abaixo, para fins de aplicação do valor a ser pago.

**QUADRO V - AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
FAIXA DE RESULTADO	DESCONTO NA FATURA MENSAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

<b>A partir de 95%</b>	<b>0%</b>
<b>93% - 94,9%</b>	<b>1%</b>
<b>91% - 92,9%</b>	<b>2%</b>
<b>89% - 90,9%</b>	<b>3%</b>
<b>87% - 88,9%</b>	<b>4%</b>
<b>85% - 86,9%</b>	<b>5%</b>
<b>83% - 84,9%</b>	<b>6%</b>
<b>81% - 82,9%</b>	<b>7%</b>
<b>De 79% a 80,9%</b>	<b>8%</b>
<b>De 77% a 78,9%</b>	<b>9%</b>
<b>Menor que 77%</b>	<b>10%</b>

**Parágrafo Vigésimo** - O desconto correspondente à diferença de resultado que o percentual de conformidade dos serviços estiver enquadrado será aplicado no futuro mês seguinte à avaliação podendo, dependendo, haver reduções de pagamento em decorrência do resultado das avaliações do IMR.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** - Os resultados das avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão considerados para desconto nos 2 (dois) primeiros meses do primeiro ano de vigência do contrato.

**Parágrafo Vigésimo Segundo** - Caso o resultado do IMR fique abaixo de 77% (setenta e sete por cento), em qualquer mês de avaliação, será considerado inexecução parcial do contrato, passível de aplicação de multa prevista no **subitem 16.1**.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro** - O IMR poderá ser revisto, durante vigência do contrato, periodicamente, desde que essa alteração não configure descumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Vigésimo Quarto** - A utilização do IMR não impede aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação de prestação dos serviços.

**Parágrafo Vigésimo Quinto** - O fiscal técnico do contrato entregará à empresa contratada a avaliação de qualidade dos serviços, incluindo, se for o caso, o cálculo dos custos previstos no **subitem 13.2.27** do Termo de Referência sendo-lhe oportunizado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa de prestação do serviço em nível inferior à meta constante no IMR.

**Parágrafo Vigésimo Sétimo** - O fiscal técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada exceção de ocorrência em face de fatores imprevisíveis e inevitáveis sob controle da contratada.

**Parágrafo Vigésimo Oitavo** - Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo essas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, relatório pelo Gestor do contrato a fim de que seja procedido o valor previsto no IMR e no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**subitem 13.2.27** deste Instrumento, se for o caso, conforme valores já informados à contratação

**Parágrafo Vigésimo Nono** - As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

**Parágrafo Trigésimo** - Em caso de reiteradas variações em desconformidade com qualidade exigida devem ser realizados os ajustes no pagamento (glosas e aplicações) e situações à contratação de acordo com o **item 4 da tabela 2 do subitem 16.3** do Termo de Referência

### DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.**

**Parágrafo Primeiro** - A emissão de Nota Fiscal/Fatura deve ser precedido do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**Parágrafo Segundo** - Prazo de recebimento provisório, o fim de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá purificar o resultado das variações de qualidade de prestação dos serviços realizados conforme indicadores constantes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores serem pagos à contratação, registrado em relatório que, também, conterá todas as ocorrências na execução do contrato e documentos que julgados necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato, no prazo previsto no **subitem 13.4.28** deste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - Ao fim de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B do IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 dias úteis.

**Parágrafo Quarto** - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com entrega de todos os relatórios circunstanciados ao Gestor do Contrato ou no dia que esgotar os referidos prazos de entrega

**Parágrafo Quinto** - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, o que concretizará a execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- d) Realizar análise dos relatórios e de todos os documentos apresentados pelo fiscalização e, caso houver irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento dos valores indicados nas cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratação por escrito, as respectivas correções;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- e) Emitir Termo Circunstanciado por efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- f) Comunicar a empresa por que emitir o Nota Fiscal ou Faturar com o valor exato dimensionado pelo fisco, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**Parágrafo Sexto** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**Parágrafo Sétimo** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no proposta devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fisco do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ XXXX ( ), perfazendo um valor anual de R\$ XXXXX ( ), conforme o discriminado na planilha elaborada pela CONTRATADA, constante do doc. XX dos autos do PROAD 5494/2019.**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante, mediante crédito em conta corrente do contratado, por ordem bancária, em 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do Nota Fiscal/Faturar discriminativo em via única, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhados dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações do contratado.

**Parágrafo Segundo** - A emissão do Nota Fiscal/Faturar será precedido do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro** - O setor competente poderá proceder o pagamento deve verificar se o Nota Fiscal ou Faturar apresenta expressos elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data de emissão;
- i) Os dados do contrato e do contratante;
- j) O período de prestação dos serviços;
- k) O valor pago;
- l) O destino do valor de retenções tributárias cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Quarto** - A Notificação ou Fatura deverá ser obrigatoriamente encaminhada e comprovada de regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line do Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consultas sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quinto** - Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, pelo que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado um vez, por igual período, a critério do contratado.

**Parágrafo Sexto** - Persistindo a irregularidade, o contratado deverá dotar-se das medidas necessárias à rescisão contratual nos atos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratação de novos fornecedores.

**Parágrafo Sétimo** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Parágrafo Oitavo** - A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e tributária não representará óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estabelecido no art. 55, inciso XIII c/c art. 78, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**Parágrafo Nono** - Havendo erro na apresentação da Notificação/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação das despesas o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nestes hipóteses, o prazo para o pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não sendo devido qualquer ônus pelo contratado.

**Parágrafo Décimo** - Será considerado pelo pagamento o diário que constar como emitido e ordem bancária pelo pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A parcela mensal a ser paga por título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro mês de contratação, ao percentual originalmente fixado no planejamento de preços.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Não tendo havido incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias úteis por mês de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Caso tenha ocorrido incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro mês de contratação, tais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

rubricas deverão ser mantidas no prelo de forma complementar/proporcional, devendo o contrato especificar metodologia de cálculo adotada.

**Parágrafo Décimo Sexto** - O pagamento dos serviços prestados no primeiro e último mês de vigência do contrato serão calculados pro rata die, isto é, em conformidade com o quociente de dias do mês em que efetivamente houve prestação dos serviços.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - O contratado providenciará o desconto no futuro ser pago do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados do contrato que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de algum forma, punitivo, convencional ou que implique compensação financeira devido pelo contratado, entre o dia do vencimento e o efetivo adimplemento do parcelamento calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre o dia previsto para o pagamento e o dia efetivo de pagamento;

VP = Valor do parcelamento a ser pago;

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}$$

365

TX = Percentual de taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}$$

365

I = 0,000164384

## DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Prestando-se o disposto no art. 18 do IN SEGES/MP N. 5/2017, e regras do Contrato Depósito Vinculado que se refere o Anexo XII do IN SEGES/MP n. 5/2017 são estabelecidas no Termo de Referência observado que:

I - A Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento de assinatura do contrato, fazer o desconto nas futuras e realizar os pagamentos dos salários e demais verbais trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento de regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

II - Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio Administrador (ex.: por falta de documentação pertinente, tais como folhas de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos corretamente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbais trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

III - As rubricas de encargos trabalhistas, relativas férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como incidências dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destinadas do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada para prestação de serviços e depositadas exclusivamente em banco público oficial, conforme estabelecido pelo art. 1º da Resolução n. 169/2013, alterada pela Resolução n. 243/2018, ambas do Conselho Nacional de Justiça

IV - Os depósitos devem ser efetivados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta no nome do contratado e por contrato, unicamente para cessação final de e com movimentação somente por ordem do contratado.

V - Os depósitos serão efetuados sem prejuízo de retenção, fonte, de tributação sujeita a quotas específicas previstas na legislação própria

VI - A empresa contratada deverá assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, o contrato de notificação do contratado, os documentos de abertura da conta vinculada e de termo específico de instituição financeira oficial que permitam ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do contratado, sob pena de retenção dos valores devidos.

VII - O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- e) 13º (décimo terceiro) salário;
- f) Férias e um terço constitucional de férias;
- g) Multa sobre o FGTS por dispensa sem justa causa;
- h) Incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º (décimo terceiro) salário;

VIII - O saldo da conta depósito vinculada será remunerado diretamente pelo índice de correção do poupança por outro definido no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o contratado e a instituição financeira sempre escolhido o de maior rentabilidade.

IX - Os valores referentes às provisões mencionadas no Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

X - A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratado para resgatar da conta depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbais trabalhistas e previdenciários que estejam contemplados nas mesmas rubricas indicadas no **subitem**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**13.7.7** deste Instrumento, desde que comprovado transferiu-se dos empregados locados pelo empregador a prestação dos serviços contratados.

XI - Após o depósito dos recursos de depósito vinculado conforme previsto neste subitem, o empregador, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao fisco administrativo de contratação, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou o empregado as rubricas indicadas **no subitem 13.7.7**.

XII - Somente após confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, será expedida a autorização para o movimento dos recursos creditados no depósito vinculado, a qual será encaminhada ao banco público oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos comprobatórios pelo empregador.

XIII - A contratação poderá solicitar ao contratante o movimento dos recursos de depósito vinculado diretamente por conta corrente dos empregados locados na execução do contrato, desde que após o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas **no subitem 13.7.7**.

XIV - Na situação prevista neste subitem, o contratante solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de transferência dos valores por conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

XV - Quando os valores serem liberados do depósito vinculado se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre o contratante e o empregado locado na execução do contrato, com mais de um mês de serviço, o contratante deverá requerer, por meio do contratado, a assistência do sindicato da categoria que pertencer o empregado para verificar se os termos de rescisão estão corretos.

XVI - A contratação poderá solicitar o resgate ou o movimento do depósito vinculado para a quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

XVII - Se após o(s) resgate(s) ou o(s) movimento(s) indicados no subitem anterior, houver saldo no depósito vinculado, o valor deverá ser utilizado pelo contratante para o pagamento aos empregados que permanecerem no quadro de pessoal do contratado à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observado o proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve locado na prestação dos serviços por força contratual.

XVIII - Caso sejam realizados os pagamentos explicitados nos subitens anteriores, e ainda assim houver saldo no depósito vinculado, o Tribunal com fundamento no parágrafo final do § 2º do art. 1º da Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, somente autorizará o movimento de referidos valores pelo contratado após 5 (cinco) dias de encerramento da vigência do contrato administrativo.

XIX - Será destinado do pagamento do valor mensal devido à contratação e depositado no depósito vinculado, o valor das despesas com cobrança de tarifas ou encargos bancários para a abertura e operação da conta de depósito vinculado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**– Visando à adequação dos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado no formulário apresentado pelo **subitem 14.3** do Termo de Referência o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado/reajustado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas próprias para análise e posterior provisão do contratado, no formulário estabelecido no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 e observadas as seguintes condições:

I - A repactuação/reajuste poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio de continuidade do reajustamento dos preços do contrato, podendo ser realizado em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua continuidade resultante em diferenças distintas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

II - O interregno mínimo de 1 (um) ano a partir do primeiro(a) reajuste/repactuação será contado:

- c) Para os custos relativos à mão de obra vinculados à descrição de categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato;
- d) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite da apresentação da proposta constante do Edital.

III - Nos(a) reajustes/repactuações subsequentes à primeira o interregno de um ano será computado do último(a) reajuste/repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último(a) reajuste/repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente da data em que celebrada ou postulada.

IV - O prazo para o contratado solicitar a repactuação/reajuste encerra-se no dia do prorrogamento do contrato subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra de categoria profissional abrangida pelo contrato, ou no dia do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogamento.

V - Caso o contratado não solicite a repactuação/reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação/reajuste.

VI - Nas condições insertas no subitem anterior, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo(a) reajuste/repactuação só poderá ser pleiteado(a) após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- c) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

d) Do diário que se completou um ou mais meses dos depositados em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

VII - Caso, não tendo sido prorrogado o contrato, o contratado tenha requerido o direito à repactuação, mas ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de categoria ou ainda não tenha sido possível o contrato ou à contratação proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserido cláusula no termo aditivo de prorrogação preservando o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponham os valores reajustados, sob pena de preclusão.

VIII - Quando o contrato envolver mais de uma categoria profissional, com diferenças, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas no contrato.

IX - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos no contrato inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

X - O contrato não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratam do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada de caráter não tributário de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com Administração Pública ou que estabelecem direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

XI - Nas repactuações, o contratado efetuará comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de categoria profissional obrigada pelo contrato.

XII - Nos reajustes relativos aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes de mão de obra), o respectivo aumento seráapurado mediante aplicação do índice de reajustamento do IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (Art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \times (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

$$R = \text{Valor do reajuste procurado;}$$

$$V = \text{Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustado;}$$

$$I^0 = \text{índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para a entrega do proposta licitada;}$$

$$I = \text{Índice relativo ao mês do reajustamento.}$$

XIII - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratado pagará à contratada o importância calculada pelo último índice conhecido liquidado a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XIX - Nas alterações finais, o índice utilizado pelo reajuste dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

XV - Caso o índice estabelecido pelo reajuste de insumos venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

XVI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, pelo reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

XVII - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos com insumos, o contratado verificará, imediatamente, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes do planejamento contratual.

XVIII - Os novos valores contratuais decorrentes dos (s) reajustes/repatriações terão sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

- d) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repatriação;
- e) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da continuidade de periodicidade pelo concessão dos (s) próximos (s) reajustes/repatriações; ou
- f) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repatriação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, não formado de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa contemplada de vigência retroativa, podendo estar considerado pelo efeito de compensação do pagamento devido, assim como pela continuidade em repatriações futuras.

XIX - Os efeitos financeiros do (s) reajuste/repatriação ficam restritos exclusivamente aos itens que o (s) motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XX - A decisão sobre o pedido de reajuste/repatriação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de verificação dos custos.

XXI - O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar documentação solicitada pelo contratado pelo comprovante de verificação dos custos.

XXII - Os (s) reajustes/repatriações serão formalizados por meio de postulamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados (s) por aditamento ao contrato.

XXIII - É permitida a revisão dos preços para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração pelo ajustamento remunerado do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

consequências incalculáveis, retardamentos ou impeditivos da execução do Justo, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XIV - A contratada deverá complementar o pagamento anteriormente prestado de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos do item K do Anexo VII-F do IN SEGES/MP n. 5/2017.

### DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitado a equivalente a 2 (dois) meses do custo do folha de pagamento dos empregados do contrato que venham a participar da execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro** - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, o critério do contrato, contados desde a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos de dívida pública seguro-garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo Segundo** - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Terceiro** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**Parágrafo Quarto** - A validade da garantia, qualquer que seja o modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F do IN SEGES/MP nº 5/2017.

**Parágrafo Quinto** - A garantia assegurada, qualquer que seja o modalidade escolhida, o pagamento de:

- e) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- f) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- g) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- h) Obrigações tributárias e previdenciárias de qualquer natureza e pagamento com o FGTS, não implicadas pelo contrato, quando couber



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Sexto** - A modalidade de seguro-garanti somente será deitase contempl todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege o méri

**Parágrafo Sétimo** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratado, em contoespecífico do CNPj Econômico Feder, com correção monetária

**Parágrafo Oitavo** - Caso opção seja por utilização títulos de dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério de Fazenda

**Parágrafo Nono** - No caso de garantia não modal de de financiamento deverá constar expressamente a renúncia do fiduciário dos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo Décimo** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado

**Parágrafo Décimo Segundo** - O contrato executará a garantia não formal prevista na legislação que rege o méri

**Parágrafo Décimo terceiro** - Será considerado extinta a garantia

- c) Com a devolução do depósito, a contratação autorizada pelo levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, comprovada de declaração do contratado, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- d) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique ocorrência de sinistros, quando o prazo será concluído, nos termos da comunicação, conforme estabelecido no item "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F do IN Seges/MP n. 05/2017.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O garantidor não é parte física em processo administrativo instaurado pelo contratado com o objetivo de purificar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratação

**Parágrafo Décimo Quinto** - A contratação autorizada pelo contratado a reter, qualquer tempo, a garantia não formal prevista no Termo de Referência

**Parágrafo Décimo Sexto** - A garantia do contrato somente será liberada ante a comprovação de que o empregador pagou todas as verbas rescisórias decorrentes do contrato, e que, caso esse pagamento não ocorrer até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada pelo empregador em pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege o méri



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Também poderá haver liberação dos empregados de empresas comprovadas que os empregados serão recontratados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra interrupção do contrato de trabalho.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o contratado poderá utilizar o valor dos serviços prestados pelo pagamento direto dos trabalhadores vinculados ao contrato no caso de não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) do recontratamento dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do inciso 'j' do item 3.1 do Anexo VII-F do IN SEGES/MP n. 5/2017.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme previsto no art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;

II - Multa de:

- f) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada à incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia o critério de Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-debitação do objeto, de forma configurada, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- g) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- h) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- i) 0,2% (dois décimos por cento) e 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2 do subitem 16.3**; e
- j) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação dos documentos (seja por reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o contratado a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

III - Suspensão de licitação e impedimento de contratação com Administração, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade de participação ou contratação com Administração Pública quando perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o contratado pelos prejuízos causados;

**Parágrafo Primeiro** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com Administração; e declaração de inidoneidade de participação ou contratação com Administração Pública poderão ser aplicadas à contratação conjuntamente com multa, multa e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo Segundo** - Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com o tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do diário ocorrência sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% do diário ocorrência sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% do diário ocorrência sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% do diário ocorrência sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% do diário ocorrência sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	04



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	fortuito, os serviços contratados por dia por unidade de rendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Permitir presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pelo fisco, por serviço e por dia	02
6	Retirar funcionários ou empregados do serviço durante o expediente, sem autorização prévia do contratante, por empregado e por dia	03
7	Receber do fisco do contrato 3 (três) ou mais advertências mensais e sucessivas de qualidade dos serviços, objeto deste contrato, com resultado em desconformidade com as metas exigidas (índice de 95%);	5
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
8	Registrar e controlar, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do contratante, por ocorrência	02
10	Substituir empregado que se conduz de modo inconveniente ou não atender às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste Edital de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
12	Indicar e manter durante execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Todo lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à purgação de responsabilidade de empresas deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, por ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A purgação e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal de unidade administrativa.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos por purgação de ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem participação de agente público.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos termos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Natureza da Despesa 3390.37, constante do Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0027, PTrRes 107722.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizado mediante termo aditivo, objetivando



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.**

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Fica eleito o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.**

**E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 06 (seis) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.**

**Maceió, xx de xxx de xxxx.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**